



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

01

PROCESSO Nº 196/2016

PREGÃO

Nº 105/2016

FORMA: PRESENCIAL

**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.03.082.43.0023.1.020.4.4.90.52 (1531) Fonte 962

TCE-OK - NOVADATA - OK.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

DECRETO Nº 413/2015

Nomeia Pregoeiro do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado os senhores Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, e Onerio Cambuzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, para exercer a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2015.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados, Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR, Delair Vilmar Ambrosini, CPF nº 039.755.099-53, RG nº 1.233.474-5/PR como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2016, ficando revogado o Decreto nº 467/2014, de 15 de dezembro de 2014, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

Rogério Masetto
Prefeito

Adinei Antonio Galeazzi
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 364 de 22/12/2015 pág. 598



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto..... : SOLICITAÇÃO

Subassunto. : SOLICITAÇÃO

No.Processo : 2016/07/002679

Data Protoc. : 25/07/16

Requerente. : SECRETARIA DE ASS. SOCIAL

Logradouro. : NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/25/07/2016

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

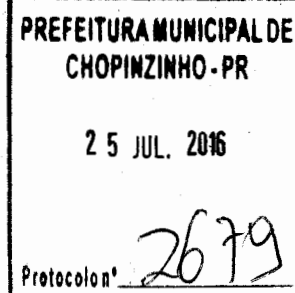
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SOLICITAÇÃO



Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo em vista a necessidade da aquisição, de um veículo que será utilizado nos diferentes atendimentos ao público usuário dos serviços, pelo Centro de Referência Especializado Assistência Social (CREAS), solicita a vossa excelência, autorização para a compra, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos serviços relacionados no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização fica a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 21 de julho de 2016.

Valmor Teles Mendes
Secretário Municipal de Assistência Social

AUTORIZO

RECEITA
VINCULADA



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 – Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

05

JUSTIFICATIVA

Dentre as atividades nos serviços, programas e projetos desenvolvidos na Proteção Social Especial – PSE, estão os atendimentos pelas profissionais técnicas que ensinam do uso de Veículos, neste caso o uso do veículo será utilizado no deslocamento da equipe de atendimento, no deslocamento de adolescentes em cumprimento de Medidas Sócio Educativas, de suas famílias, bem como para viagens necessárias para instituições de internamentos de adolescentes, dentre outras atividades que se fizer necessárias.

A justificativa do Veículo é para ser utilizado nos atendimentos dos Profissionais do CREAS os quais trabalham com os Adolescentes em Cumprimento de Medidas Sócio Educativas por meio do repasse Fundo a Fundo do Atenção as Famílias dos Adolescentes Internados por Medidas Sócio Educativas – AFAI.

Diante do exposto, a Secretaria Municipal de Assistência Social, apresenta a necessidade da aquisição do Veículo que será utilizado nos diferentes atendimentos ao público usuário dos serviços, pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, através de processo licitatório na modalidade em que se enquadrar, sendo que este veículo será pago com recurso específico e conforme Plano de Aplicação do repasse fundo a fundo AFAI.

VALMOR TELES MENDES

Secretário Municipal de Assistência social

Chopinzinho, 21 de julho de 2016.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

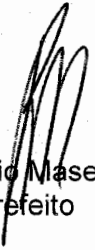
DATA: 26/07/2016

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA O CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO ASSISTENCIA SOCIAL

Recebido a solicitação para a Aquisição de Veiculo para o Centro de Referencia Especializado Assistência Social, protocolada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob nº 2679/2016, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.


Rogério Masetto
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Quant.	Unid.	Descrição (serviços ou materiais)	Unit. R\$	Total R\$
1	1	Unid.	Veículo zero quilômetro, Sedan, de procedência nacional, motor mínimo 1.6, com Potência mínima 101/104cv, Bicomustível (Gasolina e Álcool), ano/modelo 2015/2016: Direção Hidráulica, Airbag para motorista e passageiro, Freios ABS, Ar Condicionado, Trio Elétrico, Banco do motorista com regulagem de altura, Cintos de segurança laterais traseiros retráteis, Conta-giros, Desembaçador de vidro traseiro, iluminação interna com interruptores nas portas, iluminação no porta-malas, Limpador do para-brisa com temporizador, Para-sóis com espelho LD/LE, Para choque traseiro com retrorrefletores, Revestimento das portas com tecido, travamento central, Vidros elétricos dianteiros, quatro portas. Capacidade do tanque de combustível, 55 litros, capacidade do porta-malas 480 litros. Pneu 175/70 R14. Pintura solida na cor branca. Acessórios obrigatórios: Extintor, macaco, sinalizador, chave de rodas e estepe.	49.600,00	49.600,00
TOTAL DA PESQUISA DE MERCADO – R\$				49.600,00	

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social

FONTE DE RECURSOS: Plano de Aplicação do repasse fundo a fundo AFAI.

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a entrega dos equipamentos e a apresentação da Nota Fiscal.

Chopinzinho, 21 de julho de 2016.

Valmor Teles Mendes

ORÇAMENTO – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa PIRÂMIDE VEÍCULO S

CNPJ 79852406/0001-52

Nome do Responsável ANDERSON

Telefones para contato 46 2101-3900

(Obs.: Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar, e carimbar todas as folhas – carimbo e CNPJ)

VOYAGE 1.6 TRENDLINE

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	UND	Veículo zero quilômetro, Sedan, de procedência nacional, motor 1.6, com Potência 101/104cv, Bicomcombustível (Gasolina e Alcool), ano/ modelo 2016/2017: Direção Hidráulica, Airbag para motorista e passageiro, Freios ABS, Ar Condicionado, Banco do motorista com regulagem de altura, Cintos de segurança laterais traseiros retráteis, Conta-giros, Desembaçador de vidro traseiro, iluminação interna com interruptores nas portas, iluminação no porta-malas, Limpador do para-brisa com temporizador, Para-sóis com espelho LD/LE, Para choque traseiro com retrorrefletores, Revestimento das portas com tecido, travamento central, Vidros elétricos dianteiros, quatro portas. Capacidade do tanque de combustível, 55 litros, capacidade do porta-malas 480 litros. Pneu 175/70 R14. Pintura solida na cor branca. Acessórios obrigatórios: Extintor, macaco, sinalizador, chave de rodas e estepe.	49.600,00	49.600,00
			TOTAL		

PATO BRANCO, 20 DE JULHO DE 2016.

PIRÂMIDE VEÍCULOS LTDA
 Revendedor Autorizado Volkswagen
 Av. Tupã, 3428 - Fone/fax (46) 2101-3900
 CNPJ 79.852.406/0001-52

ORÇAMENTO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

CNPJ 77.396.810/0008-00

Endereço AVENIDA TUPI 3665 BAIXADA PATO BRANCO - PR

Nome do Responsável ANGEL ANDRE NERVIS

Telefones para contato 45 99784650

(Obs.: Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar, e carimbar todas as folhas - carimbo e CNPJ)

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	UND	Veículo zero quilômetro, Sedan, de procedência nacional, motor mínimo 1.6, com Potência mínima 115/117cv, Bicomustível (Gasolina e Álcool), ano/ modelo 2016/2016: Direção Hidráulica, Airbag para motorista e passageiro, Freios ABS, Ar Condicionado, Trio Elétrico, Banco do motorista com regulagem de altura, Cintos de segurança laterais traseiros retráteis, Conta-giros, Desembaçador de vidro traseiro, iluminação interna com interruptores nas portas, iluminação no porta-malas, Limpador do para-brisa com temporizador, Para-sóis com espelho LD/LE, Para choque traseiro com retrorrefletores, Revestimento das portas com tecido, travamento central, Vidros elétricos dianteiros, quatro portas. Capacidade do tanque de combustível, 48 litros, capacidade do porta-malas 480 litros. Pneu 175/70 R14. Pintura solida na cor branca. Acessórios obrigatórios: Extintor, macaco, sinalizador, chave de rodas e estepe.	54.500,00	54.500,00
			TOTAL	54.500,00	54.500,00

PATO BRANCC, 19 DE JUNHO DE 2016.

77.396.810/0008-00

FIPAL - DISTRIBUIDORA DE
VEÍCULOS LTDA.

Avenida Tupi, 3666

85506-000 PATO BRANCO - PR

ORÇAMENTO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA

CNPJ: 77.812.188/0001-05

Endereço: RUA VEREADOR RÔMEU LAURO WERLANG, 907, CENTRO FRANCISCO BELTRÃO
PR

Nome do Responsável: DIANA DA SILVA

Telefones para contato: 46 2101 1900

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	UND	Veículo zero quilômetro, Sedan, COBALT 1.8 LTZ de procedência nacional, motor mínimo 1.8, com Potência 106/108 cv, Bicombustível (Gasolina e Álcool), ano/ modelo 2015/2016: Direção Hidráulica, Airbag para motorista e passageiro, Freios ABS, Ar Condicionado, Trio Elétrico, Banco do motorista com regulagem de altura, Cintos de segurança laterais traseiros retráteis, Conta-giros, Desembaçador de vidro traseiro, iluminação interna com interruptores nas portas, iluminação no porta-malas, Limpador do para-brisa com temporizador, Para-sóis com espelho LD/LE, Para choque traseiro com retrorrefletores, Revestimento das portas com tecido, travamento central, Vidros elétricos dianteiros, quatro portas. Capacidade do tanque de combustível, 55 litros, capacidade do porta-malas 563 litros. Pneu 175/70 R14. Pintura solida na cor branca. Acessórios obrigatórios: Extintor, macaco, sinalizador, chave de rodas e estepe.	R\$ 60.890,00	R\$ 60.890,00
			TOTAL: Sessenta Mil , Oitocentos e Noventa Reais		R\$ 60.890,00

CHOPINZINHO, 13 DE JULHO DE 2016.

77.812.188/0001-05

SUDOAUTO SUDOESTE
AUTOMÓVEIS LTDA

RUA VER. RÔMEU WERLANG, 907
CENTRO - CEP 85601-020

FRANCISCO BELTRÃO - PR

Diana da Silva

SUDOAUTO - SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA.

R. Vereador Romeu Lauro Werlang, 907 - Centro

85.601-020 - Francisco Beltrão - Pr

Fone: (46)3520-4100 Fax: (46)3520-4101

E-Mail: sudoauto@whn.com.br



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

DATA: 21/07/2016

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE VEICULO.

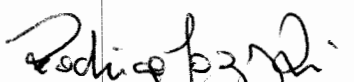
Valor: 49.600,00

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Secretaria de Assistência Social

08.03.082430023.1.020.4.4.90.52 (1531) F: 962

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Finanças



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 17/08/2016

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

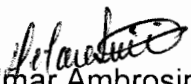
DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente a autorização para início de Procedimento Licitatório para a aquisição de veículo para uso da Secretaria de Assistência Social, constantes no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Assistência Social, entendemos ser perfeitamente viável as referidas aquisições e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO.

Atenciosamente,


Delair Vilmar Ambrosini

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

DECRETO Nº 412/2015

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o senhor Delair Vilmar Ambrosini, CPF nº 039.755.099-53, RG nº 1.233.474-5/PR, como Presidente, o senhor Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 – SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2016, ficando revogado o Decreto nº 473/2014, de 16 de dezembro de 2014 e Decreto nº 228/2015 de 03 de julho de 2015, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

Rogério Masetto
Prefeito

Adinei Antonio Galeazzi
Chefe de Gabinete



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 2679/2016 e considerando a média de preços estipulada pela Secretaria de Assistência Social, autorizo o Processo Licitatório, na modalidade de Pregão na forma Presencial, do tipo menor preço, regime de contratação por item, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, bem como a LC 123/06 e alterações e Legislação Municipal prevista pela Lei complementar Municipal nº 083/2016.

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 18 de agosto de 2016.


Rogério Masetto
Prefeito



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2016

PREGÃO

EDITAL Nº ---/2016 (MINUTA)

FORMA: PRESENCIAL

**AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SECRETARIA
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, n° 3.883 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

16

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º ---/2016

1 – **PREÂMBULO** - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão de Licitações, designada pelo Decreto n.º 412/2015, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO**

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE: DIA __ DE _____ DE 201__, ATÉ ÀS __:__ (____ HORAS).

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiros: Roberto Alencar Przendziuk e Onério Cambruzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, de 09 de março de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 049/2009, alterada pela LCM nº 079/2015, Contrato de Repasse nº 825520/2015-MAPA e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Conforme descrição, características mínimas e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

a) Ser Pessoa Jurídica atender a todas as condições exigidas na habilitação.

b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

2.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

2.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consorcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

2.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

2.2.6 - Não poderão participar desta Licitação, Empresas que possuam em seu quadro societário e de em-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

17

comissão, confiança ou, ainda, de função gratificada, na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes do Município, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, ou por adoção, servidores e empregados públicos municipais, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções.

2.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - **Tratando-se de representante legal**, o Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo Município de Chopinzinho ou o estatuto social, ou o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3 - **Tratando-se de credenciado**, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2 - A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo.

3.3 - Para efeitos da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte interessadas em participar do Certame, deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado**, com data de emissão de no máximo 06 (seis) meses.

3.3.2 - Caso não seja apresentado os documentos solicitados, nas alíneas “a”, do item 3.3, não será concedido os benefícios das Leis 123/2006 e 147/2014.

3.3.3 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

3.3.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.3.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME's e EPP's, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

3.3.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.4 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos mencionados no item 3.1, deverá ser entregue ao preposto da Comissão de Licitação, no prazo e local fixados no Preâmbulo deste Edital.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

18

ração de que cumpre os requisitos de habilitação e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.5 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal, e a Certidão da Junta Comercial do Estado, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

3.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº —/2016 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº —/2016 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.

c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão. Caso não constar explicitamente o prazo de validade, será considerado como de 60 (sessenta) dias.

d) Constar prazo de garantia do veículo de no mínimo 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem.

e) Constar o preço do veículo sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (Anexo 1), descrição completa do veículo, com a indicação da Marca e o Modelo ou Referência (quando for o caso). Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

e.1 Juntamente com a proposta de preços, deverá ser apresentado catálogo com descritivo completo do modelo apresentado, para aferição dos critérios mínimos exigidos no Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

19

- f) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu valor TOTAL, do produto/veículo elencado no Termo de Referência - Anexo 1, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.
- g) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- h) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexecutáveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (Anexo 1).
- i) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.
- j) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.
- l) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador).
- m) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- n) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- o) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

4.4.1 - Certificado de Registro Cadastral – CRC, vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 4.5.

4.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais. (Caso não conste a abrangência das Contribuições Sociais, deverá ser apresentado também a CND do INSS).

4.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.4.4 - prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND-FGTS), emitida eletronicamente pela CEF.

4.4.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

4.4.6 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

4.4.7 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não existe em seu quadro societário e de empregados, servidor (es) público (s) da contratante, exercendo função (ões) de gerência, administração ou tomada de decisões, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93, Súmula Vinculante nº 13-STF e Prejulgado nº 09-TCE/PR. (conforme modelo em anexo).

4.4.8 - Declaração da Licitante, assinada pelo representante legal, que a empresa possui ponto de assistência técnica fixa (para revisões programadas e serviços dentro do prazo de garantia), com fornecimento de peças e serviços num raio máximo de 200 Km. (duzentos quilômetros em linha reta) da cidade de Chopinzinho-PR, nessa declaração deverá conter a razão social da assistência técnica (concessionária/oficina), endereço completo, nome, CPF e RG do responsável pela assistência técnica.

4.5 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 4.4.1 deste edital, deverá apresentar no ato, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

20

dade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF).

VI - prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

VII - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VIII - Alvará de Licença, localização e Funcionamento do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.

IX - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Obs: Serão considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis apresentadas através de: cópia ou fotocópia do livro Diário devidamente autenticada na Junta Comercial de sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os termos de Abertura e Encerramento ou publicação em Diário Oficial, ou publicação em jornal, ou por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio da licitante.

4.6 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.
- Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.
- Abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

a) Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.

b) Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.

c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:

c.1) Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.

c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

21

d.2) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o VALOR UNITÁRIO ofertado, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

d.3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço; os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor.

d.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;

d.5) Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá o Pregoeiro verificar se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 049/2009, alterada pela LCM nº 079/2015, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora do certame.

e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

f) Após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:

f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

F3.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

f.4.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.

f.5.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.

f.6.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f.7.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

- 6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.
- 6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.
- 6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 6.1.4. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhados por escrito, protocolados diretamente junto ao Pregoeiro, na sala da Divisão de Licitações, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, sob a pena de não conhecimento.
- 6.1.5. As dúvidas a serem dirimidas por telefone ou e-mail, terão o caráter estritamente informal.

7 – DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

- a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;
- b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. – A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O veículo objeto desta licitação deverá ser entregue pela adjudicatária no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de compra/nota de empenho, no pátio da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR.

8.1.1 O veículo será recebido, analisado e fiscalizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, na pessoa do Senhor Valmor Teles Mendes, Secretário Municipal de Assistência Social.

8.2 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

8.3. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

8.4. Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor, são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviços em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

8.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

9 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pagará em Reais (R\$), correspondente ao equipamento entregue.

9.2. O pagamento será efetuado pelo MUNICÍPIO em até 30 (trinta) dias após a entrega do veículo.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

9.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

9.4. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.5. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

9.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

9.7. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

10. DOS IMPEDIMENTOS E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - "O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento, comissão, confiança ou, ainda, de função gratificada, na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes do Município, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, ou por adoção e os servidores e empregados públicos municipais, não poderão contratar com o município, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções."

10.2. Na hipótese de apresentação de declaração falsa, deixar de apresentar a documentação exigida para o certame ou, ainda, recusar-se a entregar o objeto licitado injustificadamente, ficará impedido de contratar com o Município de Chopinzinho pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002, bem como o Artigo 299 do Código Penal.

10.3. Os contratantes decidem aplicar ao contrato decorrente desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

10.3. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento do fornecimento do referido objeto, sendo o máximo a ser praticado de R\$ 49.600,00 (quarenta e nove mil e seiscentos reais), serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Assistência social: 08.03.082430023.1.020.4.4.90.52 (1531) – Fonte 962.

13. DOS ANEXOS

13.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 – Termo de Referência - Descrição do veículo com as características mínimas e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

25

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 - Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso III, do Art. 9º da LEI 8.666/93, Súmula Vinculante nº 13-STF e Prejulgado nº 09-TCE/PR.

Anexo 7 - Minuta do Contrato.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.

14.2. Fica assegurado ao MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR. o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

14.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR. não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.

14.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

14.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

14.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.

14.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de CHOPINZINHO - PR, com exclusão de qualquer outro.

14.12. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, só serão conhecidos quando encaminhados por escrito, protocolados diretamente junto ao Pregoeiro, na sala da Divisão de Licitações, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, sob pena de não conhecimento.

14.12.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone, fax ou e-mail, serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

Chopinzinho, 18 de agosto de 2016.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS E PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	01	Unid.	Veículo zero quilômetro, Sedan, de procedência nacional, motor mínimo 1.6, com Potência mínima 101/104cv, Bicomustível (Gasolina e Álcool), ano/modelo 2015/2016: Direção Hidráulica, Airbag para motorista e passageiro, Freios ABS, Ar Condicionado, Trio Elétrico, Banco do motorista com regulagem de altura, Cintos de segurança laterais traseiros retráteis, Conta-giros, Desembaçador de vidro traseiro, iluminação interna com interruptores nas portas, iluminação no porta-malas, Limpador do para-brisa com temporizador, Para-sóis com espelho LD/LE, Para choque traseiro com retrorrefletores, Revestimento das portas com tecido, travamento central, Vidros elétricos dianteiros, quatro portas. Capacidade do tanque de combustível, 55 litros, capacidade do porta-malas 480 litros. Pneu 175/70 R14. Pintura sólida na cor branca. Acessórios obrigatórios: Extintor, macaco, sinalizador, chave de rodas e estepe. Garantia mínima: 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem.	49.600,00	49.600,00
VALOR TOTAL R\$					49.600,00

(Juntamente com a proposta de preços, deverá ser apresentado catálogo com descritivo completo do veículo apresentado, para aferição dos critérios/características mínimos exigidos no Termo de Referência)

A Adjudicatária deverá possuir ponto de assistência técnica fixa (para revisões programadas e serviços dentro do prazo de garantia), com fornecimento de peças e serviços num raio máximo de 200 Km. (duzentos quilômetros em linha reta) da cidade de Chopinzinho-PR, nessa declaração deverá conter a razão social da assistência técnica (concessionária/oficina), endereço completo, nome, CPF e RG do responsável pela assistência técnica.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

(Juntamente com a proposta de preços, deverá ser apresentado catálogo com descritivo completo do veículo apresentado, para aferição dos critérios/características mínimos exigidos no Termo de Referência)

Referência:

Município de Chopinzinho

Pregão Presencial – Edital nº ---/2016

PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	01	Unid.	Veículo zero quilômetro, Sedan, de procedência nacional, motor mínimo 1.6, com Potência mínima 101/104cv, Bicomcombustível (Gasolina e Álcool), ano/modelo 2015/2016: Direção Hidráulica, Airbag para motorista e passageiro, Freios ABS, Ar Condicionado, Trio Elétrico, Banco do motorista com regulagem de altura, Cintos de segurança laterais traseiros retráteis, Conta-giros, Desembaçador de vidro traseiro, iluminação interna com interruptores nas portas, iluminação no porta-malas, Limpador do para-brisa com temporizador, Para-sóis com espelho LD/LE, Para choque traseiro com retrorrefletores, Revestimento das portas com tecido, travamento central, Vidros elétricos dianteiros, quatro portas. Capacidade do tanque de combustível, 55 litros, capacidade do porta-malas 480 litros. Pneu 175/70 R14. Pintura sólida na cor branca. Acessórios obrigatórios: Extintor, macaco, sinalizador, chave de rodas e estepe. Garantia mínima: 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem. (Indicar a marca e o modelo ofertado)		

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, fretes, taxas, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de compra/nota de empenho.

Local de entrega: No pátio da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Chopinzinho-PR

Garantia: Mínimo 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem.

Local, __ de _____ de 2016

Nome completo e Assinatura

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

28

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

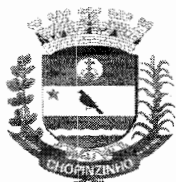
Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

29

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º,
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do Pregão n.º ---/2016, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº ---/2016, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 6

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93, SÚMULA VINCULANTE Nº 13-STF E PREJULGADO Nº 09-TCE/PR.

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (_____) _____-_____,

DECLARA, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário, parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam funcionários do Município de Chopinzinho-PR, lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou junto ao Poder Legislativo, ou ainda exercendo cargo eletivo (prefeito, vice-prefeito, vereadores); e **NÃO TEMOS CONHECIMENTO** da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela. (Súmula Vinculante nº 13 – STF e Prejulgado nº 09 – TCE/PR).

Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01) Pai. (02) Mãe. (03) Avô. (04) Avó. (05) Bisavô. (06) Bisavó. (07) Filho (a). (08) Neto (a). (09) Bisneto (a). (10) Irmão (ã). (11) Tio (a). (12) Sobrinho (a).	(13) Padrasto. (14) Madrasta. (15) Cônjuge. (16) Companheiro (a). (17) Sogro (a). (18) Cunhado (a). (19) Genro. (20) Nora. (21) Enteado (a). (22) Filhos do (a) companheiro (a).	(23) Neto (a) do cônjuge. (24) Neto (a) do (a) companheiro (a). (25) Bisneto (a) do cônjuge. (26) Bisneto (a) do companheiro (a). (27) Concunhado (a). (28) Avós do cônjuge. (29) Avós do companheiro (a). (30) Bisavós do companheiro. (31) Bisavós da companheira.

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 7

MINUTA CONTRATO Nº /2015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA -----.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, Senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: -----, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua -----, na cidade de Chopinzinho estado do Paraná - BR, com CNPJ nº -----, neste ato representada Legalmente pelo senhor(a) -----, portador(a) do CPF nº ----- e do RG nº -----, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 196/2016, na Modalidade Pregão – Edital nº --/2016, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca e Modelo	Total – R\$
01	01	Unid.	Veículo.....		

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA

O veículo objeto deste Contrato deverá ser entregue pela adjudicatária no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de compra/nota de empenho, no pátio da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Chopinzinho-PR.

A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelo produto fornecido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Fica estipulado o Valor de R\$ -----(-----), com todas as despesas já mencionadas inclusas (Fretes, encargos sociais, etc...), para o presente contrato.

O pagamento será efetuado pelo MUNICÍPIO em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega.

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”.

A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

33

O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

Os recursos para pagamento do fornecimento do referido objeto será da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Assistência social: 08.03.082430023.1.020.4.4.90.52 (1531) – Fonte 962.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

Não haverá reajuste de preços.

CLÁUSULA OITAVA – RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, o recebimento do veículo, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório, por intermédio do Senhor Valmor Teles Mendes, CPF nº 788.206.349-53, que será também o Gestor do Contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações da LICITANTE VENCEDORA, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

Entregar o veículo de acordo com o Edital e a proposta apresentada;

A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da LICITANTE VENCEDORA no que concerne a entrega do produto e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Manter durante a vigência do prazo de garantia e das revisões programadas, conforme o recomendado pelo fabricante, ponto de assistência técnica fixa (para revisões programadas e serviços dentro do prazo de garantia), com fornecimento de peças e serviços num raio máximo de 200 (duzentos) quilômetros da cidade de Chopinzinho-PR.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Exercer a fiscalização na entrega do veículo por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO DE GARANTIA E VIGÊNCIA

O prazo de garantia do Veículo é de no mínimo 12 (doze) meses.

O Prazo de vigência desse Contrato é de 18 (dezoito) meses.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

g) multa punitiva correspondente ao triplo do valor de mercado do software, calculado por unidade, cumulativamente, no caso de fornecimento de software falsificado, ilícito, adulterado, ou de qualquer outra forma contrário a lei e as normas que disciplinam a comercialização de softwares e aos direitos autorais.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

35

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

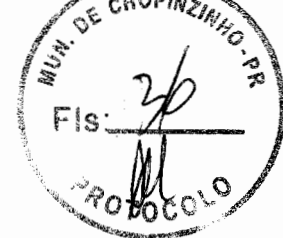
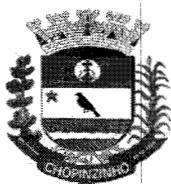
E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, _____ de 2016.

Município de Chopinzinho - Contratante
Rogério Masetto - Prefeito

Contratada

Testemunhas:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto..... : PARECER JURÍDICO
Subassunto. : REQ. PARECER JURÍDICO
No.Processo : 2016/08/003052
Data Protoc. : 18/08/16
Requerente. : DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Logradouro. : NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/18/08/2016


Assinatura do Requerente

Processo licitatório nº 196/2016
Edital nº _ /2016
Pregão Presencial



PARECER JURÍDICO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social para abertura de processo licitatório de Pregão Presencial para aquisição de veículos para a Secretaria de Assistência Social.

Foi apresentada justificativa pela Secretaria Municipal de Assistência Social onde demonstra a necessidade da aquisição de veículo a ser utilizado nos diferentes atendimentos ao público usuário dos serviços pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS (fl. 05).

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal autorizou a abertura do Procedimento Licitatório (fl. 06) e, posteriormente, solicitou a Divisão de Licitações a preparação da minuta do instrumento convocatório de licitação (fl. 14).

O Termo de Referência (fl. 07) delimita especificamente o objeto da contratação.

Foram carreados orçamentos com o intuito de verificar os preços praticados no mercado (fls. 08/10).

A Secretaria de Finanças informa existirem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações (fl. 11).

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações entendeu pela viabilidade da contratação, emitindo parecer favorável para que a mesma seja realizada na modalidade de PREGÃO (fl. 12).

O Edital de Licitação, minuta de contrato e anexos foram acostados às fls. 16/35.

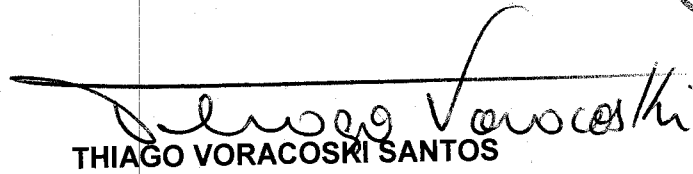
Da análise da documentação apresentada, a Procuradoria emite parecer **FAVORÁVEL** à realização do presente processo licitatório, pois preenche os requisitos exigidos pela legislação regente, no caso a Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002.

É O PARECER.

Chopinzinho, 22 de agosto de 2016.

Processo: nº 196/2016





THIAGO VORACOSKI SANTOS

Procurador Municipal

OAB/PR 73.586

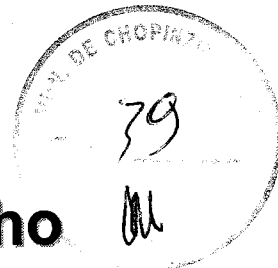
Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto..... : PARECER JURÍDICO

Subassunto. : ENCAMINHAMENTO DE PARECER

No.Processo : 2016/08/003135

Data Protoc. : 24/08/16

Requerente. : PROCURADORIA MUNICIPAL

Logradouro. : NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/24/08/2016

Assinatura do Requerente



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2016

PREGÃO

EDITAL Nº 105/2016

FORMA: PRESENCIAL

**AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SECRETARIA
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

41

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 105/2016

1 – **PREÂMBULO** - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão de Licitações, designada pelo Decreto n.º 412/2015, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO**

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE: DIA 16 DE SETEMBRO DE 2016, ATÉ ÀS 10:00 (DEZ) HORAS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiros: Roberto Alencar Przendziuk e Onério Cambuzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, de 09 de março de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 049/2009, alterada pela LCM nº 079/2015, Contrato de Repasse nº 825520/2015-MAPA e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Conforme descrição, características mínimas e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

a) Ser Pessoa Jurídica atender a todas as condições exigidas na habilitação.

b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

2.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

2.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

2.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

2.2.6 - Não poderão participar desta Licitação, Empresas que possuam em seu quadro societário e de em-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

comissão, confiança ou, ainda, de função gratificada, na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes do Município, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, ou por adoção, servidores e empregados públicos municipais, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções.

2.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - **Tratando-se de representante legal**, o Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo Município de Chopinzinho ou o estatuto social, ou o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3 - **Tratando-se de credenciado**, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2 - A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo.

3.3 - Para efeitos da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte interessadas em participar do Certame, deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado**, com data de emissão de no máximo 06 (seis) meses.

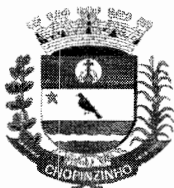
3.3.2 - Caso não seja apresentado os documentos solicitados, nas alíneas "a", do item 3.3, não será concedido os benefícios das Leis 123/2006 e 147/2014.

3.3.3 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

3.3.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.3.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME's e EPP's, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

3.3.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ração de que cumpre os requisitos de habilitação e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.5 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal, e a Certidão da Junta Comercial do Estado, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

3.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 105/2016 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 105/2016 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.

c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão. Caso não constar explicitamente o prazo de validade, será considerado como de 60 (sessenta) dias.

d) Constar prazo de garantia do veículo de no mínimo 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem.

e) Constar o preço do veículo sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (Anexo 1), descrição completa do veículo, com a indicação da Marca e o Modelo ou Referência (quando for o caso). Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

e.1 Juntamente com a proposta de preços, deverá ser apresentado catálogo com descritivo completo do modelo apresentado, para aferição dos critérios mínimos exigidos no Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

- f) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu valor TOTAL, do produto/veículo elencado no Termo de Referência - Anexo 1, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.
- g) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- h) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (Anexo 1).
- i) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.
- j) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.
- l) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador).
- m) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- n) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- o) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

4.4.1 - Certificado de Registro Cadastral – CRC, vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 4.5.

4.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais. (Caso não conste a abrangência das Contribuições Sociais, deverá ser apresentado também a CND do INSS).

4.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.4.4 - prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND-FGTS), emitida eletronicamente pela CEF.

4.4.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

4.4.6 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

4.4.7 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não existe em seu quadro societário e de empregados, servidor (es) público (s) da contratante, exercendo função (ões) de gerência, administração ou tomada de decisões, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93, Súmula Vinculante nº 13-STF e Prejulgado nº 09-TCE/PR. (conforme modelo em anexo).

4.4.8 - Declaração da Licitante, assinada pelo representante legal, que a empresa possui ponto de assistência técnica fixa (para revisões programadas e serviços dentro do prazo de garantia), com fornecimento de peças e serviços num raio máximo de 200 Km. (duzentos quilômetros em linha reta) da cidade de Chopinzinho-PR, nessa declaração deverá conter a razão social da assistência técnica (concessionária/oficina), endereço completo, nome, CPF e RG do responsável pela assistência técnica.

4.5 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 4.4.1 deste edital, deverá apresentar no ato, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

15

dade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF).

VI - prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

VII - **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VIII - **Alvará de Licença, localização e Funcionamento** do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.

IX - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Obs: Serão considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis apresentadas através de: cópia ou fotocópia do livro Diário devidamente autenticada na Junta Comercial de sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os termos de Abertura e Encerramento ou publicação em Diário Oficial, ou publicação em jornal, ou por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio da licitante.

4.6 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a o Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.
- Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.
- Abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

a) Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.

b) Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.

c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:

c.1) Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.

c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

d.2) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o **VALOR UNITÁRIO** ofertado, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

d.3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço; os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor.

d.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;

d.5) Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá o Pregoeiro verificar se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 049/2009, alterada pela LCM nº 079/2015, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora do certame.

e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

f) Após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:

f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

F3.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

f.4.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.

f.5.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.

f.6.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f.7.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá

46



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

47

- 6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.
- 6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.
- 6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 6.1.4. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhados por escrito, protocolados diretamente junto ao Pregoeiro, na sala da Divisão de Licitações, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, sob a pena de não conhecimento.
- 6.1.5. As dúvidas a serem dirimidas por telefone ou e-mail, terão o caráter estritamente informal.

7 – DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

- a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;
- b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. – A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O veículo objeto desta licitação deverá ser entregue pela adjudicatária no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de compra/nota de empenho, no pátio da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR.

8.1.1 O veículo será recebido, analisado e fiscalizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, na pessoa do Senhor Valmor Teles Mendes, Secretário Municipal de Assistência Social.

8.2 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

8.3. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

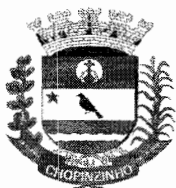
8.4. Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor, são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviços em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

8.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

9 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pagará em Reais (R\$), correspondente ao equipamento entregue.

9.2. O pagamento será efetuado pelo MUNICÍPIO em até 30 (trinta) dias após a entrega do veículo.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

48

9.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

9.4. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.5. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

9.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

9.7. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

10. DOS IMPEDIMENTOS E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - "O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento, comissão, confiança ou, ainda, de função gratificada, na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes do Município, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, ou por adoção e os servidores e empregados públicos municipais, não poderão contratar com o município, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções."

10.2. Na hipótese de apresentação de declaração falsa, deixar de apresentar a documentação exigida para o certame ou, ainda, recusar-se a entregar o objeto licitado injustificadamente, ficará impedido de contratar com o Município de Chopinzinho pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002, bem como o Artigo 299 do Código Penal.

10.3. Os contratantes decidem aplicar ao contrato decorrente desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

49

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

10.3. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento do fornecimento do referido objeto, sendo o máximo a ser praticado de R\$ 49.600,00 (quarenta e nove mil e seiscentos reais), serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Assistência social: 08.03.082430023.1.020.4.4.90.52 (1531) – Fonte 962.

13. DOS ANEXOS

13.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 – Termo de Referência - Descrição do veículo com as características mínimas e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 - Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso III, do Art. 9º da LEI 8.666/93, Súmula Vinculante nº 13-STF e Prejulgado nº 09-TCE/PR.

Anexo 7 - Minuta do Contrato.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.

14.2. Fica assegurado ao MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR. o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

14.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR. não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.

14.8. Os descumprimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

14.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

14.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2005 e no que couber a Lei 8.666/93.

14.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de CHOPINZINHO - PR, com exclusão de qualquer outro.

14.12. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, só serão conhecidos quando encaminhados por escrito, protocolados diretamente junto ao Pregoeiro, na sala da Divisão de Licitações, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, sob pena de não conhecimento.

14.12.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone, fax ou e-mail, serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

Chopinzinho, 22 de agosto de 2016.


Rogério Masetto
Prefeito


Delair Vilmar Ambrosini
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

51

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS E PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	01	Unid.	Veículo zero quilômetro, Sedan, de procedência nacional, motor mínimo 1.6, com Potência mínima 101/104cv, Bicomcombustível (Gasolina e Álcool), ano/modelo 2015/2016: Direção Hidráulica, Airbag para motorista e passageiro, Freios ABS, Ar Condicionado, Trio Elétrico, Banco do motorista com regulagem de altura, Cintos de segurança laterais traseiros retráteis, Conta-giros, Desembaçador de vidro traseiro, iluminação interna com interruptores nas portas, iluminação no porta-malas, Limpador do para-brisa com temporizador, Para-sóis com espelho LD/LE, Para choque traseiro com retrorrefletores, Revestimento das portas com tecido, travamento central, Vidros elétricos dianteiros, quatro portas. Capacidade do tanque de combustível, 55 litros, capacidade do porta-malas 480 litros. Pneu 175/70 R14. Pintura sólida na cor branca. Acessórios obrigatórios: Extintor, macaco, sinalizador, chave de rodas e estepe. Garantia mínima: 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem.	49.600,00	49.600,00
VALOR TOTAL R\$					49.600,00

(Juntamente com a proposta de preços, deverá ser apresentado catálogo com descritivo completo do veículo apresentado, para aferição dos critérios/características mínimos exigidos no Termo de Referência)

A Adjudicatária deverá possuir ponto de assistência técnica fixa (para revisões programadas e serviços dentro do prazo de garantia), com fornecimento de peças e serviços num raio máximo de 200 Km. (duzentos quilômetros em linha reta) da cidade de Chopinzinho-PR, nessa declaração deverá conter a razão social da assistência técnica (concessionária/oficina), endereço completo, nome, CPF e RG do responsável pela assistência técnica.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

52

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

(Juntamente com a proposta de preços, deverá ser apresentado catálogo com descritivo completo do veículo apresentado, para aferição dos critérios/características mínimos exigidos no Termo de Referência)

Referência:

Município de Chopinzinho

Pregão Presencial – Edital nº 105/2016

PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	01	Unid.	Veículo zero quilômetro, Sedan, de procedência nacional, motor mínimo 1.6, com Potência mínima 101/104cv, Bicomcombustível (Gasolina e Álcool), ano/modelo 2015/2016: Direção Hidráulica, Airbag para motorista e passageiro, Freios ABS, Ar Condicionado, Trio Elétrico, Banco do motorista com regulagem de altura, Cintos de segurança laterais traseiros retráteis, Conta-giros, Desembaçador de vidro traseiro, iluminação interna com interruptores nas portas, iluminação no porta-malas, Limpador do para-brisa com temporizador, Para-sóis com espelho LD/LE, Para choque traseiro com retrorrefletores, Revestimento das portas com tecido, travamento central, Vidros elétricos dianteiros, quatro portas. Capacidade do tanque de combustível, 55 litros, capacidade do porta-malas 480 litros. Pneu 175/70 R14. Pintura sólida na cor branca. Acessórios obrigatórios: Extintor, macaco, sinalizador, chave de rodas e estepe. Garantia mínima: 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem. (Indicar a marca e o modelo ofertado)		

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, fretes, taxas, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de compra/nota de empenho.

Local de entrega: No pátio da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Chopinzinho-PR

Garantia: Mínimo 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem.

Local, ____ de ____ de 2016

Nome completo e Assinatura

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do Pregão n.º 105/2016, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

55

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:..... FONE/FAX: (0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 105/2016, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 6

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93, SÚMULA VINCULANTE Nº 13- STF E PREJULGADO Nº 09-TCE/PR.

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (_____) _____-_____,

DECLARA expressamente, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratificado pela Súmula Vinculante nº 13 do STF e Prejulgado nº 9 do TCE/PR, que não tem em seu quadro societário, parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador, ou ocupante de cargo de direção, de chefia, de assessoramento, de comissão, de confiança e de função gratificada, ou funcionários e empregados públicos lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou junto ao Poder Legislativo e **NÃO TEMOS CONHECIMENTO** da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela.

Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01) Pai. (02) Mãe. (03) Avô. (04) Avó. (05) Bisavô. (06) Bisavó. (07) Filho (a). (08) Neto (a). (09) Bisneto (a). (10) Irmão (ã). (11) Tio (a). (12) Sobrinho (a).	(13) Padrasto. (14) Madrasta. (15) Cônjuge. (16) Companheiro (a). (17) Sogro (a). (18) Cunhado (a). (19) Genro. (20) Nora. (21) Enteado (a). (22) Filhos do (a) companheiro (a).	(23) Neto (a) do cônjuge. (24) Neto (a) do (a) companheiro (a). (25) Bisneto (a) do cônjuge. (26) Bisneto (a) do companheiro (a). (27) Concunhado (a). (28) Avós do cônjuge. (29) Avós do companheiro (a). (30) Bisavós do companheiro. (31) Bisavós da companheira.

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 7

MINUTA CONTRATO Nº /2015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA -----.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, Senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: -----, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua -----, na cidade de Chopinzinho estado do Paraná - BR, com CNPJ nº -----, neste ato representada Legalmente pelo senhor(a) -----, portador(a) do CPF nº ----- e do RG nº -----, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 196/2016, na Modalidade Pregão – Edital nº --/2016, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca e Modelo	Total – R\$
01	01	Unid.	Veículo.....		

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA

O veículo objeto deste Contrato deverá ser entregue pela adjudicatária no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de compra/nota de empenho, no pátio da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Chopinzinho-PR.

A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelo produto fornecido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Fica estipulado o Valor de R\$ -----(-----), com todas as despesas já mencionadas inclusas (Frete, encargos sociais, etc...), para o presente contrato.

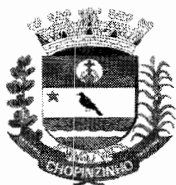
O pagamento será efetuado pelo MUNICÍPIO em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega.

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

58

O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

Os recursos para pagamento do fornecimento do referido objeto será da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Assistência social: 08.03.082430023.1.020.4.4.90.52 (1531) – Fonte 962.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

Não haverá reajuste de preços.

CLÁUSULA OITAVA – RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, o recebimento do veículo, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório, por intermédio do Senhor Valmor Teles Mendes, CPF nº 788.206.349-53, que será também o Gestor do Contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações da LICITANTE VENCEDORA, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

Entregar o veículo de acordo com o Edital e a proposta apresentada;

A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da LICITANTE VENCEDORA no que concerne a entrega do produto e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Manter durante a vigência do prazo de garantia e das revisões programadas, conforme o recomendado pelo fabricante, ponto de assistência técnica fixa (para revisões programadas e serviços dentro do prazo de garantia), com fornecimento de peças e serviços num raio máximo de 200 (duzentos) quilômetros da cidade de Chopinzinho-PR.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Exercer a fiscalização na entrega do veículo por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO DE GARANTIA E VIGÊNCIA

O prazo de garantia do Veículo é de no mínimo 12 (doze) meses.

O Prazo de vigência desse Contrato é de 18 (dezoito) meses.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

g) multa punitiva correspondente ao triplo do valor de mercado do software, calculado por unidade, cumulativamente, no caso de fornecimento de software falsificado, ilícito, adulterado, ou de qualquer outra forma contrário a lei e as normas que disciplinam a comercialização de softwares e aos direitos autorais.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, ----- de 2016.

Município de Chopinzinho - Contratante
Rogério Masetto - Prefeito

Contratada

Testemunhas:

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 105/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 16 de setembro de 2016, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de veículo para a Secretaria de Assistência Social. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

GAZETA REGIÃO

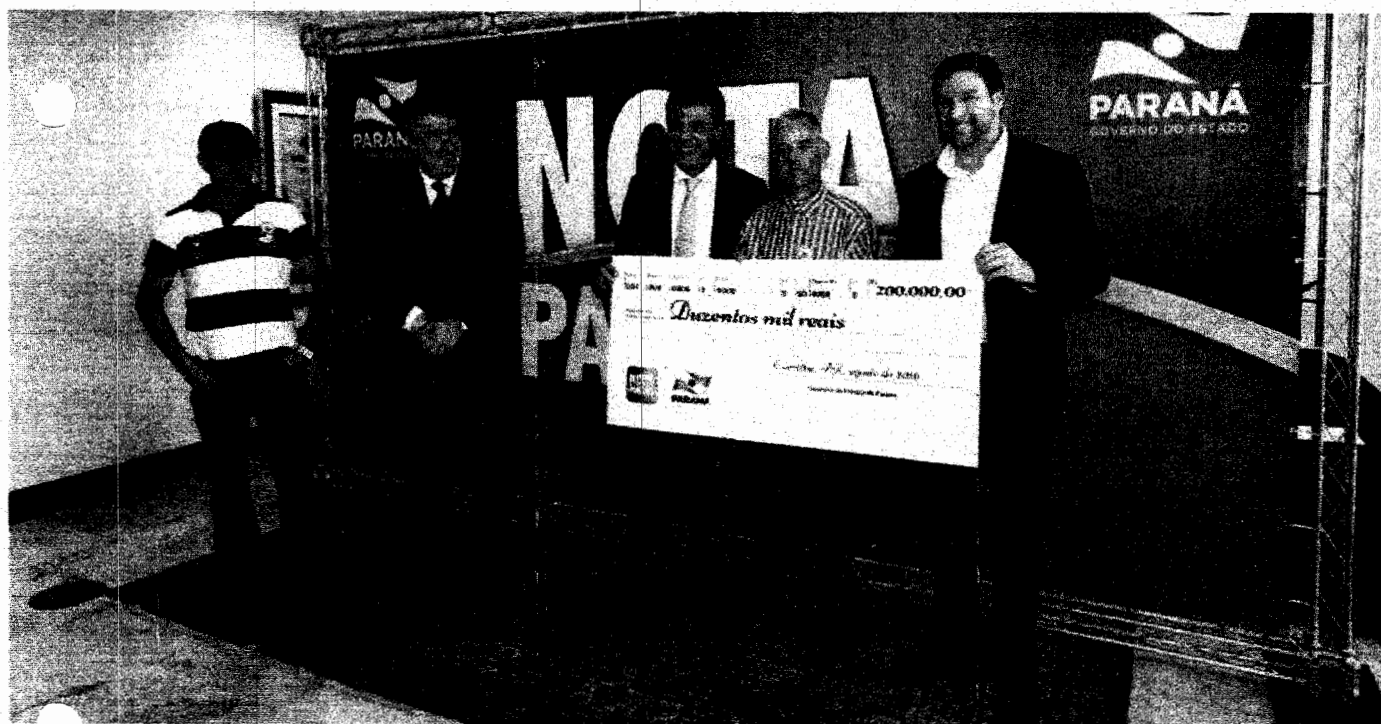
Terça-feira, 30 de Agosto de 2016

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

NG Nossa Gazeta

ANO

Agricultor de Coronel Vivida ganha 200 mil no programa Nota Paraná



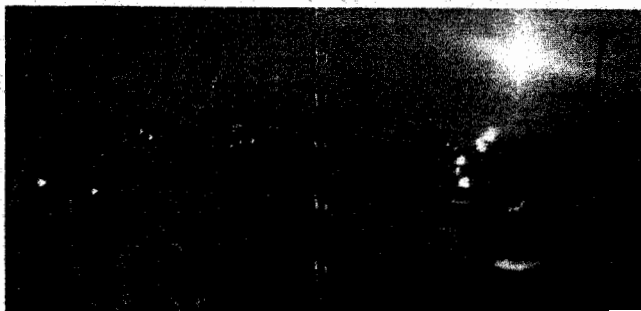
GOVERNO

PG. 05

Conselheiros Municipais de Saúde concluem capacitação



Criança é atropelada e fica gravemente ferida em Itapejara D'Oeste



Pol
aprec
peso
em



Publicação

63

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 84/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 12 de setembro de 2016, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de plantas, materiais e insumos de jardinagem. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR,

Modalidade: Pregão nº 102/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 14 de setembro de 2016, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: Registro de Preços para contratação futura de serviços de jardinagem. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 103/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 15 de setembro de 2016, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de equipamentos de informática para atendimento "CREAS". O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 104/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 15 de setembro de 2016, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: Aquisição de materiais didáticos e terapêuticos para o "CREAS". O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 105/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 16 de setembro de 2016, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de veículo para a Secretaria de Assistência Social. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Extrato das Atas de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 78/2016. OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços Especializados de Exames por Imagens. VIGÊNCIA: 6 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 02 (duas) horas após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações, conforme item 13 do Edital; a Empresa adjudicatária deverá sob as penas da Lei, se submeter as

Município e Valmir Carlos Biesek, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 261/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Antoniale Materiais Elétricos - EPP. CNPJ: nº 07.005.073/0001-15. Objeto: Aquisição de Bomba D'água de Recalque. Valor R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 41/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1350. Data da assinatura: 22/08/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Antônio Luzza, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 262/2016. Locatário: Município de Chopinzinho. Locador: Gilmar Antonio Martins de Gois. CPF: 244.557.929-53 RG: 1.437.671-2. Objeto: Locação de Imóvel destinado a Aluguel Social. Valor total anual: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 42/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (883). Data da assinatura: 23/08/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Gilmar Antonio Martins de Gois.

REPUBLICAÇÃO: Espécie: Extrato do Contrato nº 231/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Pirâmide Veículos Ltda. CNPJ: 79.852.406/0001-52. Objeto: Aquisição de Veículos para a Secretaria de Saúde. Valor total: R\$ 47.500,00. Origem: Pregão Presencial nº 77/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1325-1326. Data da assinatura: 26/07/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Márcio José de Amorim, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 250/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: GENTE SEGURADORA S/A. CNPJ: 90.180.605/0001-02. Objeto: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Apólices de Seguros para Veículos da Frota Municipal. Valor total: R\$ 2.400,00. Origem: Pregão Presencial nº 89/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1098. Data da assinatura: 15/08/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Marcelo Wais, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 251/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: GENTE SEGURADORA S/A. CNPJ: 90.180.605/0001-02. Objeto: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Apólices de Seguros para Veículos da Frota Municipal. Valor total: R\$ 2.400,00. Origem: Pregão Presencial nº 89/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa:

1098. Data da assinatura: Rogério Masetto, pelo Município.

Espécie: Extrato do Contrato 261/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: GENTE SEGURADORA S/A. CNPJ: 90.180.605/0001-02. Objeto: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Apólices de Seguros para Veículos da Frota Municipal. Valor total: R\$ 2.400,00. Origem: Pregão Presencial nº 89/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1098. Data da assinatura: Rogério Masetto, pelo Município.

2016 OIA/CHOPINZINHO. Vários em...
Municipal, que apuraram o re...
eu, ROGERIO MASETTO, Pr...
epigrafe e a ADJUDICAÇÃO

EMPRE

POLICLÍNICA CHOPINZINHO

Conforme proposta. É A DEC...
PR, 25 DE AGOSTO DE 2016

Tendo em vista o Parecer de...
resultado do Processo de Di...
Prefeitura, torna pública a RAT...
objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$

1.400,00

Conforme proposta. É A DEC...
PR, 22 DE AGOSTO DE 2016

Tendo em vista o Parecer de...
Municipal, que apuraram o

REPUBLICAÇÃO: Tendo a...
processo licitatório, na mo...
após expirado o prazo nec...
HOMOLOGAÇÃO do proc...
empresa(s):

PIRÂMIDE VEÍCULOS LTDA

SUDOAUTO SUDOESTE

Que apresentou os Men...
elaboração do Contrato...
ROGERIO MASETTO F

Tendo em vista o Parac...
modalidade Pregão, tí...
recursal, eu Rogério M...
licitatório em epigrafe,

GENTE SEGURADORA

Que apresentou os M...
autorizo a elaboração...
15/08/16. ROGERIO

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Página 7 / 040

Terça-Feira, 30 de Agosto de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1179

EDITAL DE CANCELAMENTO DE ALVARÁ 04/2016

A Secretaria de Finanças do Município de Chopinzinho – Pr, comunica as empresas abaixo relacionadas que conforme a Lei nº 2.116/2006-DE DEZEMBRO DE 2006. Que dispõe sobre as Posturas no Município de Chopinzinho e dá outras providências:

O cancelamento dos referidos alvarás será deferido após o prazo de 10(dez) dias a contar da data deste edital, sendo que os mesmos não foram localizados nos referidos endereços conforme vistorias nos locais algumas empresas possui débitos junto a secretaria de Finanças que deverão estar quitando para evitar cobrança judicial.

Razão Social	CNPJ	Endereço
Anderson Jose Pereira	19.102.411/0001-16	AVN. XV De Novembro
Antoninho dos Santos	17.404.214/0001-26	Rua Estevap Pires Carneiro
C Siqueira Construtora - Me	16.525.659/0001-00	Rua São Paulo 4299
Cleonice Terezinha Terlamp	861.091.119-53	Rua Padre Anchieta 4302
CSJ Informatica LTDA ME	20.146.054/0001-77	Avn XV de novembro 4325
Dolvinio De Quadros	20.606.662/0001-17	Loc. Linha Alto Bugrinho
Jeferson Rodrigues Marcelo	21.007.961/0001-06	Rua Roraima 3682
Luciani Pereira Da Silva	12.609.712/0001-91	Loc. Santa Ines
Ordetec Industria e Comercio de Equipamento	12.709.134/0001-65	Avn XV de novembro 5788
C. de Oliveira Lanchonete	11.469.370/0001-99	Rua Presidente Dutra 4124
P. De Souza – Lanchonete e Mercearia	10.973.460/0001-50	Dist. São Luiz D Oeste
Roseli Gomes Ribeiro	17.877.782/0001-44	Loc. Linha sete Arroios
Toni Cesar Soares Orias	14.218.060/0001-90	
Rosinei Michel de Freitas	18.582.063/0001-69	Rua Afonso Pena 4230

Chopinzinho, 17 de agosto de 2016.

Luciani Monteiro Cenci - Secretaria De Finanças

Aviso de Licitação

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 84/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 12 de setembro de 2016, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de plantas, materiais e insumos de jardinagem. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Aviso de Licitação

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 99/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 13 de setembro de 2016, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar e acadêmico. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Aviso de Licitação

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 100/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 13 de setembro de 2016, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: Aquisição de materiais e serviços para colocação de cobertura de aluzinco no boxe da Feira de Alimentos. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Aviso de Licitação

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 101/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 14 de setembro de 2016, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de conserto de ambulância Renault Master ano/modelo 2015/2016, envolvida em sinistro tipo colisão lateral. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Aviso de Licitação

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 102/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 14 de setembro de 2016, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: Registro de Preços para contratação futura de serviços de jardinagem. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Aviso de Licitação

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 103/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 15 de setembro de 2016, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de equipamentos de informática para atendimento "CREAS". O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Aviso de Licitação

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 104/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 15 de setembro de 2016, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: Aquisição de materiais didáticos e terapêuticos para o "CREAS". O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Aviso de Licitação

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 105/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 16 de setembro de 2016, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de veículo para a Secretaria de Assistência Social. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

LEI Nº 3.565/2016

Autoriza o Executivo Municipal alterar o Anexo I, da Lei nº 3.530/2016, que autorizou firmar Termo de Ajustamento de Conduta–TAC.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º–Fica autorizado o Executivo Municipal a alterar o Anexo I, da Lei nº 3.530/2016, de 25 de maio de 2016, o qual é parte integrante desta lei.

Art. 2º–Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO-PR, 26 DE AGOSTO DE 2016.

Rogério Masetto - Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

65

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2016

Às dez horas do dia dezesseis de setembro do ano de 2016, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro e sua equipe, designados pelo Decreto nº 413/2015, para procederem às atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 105/2016, para Aquisição de Veículos para a Secretaria de Assistência Social. Foi iniciado o período de identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento dos envelopes, o qual encerrou-se às dez horas, conforme exigiu o Edital, sendo que vencido o horário não se apresentou nenhuma empresa para credenciamento. Desta forma o Pregoeiro declarou a mesma DESERTA.

Os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Roberto Alencar Przendziuk – Pregoeiro

Onério Cambruzzi Filho – Equipe de apoio

Delair Vilmar Ambrosini – Equipe de apoio

Clevis Trindade da Silva - Equipe de apoio



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

66

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

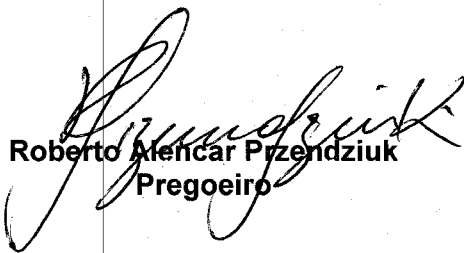
Processo Administrativo: 196/2016

Pregão Presencial: nº 105/2016

Objeto: Aquisição de Veículos para a Secretaria de Assistência Social

Em face da não aquiescência de interessados na licitação em epígrafe, restou a este Pregoeiro **DECLARAR DESERTA** a licitação, conforme Ata incorporada ao Processo.

Chopinzinho, 16 de setembro de 2016.


Roberto Alencar Przendziuk
Pregoeiro

GAZETA REGIO

Terça-feira, 20 de Setembro de 2016



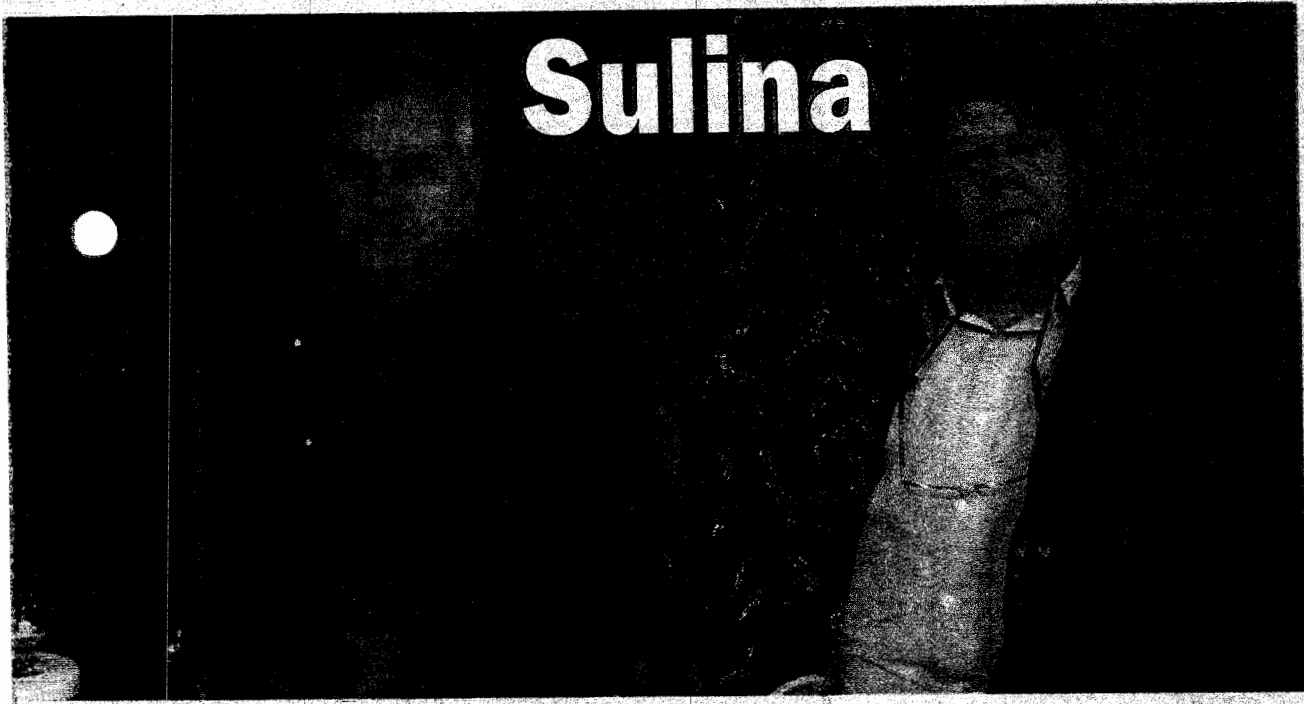
Nossa Gazeta

ANO 00

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

Entrevista com os candidatos a prefeito de

Sulina



ENTREVISTA

PG. 05

**Just
defer
car
CI**

ELEIÇÃO

**Juiz
C
Chop
cand
car**

ELEIÇÃO

Danos ao patrimônio público em Saudade do Iguaçu



Ladrões levam mais de loja em Coron



Publicações Legais

FIELE LTDA, CNPJ: 14.508.783/0001-23. Objeto: Médico Cirurgião Vascular - Atendimento de Consultas em Cirurgia Vascular. Valor unitário da consulta R\$ 160,00, Valor Total R\$ R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 14/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: (660), (661) e (1055). Data da assinatura: 02/09/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Ana Paula Felix de Andrade Oliveira, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 286/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: **CLEVERSON GALVAN CLINICA MÉDICA - ME**, CNPJ: 16.422.175/0001-27. Objeto: Médico Neurologista - Atendimento de Consultas em Neurologia. Valor unitário da consulta R\$ 180,00, Valor Total R\$ R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 14/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: (660), (661) e (1055). Data da assinatura: 02/09/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Cleverson Galvan, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 301/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: **Edivan Candiago** 02910796957 - ME. Objeto: Aquisição de Materiais e Serviços para Locação de Cobertura de Aluzinco no Boxe da Feira de Alimentos. Valor total: R\$ 7.500,00. Origem: Pregão Presencial nº 100/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 498-782. Data da assinatura: 13/09/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Edivan Candiago, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 303/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: **V.O. Derlan Reparações Automotivas - Me**. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Conserto de Ambulância Renault Master Ano/Modelo 2015/2016, Envolvida em Sinistro Tipo Colisão Lateral. Valor total: R\$ 7.100,00. Origem: Pregão Presencial nº 101/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 705-707. Data da assinatura: 14/09/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Valdonir Osvino Derlan, pela Empresa.

Extrato das Atas de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 84/2016. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Plantas, Materiais e Insumos de Jardinagem. VIGÊNCIA: 6 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: Os Produtos/Materiais solicitados deverão ser entregues em Chopinzinho-PR, nos locais indicados na solicitação/nota de empenho, aplicados/colocados/plantados, em todo o território do município onde hajam prédios, parques e praças públicas, no prazo máximo de 07 (sete) dias. O fornecedor (Detentor da Ata) garantirá a qualidade do(s) item(ns) registrado(s) pelo período de validade; atestado pelo produtor ou fabricante, a contar da data da entrega ao Município, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor (Detentor da Ata) ou por indicação nas condições específicas do objeto. Ao(s) item(ns) registrado(s) que não constar a validade atestada pelo produtor ou fabricante, o fornecedor garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s). O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da DETENTORA DA ATA e o presente Edital, podendo, o MUNICÍPIO, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da DETENTORA DA ATA. Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização. Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório,

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

Processo Administrativo: 194/2016

Pregão Presencial: nº 103/2016

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática para Atendimento "CREAS".

Em face da não aquiescência de interessados na licitação em epígrafe, restou a este Pregoeiro **DECLARAR DESERTA** a licitação, conforme Ata incorporada ao Processo.

Chopinzinho, 15 de setembro de 2016.

Roberto Alencar Przendiuk
Pregoeiro

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

Processo Administrativo: 196/2016

Pregão Presencial: nº 105/2016

Objeto: Aquisição de Veículos para a Secretaria de Assistência Social

Em face da não aquiescência de interessados na licitação em epígrafe, restou a este Pregoeiro **DECLARAR DESERTA** a licitação, conforme Ata incorporada ao Processo.

Chopinzinho, 16 de setembro de 2016.

Roberto Alencar Przendiuk
Pregoeiro

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço por Lote - Compras nº 100/2016, de 23/08/16, e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o **RESULTADO** e a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o **Ato de ADJUDICAÇÃO** do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
EDIVAN CANDIAGO 02910796957	7.500,00

Que apresentou o Menor Preço para o Lote. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A **DECISÃO**. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13/09/16. **ROGERIO MASETTO** Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 101/2016, de 23/08/16, e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o **RESULTADO** e a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o **Ato de ADJUDICAÇÃO** do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
V.O. Derlan Representações Automotivas	7.100,00

Que apresentou o Menor Preço para o Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A **DECISÃO**. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 14/09/16. **ROGERIO MASETTO** Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 84/2016, de 14/07/16, e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o **RESULTADO** e a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o **Ato de ADJUDICAÇÃO** do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME	71.387,50
BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP	6.570,00

FRANCISCO ALVES natural de Chopinzinho, Agenor Souza e de brasileira, solteira, 10/03/1980, filha de A

GILVANO SCHWAB João-PR, nascido a de Marli Fátima Pian brasileira, solteira, n. 18/01/1995, filha de A

JEAN CARLOS DU Chopinzinho-PR, na Duarte e de Maria de **SANTOS**, brasileira, nascida aos 15/01/1 Santos e de Catarina

CRISTIANO ACCO natural de Chopinzinho, Jandir Bragatto e c **ANDRESSA CHIAF** Chopinzinho-PR, na Chiapetti e de Ivanir F

ESMAEL DE MARC João-PR, nascido a de Rosa Sangeletti brasileira, solteira, 03/05/1985, filha d Gasparin da Silva.

VLADIMIR DE MA Chopinzinho-PR, na March e de Rosa S **RAMOS**, brasileira, nascida aos 18/09/1 Doralina do Amaral c

RHUAN CARLOS F Branco-PR, nascido de Luciane Ferro, brasileira, solteira, n. 02/09/1999, filha de Vargas.

MAURO CESAR F natural de Coronel de José Lemes de J e **JIANE CRISTINA** São João-PR, nasc Mussatto e de Ivete

FLADEMIR SMANI Jorge D'Oeste-PR, Smariotto, e **MAR** solteira, natural de C filha de Amélia de F

VENANCIO CLOVE de São João-PR, n. Tavares e de Ros **GONÇALVES DA** Chopinzinho-PR, n Gonçalves da Silva

JULIANO WEBER Chopinzinho-PR, n e de Santana Ap **ZAPALALIO**, brasil nascida aos 19/12 Venildes Herpich Z

JOEL TAVARES Chopinzinho-PR,



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2016

PREGÃO

EDITAL Nº 105/2016

FORMA: PRESENCIAL

**AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SECRETARIA
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 105/2016

1 – **PREÂMBULO** - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão de Licitações, designada pelo Decreto n.º 412/2015, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO**

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE: DIA 17 DE OUTUBRO DE 2016, ATÉ ÀS 15:00 (QUINZE) HORAS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiros: Roberto Alencar Przendziuk e Onério Cambruzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, de 09 de março de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 049/2009, alterada pela LCM nº 079/2015, Contrato de Repasse nº 825520/2015-MAPA e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Conforme descrição, características mínimas e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- a) Ser Pessoa Jurídica atender a todas as condições exigidas na habilitação.
- b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

2.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

2.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consorcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

2.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

2.2.6 - Não poderão participar desta Licitação, Empresas que possuam em seu quadro societário e de em-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

71

comissão, confiança ou, ainda, de função gratificada, na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes do Município, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, ou por adoção, servidores e empregados públicos municipais, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções.

2.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - Tratando-se de representante legal, o Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo Município de Chopinzinho ou o estatuto social, ou o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3 - Tratando-se de credenciado, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2 - A proponente deverá ainda apresentar Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo em anexo.

3.3 - Para efeitos da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte interessadas em participar do Certame, deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) *Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, com data de emissão de no máximo 06 (seis) meses.*

3.3.2 - Caso não seja apresentado os documentos solicitados, nas alíneas "a", do item 3.3, não será concedido os benefícios das Leis 123/2006 e 147/2014.

3.3.3 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

3.3.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.3.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME's e EPP's, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

3.3.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ração de que cumpre os requisitos de habilitação e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.5 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal, e a Certidão da Junta Comercial do Estado, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

3.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 105/2016 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 105/2016 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.

c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão. Caso não constar explicitamente o prazo de validade, será considerado como de 60 (sessenta) dias.

d) Constar prazo de garantia do veículo de no mínimo 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem.

e) Constar o preço do veículo sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (Anexo 1), descrição completa do veículo, com a indicação da Marca e o Modelo ou Referência (quando for o caso). Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

e.1 Juntamente com a proposta de preços, deverá ser apresentado catálogo com descritivo completo do modelo apresentado, para aferição dos critérios mínimos exigidos no Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

f) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu valor TOTAL, do produto/veículo elencado no Termo de Referência - Anexo 1, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.

g) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

h) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexecutáveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (Anexo 1).

i) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.

j) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.

l) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador).

m) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

n) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

o) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

4.4.1 - Certificado de Registro Cadastral – CRC, vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 4.5.

4.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais. (Caso não conste a abrangência das Contribuições Sociais, deverá ser apresentado também a CND do INSS).

4.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.4.4 - prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND-FGTS), emitida eletronicamente pela CEF.

4.4.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

4.4.6 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

4.4.7 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não existe em seu quadro societário e de empregados, servidor (es) público (s) da contratante, exercendo função (ões) de gerência, administração ou tomada de decisões, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93, Súmula Vinculante nº 13-STF e Prejulgado nº 09-TCE/PR. (conforme modelo em anexo).

4.4.8 - Declaração da Licitante, assinada pelo representante legal, que a empresa possui ponto de assistência técnica fixa (para revisões programadas e serviços dentro do prazo de garantia), com fornecimento de peças e serviços num raio máximo de 200 Km. (duzentos quilômetros em linha reta) da cidade de Chopinzinho-PR, nessa declaração deverá conter a razão social da assistência técnica (concessionária/oficina), endereço completo, nome, CPF e RG do responsável pela assistência técnica.

4.5 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 4.4.1 deste edital, deverá apresentar no ato, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no

73



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

74

dade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF).

VI - prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

VII - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VIII - Alvará de Licença, localização e Funcionamento do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.

IX - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Obs: Serão considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis apresentadas através de: cópia ou fotocópia do livro Diário devidamente autenticada na Junta Comercial de sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os termos de Abertura e Encerramento ou publicação em Diário Oficial, ou publicação em jornal, ou por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio da licitante.

4.6 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a o Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.
- Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.
- Abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

a) Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.

b) Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.

c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:

c.1) Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.

c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

d.2) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o **VALOR UNITÁRIO** ofertado, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

d.3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço; os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor.

d.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;

d.5) Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá o Pregoeiro verificar se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora do certame.

e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

f) Após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:

f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

F3.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

f.4.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.

f.5.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.

f.6.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f.7.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

76

- 6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.
- 6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.
- 6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 6.1.4. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhados por escrito, protocolados diretamente junto ao Pregoeiro, na sala da Divisão de Licitações, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, sob a pena de não conhecimento.
- 6.1.5. As dúvidas a serem dirimidas por telefone ou e-mail, terão o caráter estritamente informal.

7 – DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

- a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;
- b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. – A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O veículo objeto desta licitação deverá ser entregue pela adjudicatária no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão da ordem de compra/nota de empenho, no pátio da Prefeitura, Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR.

8.1.1 O veículo será recebido, analisado e fiscalizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, na pessoa do Senhor Valmor Teles Mendes, Secretário Municipal de Assistência Social.

8.2 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

8.3. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

8.4. Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor, são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviços em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

8.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

9 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pagará em Reais (R\$), correspondente ao equipamento entregue.

9.2. O pagamento será efetuado pelo MUNICÍPIO em até 30 (trinta) dias após a entrega do veículo.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

77

9.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

9.4. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.5. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

9.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

9.7. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

10. DOS IMPEDIMENTOS E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - "O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento, comissão, confiança ou, ainda, de função gratificada, na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes do Município, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, ou por adoção e os servidores e empregados públicos municipais, não poderão contratar com o município, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções."

10.2. Na hipótese de apresentação de declaração falsa, deixar de apresentar a documentação exigida para o certame ou, ainda, recusar-se a entregar o objeto licitado injustificadamente, ficará impedido de contratar com o Município de Chopinzinho pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002, bem como o Artigo 299 do Código Penal.

10.3. Os contratantes decidem aplicar ao contrato decorrente desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

78

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

10.3. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento do fornecimento do referido objeto, sendo o máximo a ser praticado de R\$ 49.600,00 (quarenta e nove mil e seiscentos reais), serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Assistência social: 08.03.082430023.1.020.4.4.90.52 (1531) – Fonte 962.

13. DOS ANEXOS

13.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 – Termo de Referência - Descrição do veículo com as características mínimas e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 - Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso III, do Art. 9º da LEI 8.666/93, Súmula Vinculante nº 13-STF e Prejulgado nº 09-TCE/PR.

Anexo 7 - Minuta do Contrato.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.

14.2. Fica assegurado ao **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR.** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

14.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR.** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.**

14.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

14.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

14.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.

14.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de **CHOPINZINHO - PR**, com exclusão de qualquer outro.

14.12. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, só serão conhecidos quando encaminhados por escrito, protocolados diretamente junto ao Pregoeiro, na sala da Divisão de Licitações, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, sob pena de não conhecimento.

14.12.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone, fax ou e-mail, serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

Chopinzinho, 23 de setembro de 2016.

Rogério Masetto
Prefeito

Delair Vilmar Ambrosini
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS E PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	01	Unid.	Veículo zero quilômetro, Sedan, de procedência nacional, motor mínimo 1.6, com Potência mínima 101/104cv, Bicom bustível (Gasolina e Álcool), ano/modelo 2015/2016: Direção Hidráulica, Airbag para motorista e passageiro, Freios ABS, Ar Condicionado, Banco do motorista com regulagem de altura, Cintos de segurança laterais traseiros retráteis, Conta-giros, Desembaçador de vidro traseiro, iluminação interna com interruptores nas portas, iluminação no porta-malas, Limpador do para-brisa com temporizador, Para-sóis com espelho LD/LE, Para choque traseiro com retrorrefletores, Revestimento das portas com tecido, travamento central, Vidros elétricos dianteiros, quatro portas. Capacidade do tanque de combustível, 55 litros, capacidade do porta-malas 480 litros. Pneu 175/70 R14. Pintura sólida na cor branca. Acessórios obrigatórios: Extintor, macaco, sinalizador, chave de rodas e estepe. Garantia mínima: 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem.	49.600,00	49.600,00
VALOR TOTAL R\$					49.600,00

(Juntamente com a proposta de preços, deverá ser apresentado catálogo com descritivo completo do veículo apresentado, para aferição dos critérios/características mínimos exigidos no Termo de Referência)

A Adjudicatária deverá possuir ponto de assistência técnica fixa (para revisões programadas e serviços dentro do prazo de garantia), com fornecimento de peças e serviços num raio máximo de 200 Km. (duzentos quilômetros em linha reta) da cidade de Chopinzinho-PR.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

81

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

(Juntamente com a proposta de preços, deverá ser apresentado catálogo com descritivo completo do veículo apresentado, para aferição dos critérios/características mínimos exigidos no Termo de Referência)

Referência:

Município de Chopinzinho

Pregão Presencial – Edital nº 105/2016

PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	01	Unid.	Veículo zero quilômetro, Sedan, de procedência nacional, motor mínimo 1.6, com Potência mínima 101/104cv, Bicomcombustível (Gasolina e Álcool), ano/modelo 2015/2016: Direção Hidráulica, Airbag para motorista e passageiro, Freios ABS, Ar Condicionado, Banco do motorista com regulagem de altura, Cintos de segurança laterais traseiros retráteis, Conta-giros, Desembaçador de vidro traseiro, iluminação interna com interruptores nas portas, iluminação no porta-malas, Limpador do para-brisa com temporizador, Para-sóis com espelho LD/LE, Para choque traseiro com retrorrefletores, Revestimento das portas com tecido, travamento central, Vidros elétricos dianteiros, quatro portas. Capacidade do tanque de combustível, 55 litros, capacidade do porta-malas 480 litros. Pneu 175/70 R14. Pintura sólida na cor branca. Acessórios obrigatórios: Extintor, macaco, sinalizador, chave de rodas e estepe. Garantia mínima: 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem. (Indicar a marca e o modelo ofertado)		

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, fretes, taxas, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega: 60 (sessenta) dias após a emissão da ordem de compra/nota de empenho.

Local de entrega: No pátio da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Chopinzinho-PR

Garantia: Mínimo 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem.

Local, ____ de _____ de 2016

Nome completo e Assinatura

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

82

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

83

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do Pregão n.º 105/2016, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:..... FONE/FAX: (0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 105/2016, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 6

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93, SÚMULA VINCULANTE Nº 13- STF E PREJULGADO Nº 09-TCE/PR.

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (_____) _____.

DECLARA expressamente, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratificado pela Súmula Vinculante nº 13 do STF e Prejulgado nº 9 do TCE/PR, que não tem em seu quadro societário, parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador, ou ocupante de cargo de direção, de chefia, de assessoramento, de comissão, de confiança e de função gratificada, ou funcionários e empregados públicos lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou junto ao Poder Legislativo e **NÃO TEMOS CONHECIMENTO** da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela.

Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01) Pai. (02) Mãe. (03) Avô. (04) Avó. (05) Bisavô. (06) Bisavó. (07) Filho (a). (08) Neto (a). (09) Bisneto (a). (10) Irmão (ã). (11) Tio (a). (12) Sobrinho (a).	(13) Padrasto. (14) Madrasta. (15) Cônjuge. (16) Companheiro (a). (17) Sogro (a). (18) Cunhado (a). (19) Genro. (20) Nora. (21) Enteado (a). (22) Filhos do (a) companheiro (a).	(23) Neto (a) do cônjuge. (24) Neto (a) do (a) companheiro (a). (25) Bisneto (a) do cônjuge. (26) Bisneto (a) do companheiro (a). (27) Concunhado (a). (28) Avós do cônjuge. (29) Avós do companheiro (a). (30) Bisavós do companheiro. (31) Bisavós da companheira.

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 7

MINUTA CONTRATO Nº /2015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA -----.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, Senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: -----, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua -----, na cidade de Chopinzinho estado do Paraná - BR, com CNPJ nº -----, neste ato representada Legalmente pelo senhor(a) -----, portador(a) do CPF nº ----- e do RG nº -----, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 196/2016, na Modalidade Pregão – Edital nº --/2016, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca e Modelo	Total – R\$
01	01	Unid.	Veículo.....		

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA

O veículo objeto deste Contrato deverá ser entregue pela adjudicatária no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão da ordem de compra/nota de empenho, no pátio da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Chopinzinho-PR.

A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelo produto fornecido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Fica estipulado o Valor de R\$ -----(-----), com todas as despesas já mencionadas inclusas (Fretes, encargos sociais, etc...), para o presente contrato.

O pagamento será efetuado pelo MUNICÍPIO em até 30 (trinta) dias após a entrega.

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

87

O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

Os recursos para pagamento do fornecimento do referido objeto será da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Assistência social: 08.03.082430023.1.020.4.4.90.52 (1531) – Fonte 962.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

Não haverá reajuste de preços.

CLÁUSULA OITAVA – RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, o recebimento do veículo, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório, por intermédio do Senhor Valmor Teles Mendes, CPF nº 788.206.349-53, que será também o Gestor do Contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações da LICITANTE VENCEDORA, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

Entregar o veículo de acordo com o Edital e a proposta apresentada;

A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da LICITANTE VENCEDORA no que concerne a entrega do produto e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Manter durante a vigência do prazo de garantia e das revisões programadas, conforme o recomendado pelo fabricante, ponto de assistência técnica fixa (para revisões programadas e serviços dentro do prazo de garantia), com fornecimento de peças e serviços num raio máximo de 200 (duzentos) quilômetros da cidade de Chopinzinho-PR.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Exercer a fiscalização na entrega do veículo por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO DE GARANTIA E VIGÊNCIA

O prazo de garantia do Veículo é de no mínimo 12 (doze) meses.

O Prazo de vigência desse Contrato é de 18 (dezoito) meses.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

88

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

g) multa punitiva correspondente ao triplo do valor de mercado do software, calculado por unidade, cumulativamente, no caso de fornecimento de software falsificado, ilícito, adulterado, ou de qualquer outra forma contrário a lei e as normas que disciplinam a comercialização de softwares e aos direitos autorais.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, _____ de 2016.

Município de Chopinzinho - Contratante
Rogério Masetto - Prefeito

Contratada

Testemunhas:

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 105/2016.
Forma: Presencial. Data da Licitação: 17 de outubro de 2016, às 15:00 (quinze) horas.
Objeto: Aquisição de veículo para a Secretaria de Assistência Social. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br . Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

91

Quarta-Feira, 28 de Setembro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1199

Página 109 / 375

PORTARIA Nº 490/2016

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo do Artigo 31, Parágrafo 3º, da Lei Municipal nº 2.590/2009, de 18 de dezembro de 2009, e Artigo 22 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º—CONCEDER à professora Kelli Casgrande, matrícula funcional nº 1654-4, ampliação de 05 horas semanais de trabalho, durante o período de 01 de setembro a 16 de dezembro de 2016 ou no interesse da Administração.

Art. 2º—Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26 DE SETEMBRO DE 2016.

Rogério Masetto - Prefeito

Delair Vilmar Ambrosini - Secretário de Administração

Cod205556

PORTARIA Nº 491/2016

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo do Artigo 31, Parágrafo 3º, da Lei Municipal nº 2.590/2009, de 18 de dezembro de 2009, e Artigo 22 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º—CONCEDER à professora Elisiane Barbosa, matrícula funcional nº 1747-7, ampliação de 03 horas semanais de trabalho, durante o período de 01 de setembro a 16 de dezembro de 2016 ou no interesse da Administração.

Art. 2º—Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26 DE SETEMBRO DE 2016.

Rogério Masetto - Prefeito

Delair Vilmar Ambrosini - Secretário de Administração

Cod205551

PORTARIA Nº 492/2016

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo do Artigo 31, Parágrafo 3º, da Lei Municipal nº 2.590/2009, de 18 de dezembro de 2009, e Artigo 22 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º—CONCEDER à professora Ana Paula Borges de Inhaia Stasiak, matrícula funcional nº 1645-3, ampliação de 04 horas semanais de trabalho, durante o período de 01 de agosto a 16 de dezembro de 2016 ou no interesse da Administração.

Art. 2º—Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26 DE SETEMBRO DE 2016.

Rogério Masetto - Prefeito

Delair Vilmar Ambrosini - Secretário de Administração

Cod205552

PORTARIA Nº 493/2016

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo do Artigo 31, Parágrafo 3º, da Lei Municipal nº 2.590/2009, de 18 de dezembro de 2009, e Artigo 22 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º—REDUZIR 16 horas semanais de trabalho, a ampliação de carga horária concedida ao professor Jean Carlo Zapalallo, matrícula funcional nº 1482-0, a partir de 31 agosto de 2016.

Art. 2º—Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26 DE SETEMBRO DE 2016.

Rogério Masetto - Prefeito

Delair Vilmar Ambrosini - Secretário de Administração

Cod205553

PORTARIA DE ABERTURA DE SINDICÂNCIA Nº004/2016.

Súmula: Instaurar Sindicância, com base no artigo 178 e artigo 179, ambos da Lei Complementar Municipal n. 068/2012, para apurar possíveis irregularidades administrativo/funcional.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOPINZINHO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 178 e artigo 179, tendo em vista o contido no documento em anexo, em consonância com o artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal,

RESOLVE

I—Instaurar Sindicância, com base no artigo 178 e artigo 179, ambos da Lei Complementar Municipal n. 068/2012, para apurar possíveis irregularidades administrativo/funcional de servidor/contratado D.F.S.T.M, tipificado(s) no(s) Art.(s) 155, IX e art. 156, VIII, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho (Lei Complementar nº 068/2012), noticiado no documento em anexo.

II—Designar os servidores que compõe a Comissão de Sindicância, nomeados através do Decreto n. 3.75/2016, Ronaldo Miotto Martins, RG. 9.883.584-9, cargo Engenheiro Civil, e Luciani Gubert Ferri, RG. 4.680.707-3, cargo Orientadora Educacional, para sob a presidência do servidor Marcio Stringari, Procurador Municipal, dar cumprimento ao item supra.

III—Determinar ao Presidente da Comissão de Sindicância que intime o servidor/contratado D.F.S.T.M para exercer o direito de defesa escrita até 10 (dez) dias da data da intimação.

IV — Após, que abra prazo para a realização da audiência de conhecimento que não poderá exceder 10 (dez) dias do prazo para apresentação da defesa escrita.

V — Por derradeiro, que a Comissão de Sindicância, no prazo de 10 (dez dias) da audiência de conhecimento, deferido desde já eventual pedido de prorrogação, admitido por até 20 (vinte) dias, elabore relatório conclusivo, pelo arquivamento dos autos ou; aplicação de penalidade de advertência ou; suspensão de até 10 (dez) dias ou; instauração de processo administrativo disciplinar, nos casos em que a infração importar na aplicação de pena de suspensão superior a 10 (dez) dias, demissão, destituição de cargo em comissão, cassação de disponibilidade ou de aposentadoria.

VI—Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Chopinzinho, 27 de setembro de 2016.

Secretário Municipal de Saúde de Chopinzinho.

Cod205537

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 045/2016

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais, publicados pelo edital nº 009/2016, de 22 de fevereiro de 2016, do Concurso Público de Provas e Títulos, realizado de acordo com o Edital de Abertura nº 014/2016, de 02 de outubro de 2015, Resolve,

TORNAR PÚBLICO:

I—A convocação do candidato abaixo relacionado, para assumir o cargo para o qual se habilitou, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

- Maria Irene dos Santos Ribeiro

II — O convocado deverá comparecer na Divisão de Recursos humanos e Segurança no Trabalho da Prefeitura, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência do mesmo.

III — O não comparecimento na data prevista caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE SETEMBRO DE 2016.

Rogério Masetto - Prefeito

Cod205552

Aviso de Licitação

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 105/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 17 de outubro de 2016, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: Aquisição de veículo para a Secretaria de Assistência Social. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Cod205569

CLEVELÂNDIA

PREFEITURA

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL Nº. 150/14, DE 30/04/2014, PROVENIENTE DA CONCORRÊNCIA Nº. 002/14-PM-CLEV., DE 23/04/2014, CONFORME ABAIXO DESCRITO.

PARTES: Município de Clevelândia e J. A. Hilário & Cia. Ltda. OBJETO: "Supressão de serviços (meta), correspondente a 94,86% (noventa e quatro inteiros e oitenta e seis centésimos por cento) do valor do contrato". VALOR SUPRIMIDO: R\$. 2.332.802,51 (dois milhões, trezentos e trinta e dois mil, oitocentos e dois reais e cinquenta e um centavos). FORO: CLEVELÂNDIA – PR. DATA DA ASSINATURA: 16/09/2016. Clevelândia, 20 de setembro de 2016. Álvaro Felipe VALÉRIO Prefeito Municipal

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL Nº. 258/14, DE 11/11/2014, PROVENIENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/14, DE 09/10/2014, CONFORME ABAIXO DESCRITO.

PARTES: Município de Clevelândia e F. Zancanaro Terraplenagem Ltda-EPP. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato. PRAZO ADICIONAL: 117 (cento e dezessete dias) dias. PERÍODO DE VIGÊNCIA: De 04/09/2016 a 31/12/2016. VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 03/03/2015 a 31/12/2016. FORO: CLEVELÂNDIA – PR. DATA DA ASSINATURA: 23/09/2016. Clevelândia, 23 de setembro de 2016. ÁLVARO FELIPE VALÉRIO Prefeito Municipal

Cod205543

GAZETA REGIO

Quinta-feira, 29 de Setembro de 2016

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

NG Nossa Gazeta ANO

Entrevista Candidatos a Prefeito de Cho



ENTREVISTA

**Jovens Chopinzinhenses
criam projeto para
recuperar a bacia do rio**

**Após denúncia anônima
Polícia Militar de
Chopinzinho faz**

**Esp
mag**

**DECRETO Nº 406/2016**

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.490/2015, de 16/12/2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$47.000,00 (Quarenta e sete mil reais) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.490/2015 de 16/12/2015 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FORTE	VALOR
06.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT. E ESPORTES		
06.05	Departamento de Esportes		
2781200172.034	Manutenção de Atividades Desportivas		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	504	47.000,00
TOTAL			47.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados por anulação parcial de dotação, conforme abaixo.

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FORTE	VALOR
05.00	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
05.02	Depto de serviços urbanos		
1545100102.012	Manutenção depto de serviços Urbanos		
3.3.90.30	Material de Consumo	504	47.000,00
TOTAL			47.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE SETEMBRO DE 2016.

Rogério Masetto
Prefeito

DECRETO Nº 407/2016

Dispõe sobre o desmembramento do imóvel Parte do Lote nº 09, da Quadra nº 37, matrícula nº 18.157, situado no quadro urbano de Chopinzinho.

Confrontado com o LOTE Nº 09.

LESTE: Confrontado com a RUA DIOGO ANTÔNIO FELJO.

OESTE: Confrontado com o LOTE Nº 06.

SUL: Confrontado com o LOTE Nº P89.

A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 3º - Fica Remanescente o imóvel denominado Parte do Lote nº 09, da Quadra nº 37, matrícula nº 18.157, situado no quadro urbano de Chopinzinho, com área de 351,00m² (trezentos e cinquenta e um metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações:

NORTE: Confrontado com o LOTE Nº 10.

LESTE: Confrontado com a RUA DIOGO ANTÔNIO FELJO.

OESTE: Confrontado com o LOTE Nº 09-A.

SUL: Confrontado com o LOTE Nº P89.

A descrição do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

LEI Nº 3.573/2016

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Municipal de Avicultores de Chopinzinho - ASMAC e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 091/2016 de autoria do Vereador Marcos Monteiro e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Municipal de Avicultores de Chopinzinho - ASMAC, inscrita no CNPJ sob nº 11.321.485/0001-31, com sede à Rua 14 de Dezembro, 4722, Centro, Chopinzinho - PR.

Art. 2º - A referida entidade se obriga a apresentar, anualmente, ao Chefe do Poder Executivo, relatório circunstanciado dos serviços prestados à comunidade no ano anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO-PR, 27 DE SETEMBRO DE 2016.

Rogério Masetto
Prefeito

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 105/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 17 de outubro de 2016, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: Aquisição de veículo para a Secretaria de Assistência Social. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurlpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Espécie: Extrato do Contrato 290/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratado: Lombardi & Lombardi

- ME. Objeto Municipal e Presencial. Elemento de assinatura: Município de Chopinzinho. Espécie: Município de Chopinzinho. Tese - ME. Escolar Municipal. Pregão Presencial. Elemento de assinatura: Município de Chopinzinho. Espécie: Município de Chopinzinho. Fracaro Ltda. Transporte 11.776,19. Legal: Lei 8.1006-1007. Rogério Masetto. Empresa.

Espécie: Município de Chopinzinho. Rodoviários. Transporte 42.265,43. Legal: Lei 8.1006-1007. Rogério Masetto. Espécie: Município de Chopinzinho. Lida - ME. Escolar Municipal. Pregão Presencial. Elemento de assinatura: Município de Chopinzinho. Espécie: Município de Chopinzinho. Transporte. Contratação Acadêmico. 99/2016. Fu. despesa: 10.13/09/2016. Elogio Flavio. Espécie: Município de Chopinzinho. e Instalação. Transporte 6.094,40. Legal: Lei 8.1006-1007. Rogério Masetto. Empresa.

para Empresa. Espécie: Município de Chopinzinho. Objeto: Con. Municipal e A. Presencial. Elemento de assinatura: Município de Chopinzinho.

Extrato das A. 102/2016. O Futura de S. PRAZOS E vez solicitada máxima de

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Pg: 1

Credenciamento a Abertura e Julgamento do Processo No 196/2016 Pregao No 105/2016

Razao Social: 506 - PIRAMIDE VEICULOS LTDA

Credenciado: Sim

CNPJ: 79.852.406/0001-52

Endereco: Avenida Tupi, 3.428 - Baixada Industrial

Bairro:

CEP: 85505-000

UF: PR

Telefone:

E-mail:

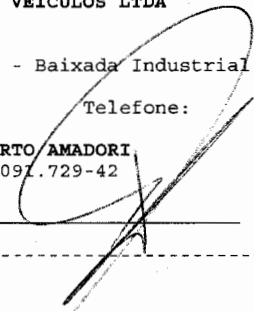
Representada por: CARLOS ROBERTO AMADORI

RG: 00.000.000-0

CPF: 037.091.729-42

Telefone:

E-mail:

Assinatura: 

PIRÂMIDE VEÍCULOS

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Prefeitura Municipal de Chopinzinho - PR
Pregão Presencial Nº 105/2016

Pirâmide Veículos Ltda – CNPJ: 79.852.406/0001-52
Av. Tupi, 3428 - Pato Branco-Pr
Fone: 46 2101-3900 – piramideveiculos@wln.com.br

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto a Prefeitura acima citada, o Sr. CARLOS ROBERTO AMADORI JUNIOR, portador do RG 7.218.506-4 e CPF 037.091.729-42, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório, *exceto assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos.*

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos impeditivos de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Pato Branco, 17 de outubro de 2016.



Márcio José Amorim
RG 3.638.938-SC
CPF 003.917.589-85
Diretor Comercial

1. OFÍCIO DE NOTAS DE PATO BRANCO-PR Rua Tapajós, 50 - (46) 3225-5455	
Reconheço a(s) firma(s) de: MARCIO JOSE AMORIM..... pela forma VERDADEIRA. em testemunha da verdade. PATO BRANCO, 17 de Outubro de 2016	
JANE SALETE DONDÉL JSD	
FUNARPEN - SELO DIGITAL WI:4jZ0h . MSDNN . eHEV8 - 3FVYN . fz7sD Consulte em: www.funarpen.com.br	

ANEXO 5**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

PROPONENTE: PIRAMIDE VEICULOS LTDA

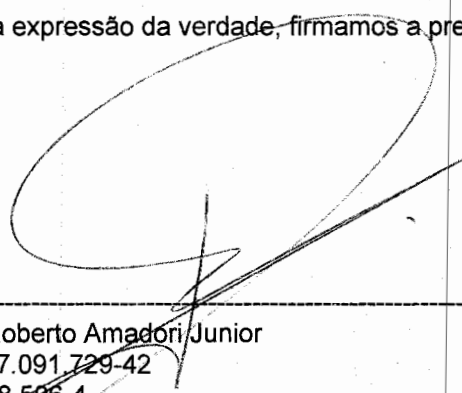
ENDEREÇO AV. TUPI, 3428, BAIXADA INDUSTRIAL

CNPJ: 79.852.406/0001-52 FONE/FAX:(046 2101 3900)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 105/2016, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Branco, 17 de outubro de 2016.



Carlos Roberto Amadori Junior
CPF: 037.091.729-42
RG: 7.218.506-4
Cargo: Credenciado

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
CARLOS ROBERTO AMADORI JUNIOR

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
7218506-4 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
037.091.729-42 17/04/1982

FILIAÇÃO
CARLOS ROBERTO AMADORI
MARIZA SALETE AMADORI

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
AB

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
01382081696 04/08/2020 03/08/2000

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
PATO BRANCO, PR 05/08/2015

ASSINATURA DO EMISSOR 13898805272
PR909618344

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1145676878

PROIBIDO PLASTIFICAR
1145676878

AUTENTICAÇÃO

Confere com o documento apresentado de acordo com a Lei 13.228 de 18/07/2001

Em test.: 30 SET. 2016

1º
Pato Branco
LUIZ FERNANDO SCHUCHOWSKI - Tabelião Des. 2000
Rua Tacabas. 55 - Sala 08 - Fone (46) 3221-8100
85.601-445 - Pato Branco - PR

SELO
FUNARPEN
BELIONAT
DE
NOTAS
FJN36054

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

ANTES DOS LANCES

Condicao de Pagamento.: Ate 30 dias apos a entrega dos produtos.
Validade da Proposta...: 60 Dias
Prazo de Execucao.....: 12 MESES

Relacao dos Proponentes
Codigo Nome
506 PIRAMIDE VEICULOS LTDA

CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
79.852.406/0001-52

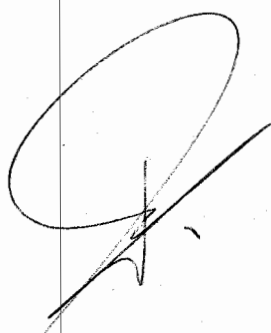
Lote/Item Quantidade Uni.Med. Descricao	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo
0001/0001 Quantidade 1,00 Un Veiculo zero quilometro, Sedan	PIRAMIDE VEICULOS LTDA Valor Unitario Quantidade 1,00 Valor Total 49.600,00	49.600,0000 1,00 49.600,00 360		

Sugestao por Menor Preco Unitario

506 - PIRAMIDE VEICULOS LTDA
Lote/Item Quantidade Valor Unitario Valor total do item Observacoes
0001/0001 1,00 49.600,0000 49.600,00

Total do Fornecedor: 49.600,00

Valor da compra total com os menores precos unitarios: 49.600,00




PIRÂMIDE VEÍCULOS

99
6

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Prefeitura Municipal de Chopinzinho - PR
Pregão Presencial Nº 105/2016 – Lote 01

Pirâmide Veículos Ltda – CNPJ: 79.852.406/0001-52
Av. Tupi, 3428 - Pato Branco-Pr
Fone: 46 2101-3900 – piramideveiculos@wln.com.br

PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO LOTE 01 - VOYAGE 1.6 TRENDLINE - MARCA VOLKSWAGEN

- Veículo zero quilômetro, Sedan, de procedência nacional, ano/modelo 2016/2017, motor mínimo 1.6 bicom bustível (gasolina/etanol), direção hidráulica, 4 portas, com capacidade para 5 lugares, na cor branco. Capacidade do porta-malas 480 litros; freios ABS, ar condicionado; travas elétricas; vidros elétricos dianteiros. Câmbio e embreagem, com 5 marchas a frente e 1 a ré. Para-sóis com espelho; desembaçador de vidro traseiro; pintura sólida na cor branca.
- **Valor Unitário:** R\$ 49.600,00 (Quarenta e nove mil e seiscentos reais)
- **Valor Total:** R\$ 49.600,00 (Quarenta e nove mil e seiscentos reais)
- **Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias.
- **Prazo de Entrega:** até 60 (sessenta) após assinatura do contrato e emissão da nota de empenho.
- **Pagamento:** o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega do veículo.
- **Prazo de garantia:** 3 anos a partir da emissão da Nota Fiscal.
 - * Garantia de 3 anos: efetuando as manutenções periodicamente conforme manual do usuário.
 - ** Revisões conforme manual do usuário.

PIRÂMIDE VEÍCULOS LTDA.

Av. Tupi, 3428

Fone: 46 2101-3900

CNPJ: 79.852.406/0001-52

PIRÂMIDE VEÍCULOS

100

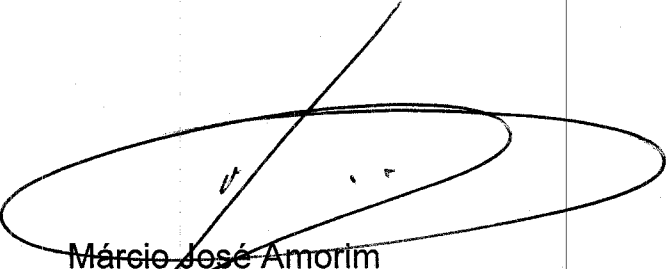
1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- RAZÃO SOCIAL:
Pirâmide Veículos Ltda.
- CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
CNPJ 79.852.406/0001-52 – I.E. 31600035-52
- REPRESENTANTE E CARGO:
Márcio José Amorim – Diretor Comercial
- CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
RG: 3.638.938-SC CPF: 003.917.589-85
- ENDEREÇO e TELEFONE:
Av. Tupi, 3428 - Centro - 85.505-000 - Pato Branco - PR
Fone: 46 2101-3900
- BANCO, Nº DA AGÊNCIA e Nº DA CONTA:
Banco Itaú - Ag: 1235 – C/C: 13359-0

2 - CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
- 2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Pato Branco, 17 de Outubro de 2016.



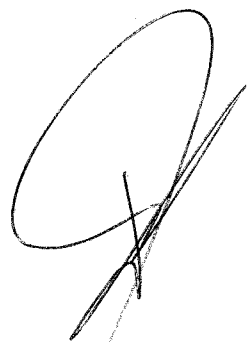
Márcio José Amorim
RG 3.638.938-SC
CPF 003.917.589-85
Diretor Comercial

PIRÂMIDE VEÍCULOS LTDA.

Av. Tupi, 3428

Fone: 46 2101-3900

CNPJ: 79.852.406/0001-52



Novo Voyage



Volkswagen





NOVO VOYAGE

Versátil e confiável, o Novo Voyage reúne as características que todo sedan gostaria de ter. E para manter sua posição de destaque na categoria, a Volkswagen utilizou alta tecnologia automotiva para apresentar uma versão à altura das expectativas e equipada com itens de última geração.

Além do design alinhado às últimas tendências, o modelo traz o potente motor 1.0l MPI de 3 cilindros, que obtém excelente desempenho com baixo consumo. No interior, o novo painel, totalmente renovado, favorece o prazer de dirigir permitindo acesso fácil a diversos comandos e compartimentos.

Já os novos revestimentos conferiram uma atmosfera descontraída que valoriza ainda mais o amplo espaço interno.

Disponível nas versões Trendline, Comfortline e Highline, o Novo Voyage é acessível e democrático, sendo a opção ideal para quem busca conforto, segurança e praticidade ao volante. Sem falar no melhor custo-benefício e nos recursos de interatividade, feitos para conectar sua rotina a um mundo de possibilidades e transformar cada dia em uma história diferente.

Novo Voyage. Conectado com a sua vida.

DESEMPENHO E ECONOMIA SEGUEM NA MESMA DIREÇÃO.

Motor 1.0l MPI de 3 cilindros 82 cv Total Flex

Ao utilizar tecnologia automotiva de ponta em sua construção, o motor 1.0l MPI de 3 cilindros oferece excelente desempenho no trânsito urbano e ótima autonomia para percursos ou viagens mais longos, com baixo consumo de combustível e baixa emissão de poluentes.

Motor 1.6l MSI 104 cv Total Flex

A opção mais potente de motorização obtém 15,6 kgfm de torque a 2.500 rpm com etanol. O excelente desempenho deste motor, somado à transmissão automatizada **I-Motion** de 5 marchas, proporciona direção esportiva e ao mesmo tempo segura para ultrapassagens. Com este conjunto, o Novo Voyage chega de 0 a 100 km/h em apenas 10,6 segundos, alcançando a velocidade máxima de 190 km/h.



NOVO VOYAGE HIGHLINE

Quando linhas modernas redefinem um estilo.

O Novo Voyage desperta o interesse à primeira vista. Os faróis e a grade dianteira, remodelados por completo, resultam em uma expressão mais jovem e ousada. Essas novidades, somadas aos frisos laterais cromados, ao aerofólio traseiro na cor do veículo e às novas rodas de liga leve, destacam o perfil mais sofisticado.

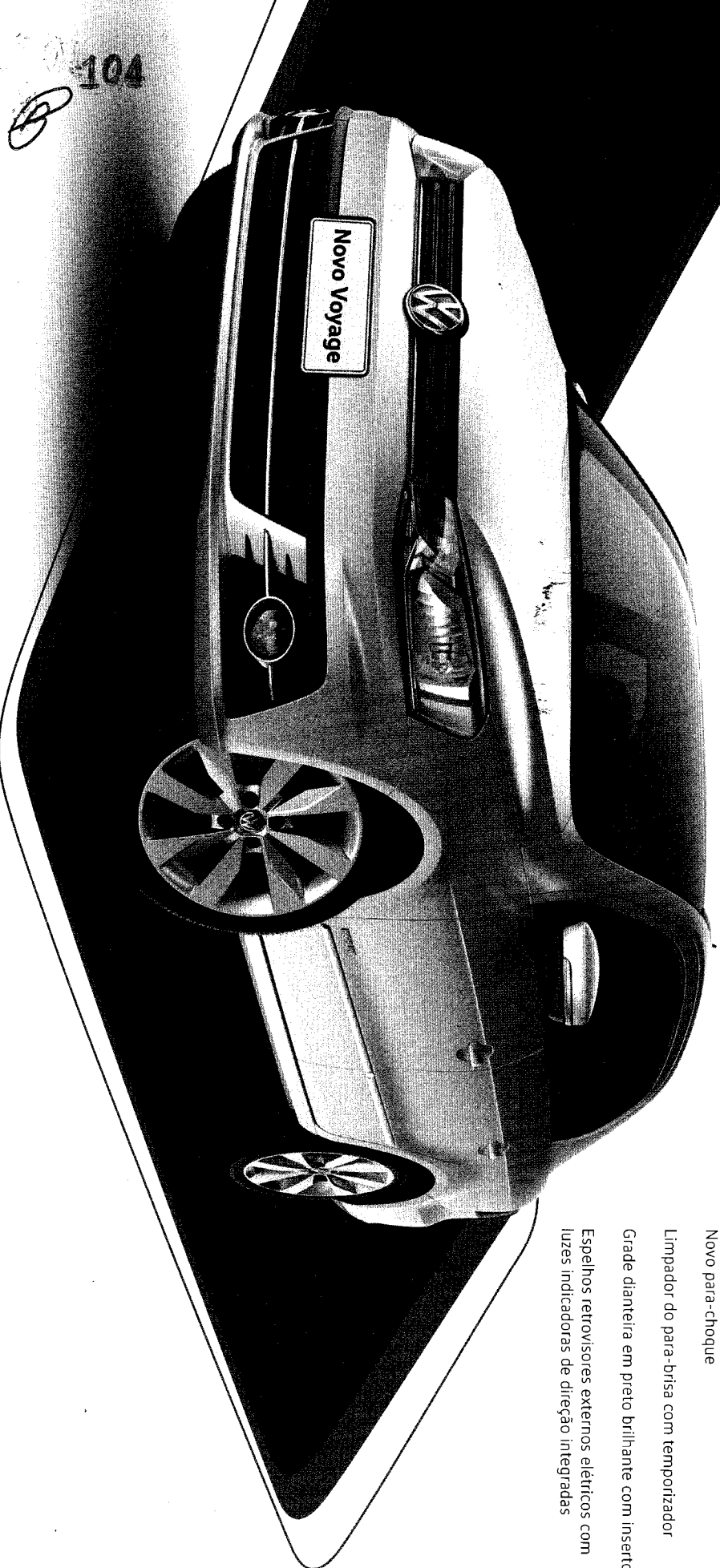


Novo para-choque

Limpador do para-brisa com temporizador

Grade dianteira em preto brilhante com inserts cromados

Espelhos retrovisores externos elétricos com luzes indicadoras de direção integradas



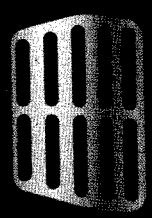
104



...ernas traseiras escurcidas
...romado na tampa traseira
...anetas das portas e espelhos
...visores na cor do veículo



...a as ofertas de itens de série e opcionais para cada versão na ficha técnica no fim do folheto.

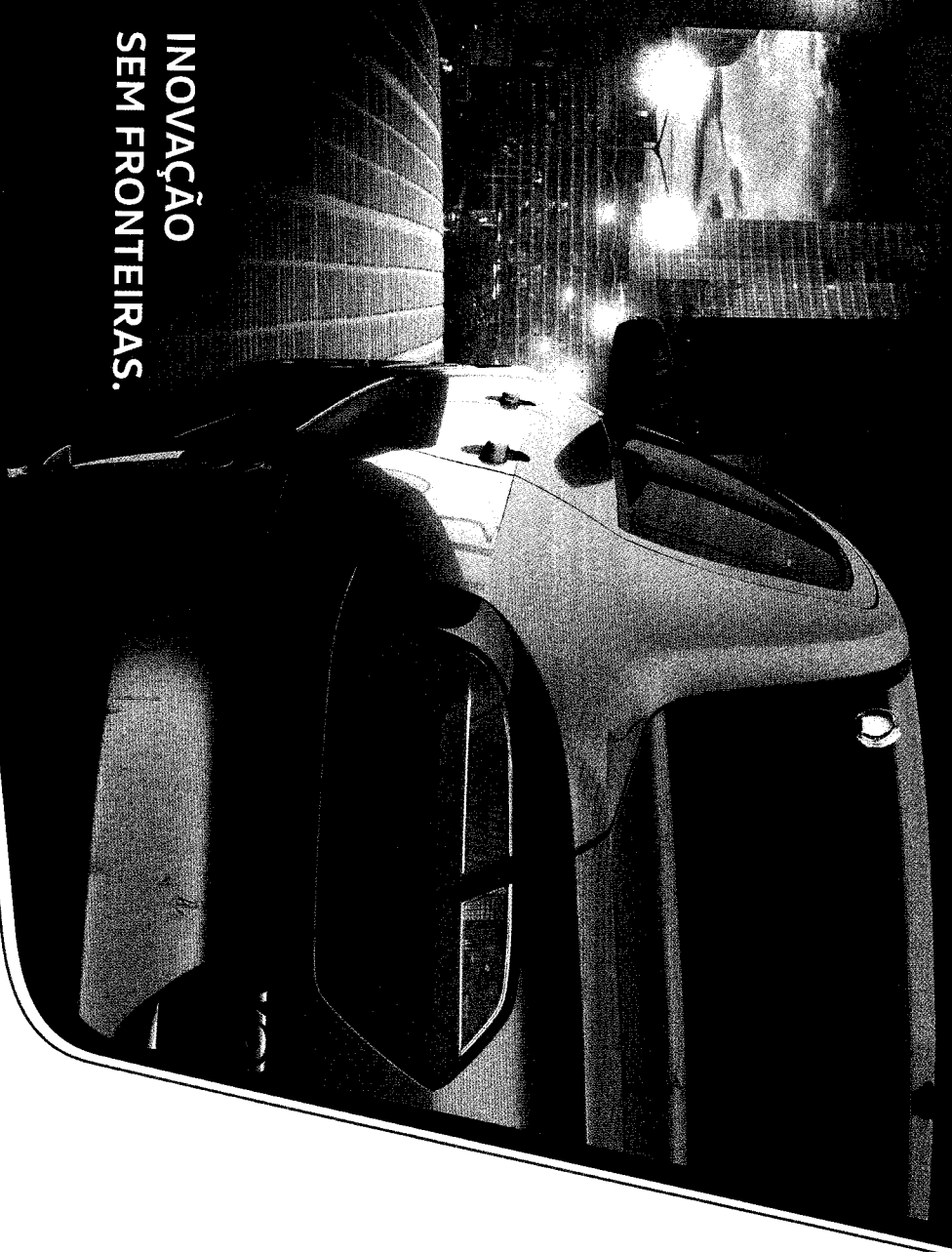




The image shows the interior of a car from the driver's perspective. The dashboard is visible with a central display screen and various control buttons. The steering wheel has a logo in the center. The center console has a gear shift and handbrake. The text is overlaid on the right side of the image.

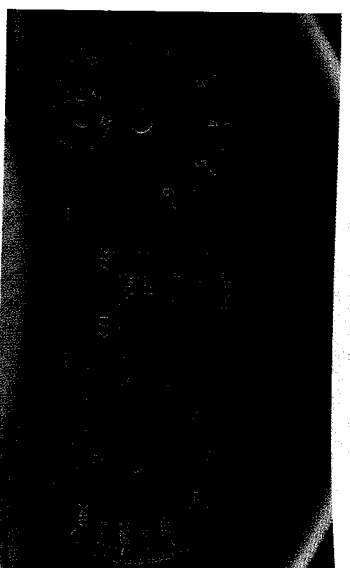
TUDO O QUE VOCÊ PRECISA NA PONTA DOS DEDOS.

Inspirado nas últimas tendências do design automotivo, o painel do Novo Voyage apresenta um layout totalmente reconfigurável. As novas arruaças estão presentes de modo compacto, encaixando os elementos do conjunto, como o computador de bordo e as novas saídas de ar. O cuidado com a ergonomia também permite acesso fácil, de modo simples e intuitivo, aos botões e elementos carrosséis.

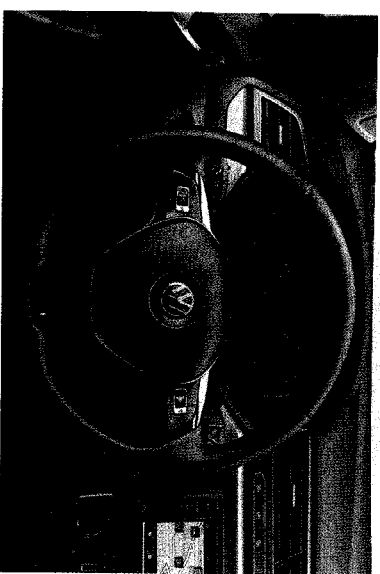


INOVAÇÃO SEM FRONTEIRAS.

Ao reunir itens de alta tecnologia presentes na linha nacional Volkswagen, o Novo Voyage oferece diversos recursos de inovação para proporcionar uma experiência de conforto e praticidade.



Novo painel de instrumentos



Novo volante multifuncional em couro com comando de sistema de som e **I-System** com **shift paddles** (I-Motion)



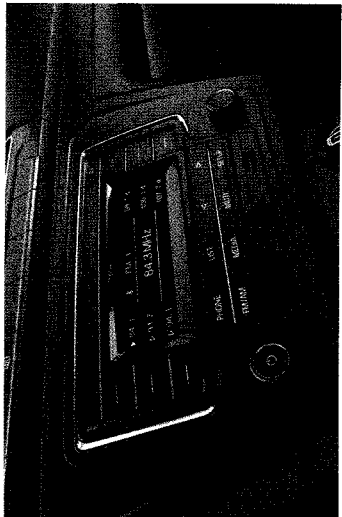
Espelhos retrovisores externos elétricos com função **tilt down** no lado direito



APP-CONNECT.

VOCÊ E SEU VOLKSWAGEN CONECTADOS COMO NUNCA.

O App-Connect é um moderno recurso de conectividade desenvolvido para ampliar ainda mais os seus horizontes sem tirar as mãos do volante. Basta fazer o pareamento do seu smartphone com a central multimídia para acessar diversos aplicativos diretamente no painel touch screen de 6.3", além de responder a chamadas, enviar mensagens via comando de voz, consultar agenda e até escutar as suas músicas favoritas.



Sistema de Infotainment Media



Sistema de Infotainment Media Plus



Sistema de Infotainment Composition Touch

BEM-ESTAR DE PORTAS ABERTAS.

Quando ele chegou Volkswagen Highline, o motorista se engateou e pôde ver, percebendo pelo conforto que inspirou todos, sua verdadeira vantagem: estabilidade e segurança. Em todo o interior, o modelo possui recursos projetados para proporcionar até os maiores níveis de conforto em uma jornada superleve.





Para o motorista, o modelo proporciona o melhor posicionamento por meio do banco com revestimento em couro sintético **Native** com ajuste de altura, permitindo acesso fácil a diversos comandos localizados junto ao volante multifuncional revestido em couro.



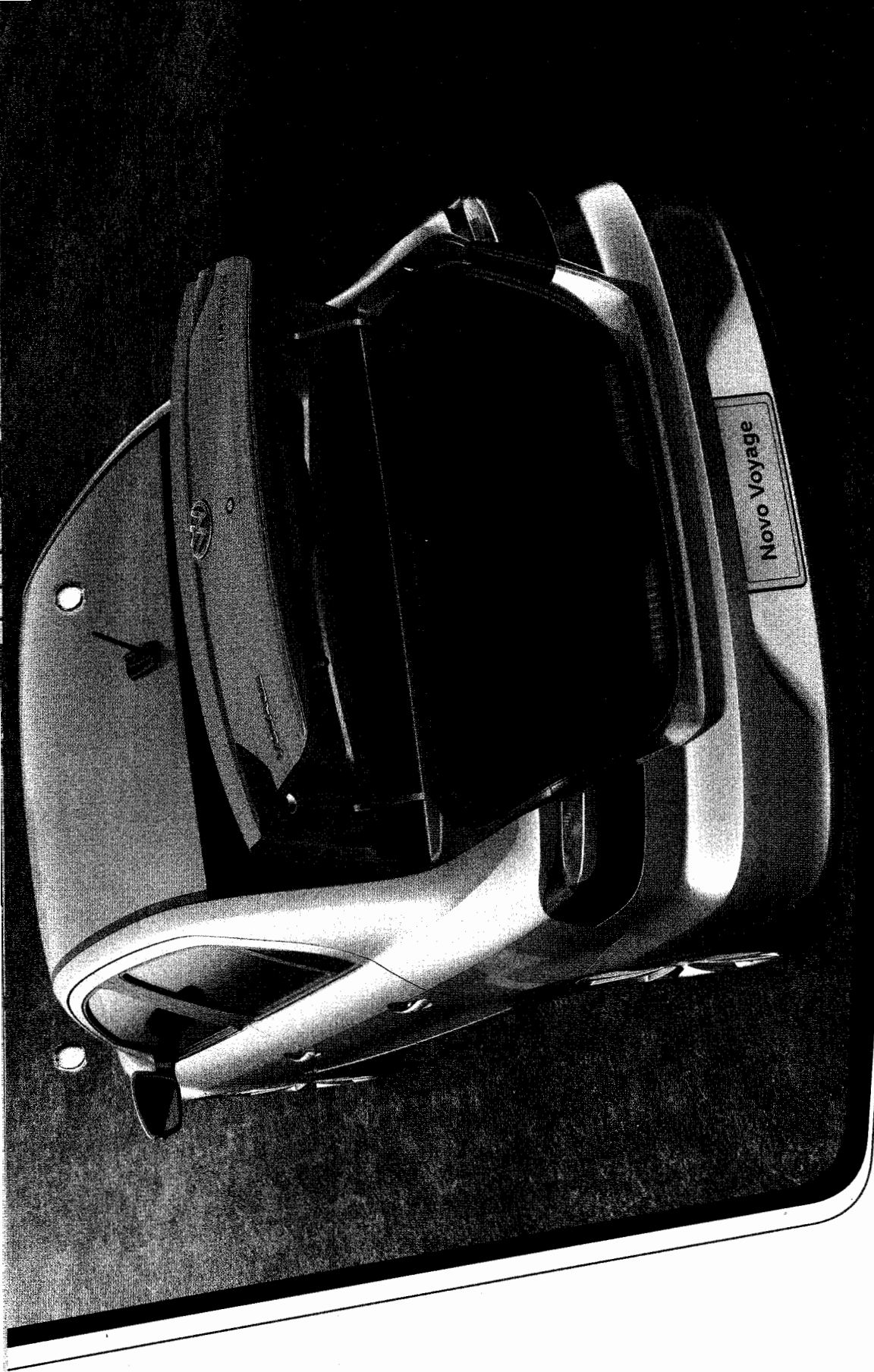
Banco do motorista com ajuste de altura

- | | |
|--|--|
| Ar-condicionado | Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador |
| Direção hidráulica | 3 apoios de cabeça no banco traseiro com ajuste de altura |
| Coluna de direção com ajuste de profundidade | Rede no porta-malas |
| Vidros elétricos | Porta-revistas nos encostos dos bancos dianteiros |
| Novo volante multifuncional em couro com comando de sistema de som e I-System com shift paddles (I-Motion) | s.a.v.e. – porta-malas com sistema de ajuste variável de espaço |
| Pedaleiras esportivas | Piloto automático |
| Sensores de chuva e crepuscular | |

Confira as ofertas de itens de série e opcionais para cada versão na ficha técnica no fim do folheto.

Novo Voyage





**ESPAÇO E TECNOLOGIA
PARA GANHAR O MUNDO.**

1113



NOVO VOYAGE COMFORTLINE

Disponível nas motorizações 1.0i MPI e 1.6i MSI

Com modernos recursos de segurança, tecnologia e conforto vindo de série, o Voyage Comfortline oferece um incomparável custo-benefício que justifica todo o sucesso deste sedan.

Além da vasta lista de itens, duas opções de motorização unem alto desempenho e economia. Tudo isso, somado ao amplo espaço e ao baixo custo de manutenção, representa o máximo em versatilidade que este modelo é capaz de oferecer.

Sistema de Infotainment **Media Plus**

Computador de bordo

Direção hidráulica

Air-condicionado

keyless - sistema de alarme com comando remoto

Rodas de aço aro 15" com pneus 195/55 R15 e calotas **Gabro**

Faróis e lanterna de neblina

Maçanetas das portas e espelhos retrovisores na cor do veículo

Tampa do porta-malas com abertura elétrica

Iluminação no porta-malas

Travamento elétrico das portas

Vidros dianteiros elétricos

Frisos laterais na cor do veículo



NOVO VOYAGE TRENDLINE

Disponível nas motorizações 1.0i MPI e 1.6i MSI

Prático e confiável, o Novo Voyage Trendline tem tudo para superar desafios do dia a dia com segurança e ótima performance. Além de

uma opção mais potente de motor, recursos de série, como

ABS – freios com sistema antitravamento – e **EBD** – distribuição

eletrônica de frenagem –, tornam a direção ainda mais segura

precisa.

Interior, esta versão possui tomada 12V, 2 apoios de cabeça no banco traseiro com ajuste de altura e cintos de segurança laterais desdobráveis, deixando todos os passageiros bem acomodados e seguros.



Direção hidráulica

4 alto-falantes e 2 tweeters

Suporte para celular

Sistema de Infotainment **Media**

Faróis simples com máscara escurecida

Rodas de aço aro 14" com pneus 185/65 R14 e calotas **Xisto**

Tomada 12V

Antena no teto

Porta-revistas no encosto do banco do passageiro dianteiro

Iluminação no porta-malas

CORES

Por isso de cada uma, um colorido exclusivo e realizado para encontrar as suas necessidades de cores e seleccionar as que melhor se adequaram ao perfil de cada modelo. Para obter um resultado ainda mais satisfatório e durável, as camadas especiais são aplicadas, garantindo a cada veículo maior resistência a corrosão, colisão, riscos ultravioleta e outros agentes externos.



Modelo A
2014 - Fronta Cronos

Modelo A
2015 - Fronta Tempra

Modelo A
2016 - Fronta Nova

Modelo A
2017 - Fronta Nova

Modelo A
2018 - Fronta Nova

RODAS



Modelo de 2014 até 2017
Cronos Nova

Modelo de 2015 até 2017
Cronos Nova

Modelo de 2016 até 2017
Nova

Modelo de 2018 até 2019
Nova



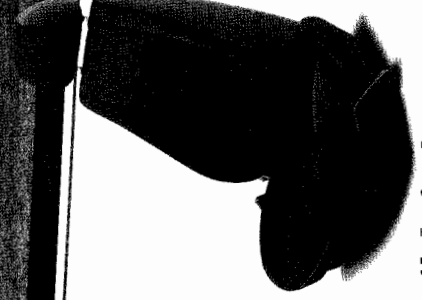
Metallica
202R - Cinza Platinum

Sólida
A1A1 - Preto Ninja

Sólida
D8D8 - Vermelho Flash

REVESTIMENTOS

A fim de obter sempre os melhores resultados, cada revestimento é desenvolvido com uma seleção minuciosa de tecidos e estampas para encontrar os melhores conjuntos.



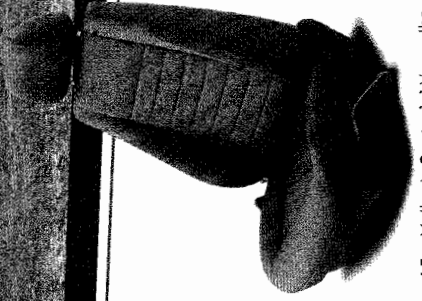
15 - Tear **Creta** Preto



19 - Malharia **Capri** Preto
Painel claro com IMD preto (série)



14 - Malharia **Bali** Preto
Painel escuro com IMD azul (opcional)

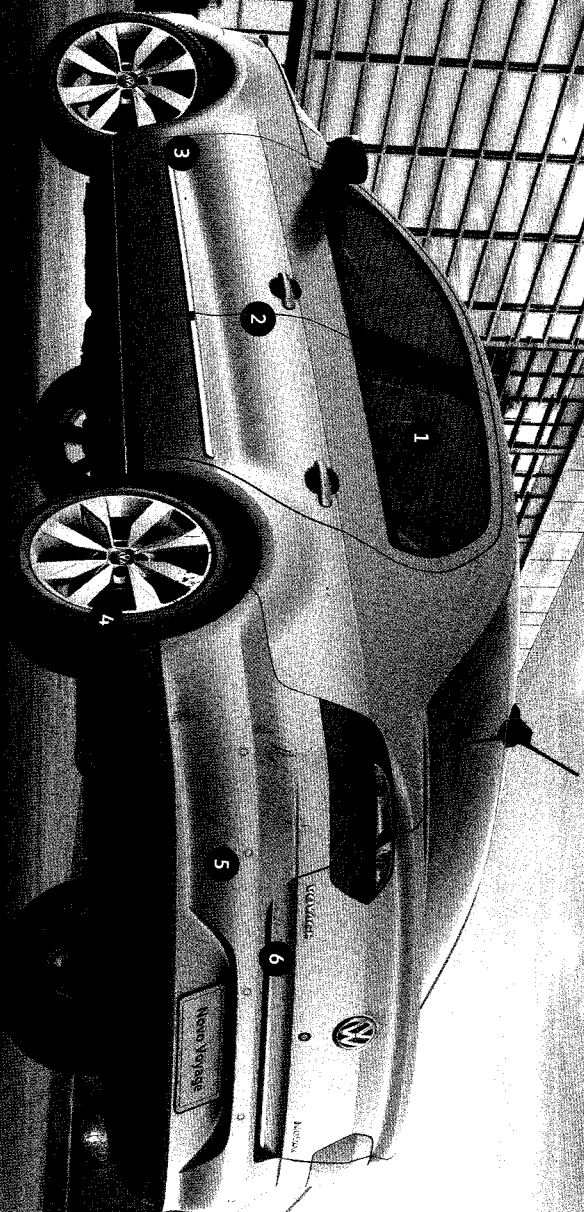


45 - Malharia **Santorini** Vermelha



Acessórios Originais Volkswagen

UMA LINHA COMPLETA PARA DEIXAR O NOVO VOYAGE AINDA MAIS DO SEU JEITO.



- 1 Película solar antitérmica**
Redução de calor em até 60%.
Bloqueio de até 99% dos raios UV – FPS 1.700. 3 anos de garantia. Tecnologia 3M.
- 2 Adesivos de proteção**
Película transparente na área das maçanetas e cantos de portas.
- 3 Frisos laterais**
Disponíveis em preto fosco, cromados ou pintados na cor do veículo.
- 4 Roda de liga leve aro 16"**
- 5 Sensor de estacionamento traseiro**
Auxilia nas manobras em locais com condições desfavoráveis.
- 6 Friso cromado para tampa de porta-malas**
Proporciona um acabamento impecável.

Para conhecer a lista com todos os Acessórios Originais Volkswagen, acesse www.vw.com.br/acessorios ou consulte a Concessionária mais próxima.

Volkswagen Collection

Conheça a linha de acessórios, itens de vestuário e utensílios para casa ou escritório desenvolvidos com design exclusivo, inspirada em modelos que tornaram-se verdadeiros ícones da cultura pop.

Visite uma de nossas Concessionárias e fique por dentro das novidades!



Chaveiro

www.vw.com.br/collection

Novo Voyage

ficha técnica

Motor	1.0l	1.6l Manual	1.6l I-Motion
	Gasolina	Gasolina	Gasolina
Consumo	999	1.598	1.598
Potência máxima	75/6.250	101/5.250	101/5.250
Potência líquida máxima	82/6.250	104/5.250	104/5.250
Potência líquida máxima	97/3.000	15,4/2.500	15,4/2.500

Desempenho

Velocidade de 0 a 100 km/h	12,9	10,1	10,8
Velocidade máxima	173	190	185

Transmissão

Manual de 5 velocidades	Automatizada de 5 velocidades
-------------------------	-------------------------------

Chassis e rodas

Traseira	185/65 RT4	195/55 RT5	195/55 RT5
Dianteira	5JX14 - aço	6JX15 - aço	6JX15 - liga leve

Freios

Dianteiros a disco ventilado e traseiros a tambor com regulagem automática
--

Direção

Hidráulica

Peso (kg)

1.0l	1.6l Manual	1.6l I-Motion
Ordem de marcha	997 - 1.067	1.029 - 1.076
Peso útil	483 - 414	451 - 404

Dimensões externas principais (mm)

Distância entre eixos	2.467	2.467
Altura do veículo (sem espelhos retrovisores)	1.656	1.656
Altura do veículo (com espelhos retrovisores)	1.893 / 1.898 (com side blinker)	1.898
Altura	1.463 / 1.466	1.464 / 1.468
Comprimento	4.218	4.218

Capacidade de carga (litros)

Capacidade	480
------------	-----

Reservatório de combustível (litros)

Capacidade	55
------------	----

Acabamentos

15 - Tear Creta Preto	●	●	●
19 - Malharia Capri Preto - painel claro com IMD preto	●	●	●
14 - Malharia Bali Preto - painel escuro com IMD azul - Obrigação PA2	●	●	●
45 - Malharia Santorini Vermelha	●	●	●

Cores

Sólidas	●	●	●
---------	---	---	---

A1A1 - Preto Ninja	●	●	●
B4B4 - Branco Cristal	●	●	●
D8D8 - Vermelho Flash	●	●	●

Metálicas

K5K5 - Prata Tungstênio	○	○	○
7272 - Prata Sifius	○	○	○
1111 - Azul Lagoon	○	○	○
2222 - Azul Night	○	○	○
2R2R - Cinza Platinum	○	○	○

● = item de série ou sem custo adicional / ○ = item opcional ou composto por pacote opcional / - = não há oferta

Principais opcionais

	Trendline 1.0i	Trendline 1.6i	Comfortline 1.0i	Comfortline 1.6i	Highline 1.6i
- Ar-condicionado	○	○	-	-	-
- Interatividade Media - Sistema de Infotainment Media; Suporte para celular; alto-falantes e 2 tweeters - Proibe PHU	○	○	-	-	-
- Interatividade Composition Touch - Sistema de Infotainment Composition Touch; Suporte para celular; Volante multifuncional com comando de sistema de som e do I-System; Pacote com Eco-Comfort - computador de bordo	○	○	○	○	-
- Proibe PHC / PH3 / WHX					
- Acabamento interno escuro	-	-	○	○	-
- Acabamento interno 14 - Proibe cor D8D8	-	-	○	○	-
- Suporte para celular - Proibe PHU / WHX / PH4	-	-	○	○	○
- Módulo navegação - Sistema de Infotainment Discover Media (NAV); Suporte para celular - Proibe PH3	-	-	-	-	○
- Urban completo - Rodas de liga leve aro 15" Marga; Tapetes de carpete, Tampa do porta-malas com abertura por controle remoto; Travamento elétrico com comando remoto; Espelhos retrovisores externos elétricos com função tilt down no lado direito; park pilot - sensor de estacionamento traseiro; Chave tipo canivete com comando remoto; 2 luzes de leitura dianteiras e 2 traseiras; I-System com Eco-Comfort computador de bordo; keyless - sistema de alarme com comando remoto	-	-	○	○	-
- Proibe WA8					
- Urban completo + Rodas de liga leve aro 16" - Rodas de liga leve aro 16" Varvito com pneus 195/50 R16; Tapetes de carpete; Tampa do porta-malas com abertura por controle remoto; Travamento elétrico com comando remoto; Vidros elétricos dianteiros e traseiros; Espelhos retrovisores externos elétricos com função tilt down no lado direito; park pilot - sensor de estacionamento traseiro; Chave tipo canivete com comando remoto; 2 luzes de leitura dianteiras e 2 traseiras; I-System com Eco-Comfort computador de bordo; keyless - sistema de alarme com comando remoto	-	-	-	○	-
- Proibe WA6					
- Interatividade com navegação - Sistema de Infotainment Discover Media (NAV); Suporte para celular; Volante multifuncional com comando de sistema de som e do I-System	-	-	○	○	-
- Proibe PHU / PH3					
- Highline Completo - Rodas de liga leve aro 16" Varvito com pneus 195/50 R16; Bancos revestidos em couro sintético Native; 2 apoios de cabeça no banco traseiro com ajuste de altura; Revestimento da porta e lateral parcialmente em couro sintético Native; Encosto do banco traseiro bipartido; Piloto automático controle automático de velocidade; Eng/leaving home; Espelho retrovisor interno antiofuscante (eletrocromico); Sensores de chuva e crepuscular; s.a.v.e. - porta-malas com sistema de ajuste variável de espaço	-	-	-	-	○
- Proibe PH4					

Item de série / ○ = item opcional ou composto por pacote opcional / - = não há oferta

A Volkswagen oferece uma ampla lista de equipamentos opcionais para melhor atender às suas necessidades. Consulte a relação completa na sua Concessionária.

Novo Voyage



**TUDO O QUE VOCÊ PRECISA SABER PARA
APROVEITAR AO MÁXIMO O SEU VOLKSWAGEN.**

Grupo Volkswagen

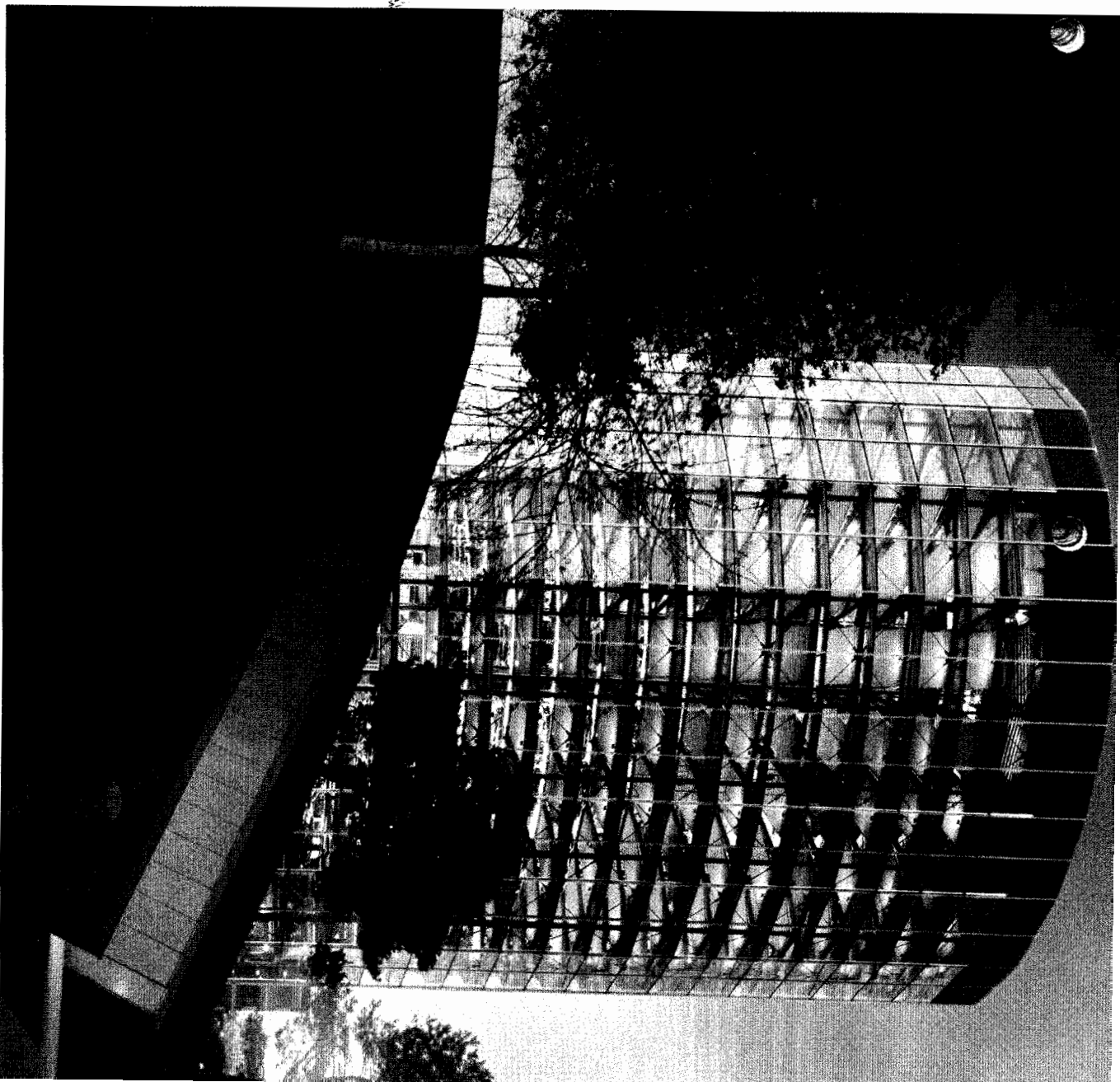
Com sede em Wolfsburg, na Alemanha, o Grupo Volkswagen é uma das mais importantes empresas de produção automotiva do mundo e a maior da Europa. Composto por 12 marcas de 7 países europeus, como Volkswagen, Audi, SEAT, ŠKODA, Bentley, Bugatti, Lamborghini, Porsche, Ducati, Volkswagen Veículos Comerciais, Scania e MAN, o Grupo opera em 100 fábricas localizadas em 6 continentes atuando em áreas que vão desde a fabricação de motores até reatores químicos. Tudo para oferecer a seus clientes soluções cada vez mais atraentes, competitivas e ambientalmente responsáveis.

Plano de Manutenção

Manter seu carro sempre em boas condições é simples e rápido. Basta seguir o Plano de Manutenção levando em conta os parâmetros de quilometragem ou o tempo do veículo, sempre a cada 10.000 km ou 6 meses, prevalecendo o que ocorrer primeiro, considerando a quilometragem ou a data da última revisão.

Rede de Concessionárias

Seja na capital ou no interior, sempre há uma Concessionária Volkswagen perto de você. São mais de 640 unidades em todo o Brasil dispostas com equipe de profissionais especializados prontos para oferecer, com total transparência e equipamentos de última geração, os melhores serviços de revisão ou reparo para o seu Volkswagen.



Matriz Volkswagen

Torre de carros na Autostadt, Wolfsburg - Alemanha.

Portal Volkswagen

Um espaço na internet dedicado a todos os clientes da marca.

O Portal do Cliente Volkswagen (www.vw.com.br/cliente) oferece gratuitamente acesso a diversas informações sobre os modelos, dicas de manutenção e até benefícios exclusivos, como convites para shows e ingressos para jogos. Para fazer parte, basta possuir um veículo da marca, novo ou usado, e efetuar o cadastro no site. Acesse já e confira todas as vantagens que só um cliente Volkswagen pode ter.



Garantia Total Volkswagen

Para sua tranquilidade, a Volkswagen oferece 3 anos de garantia total para o veículo, sem limite de quilometragem. Basta cumprir o Plano de Manutenção em uma **Concessionária Autorizada Volkswagen** dentro dos limites de tempo previstos no Manual de Manutenção e Garantia.



Volkswagen Service

Assistência 24 horas
Em caso de pane, ligue:
0800 055 5765

Volkswagen Service

Uma série de serviços complementares de assistência à sua disposição para casos de panes elétricas que impeçam o veículo de se locomover por meios próprios. Conserto no local, reboque, carro reserva e outros benefícios com cobertura 24 horas, 365 dias por ano, com validade de 12 meses em todo o Brasil, contados a partir da aquisição do veículo.



Faça a leitura do QR Code com seu smartphone e saiba mais. Ou acesse www.vw.com.br/novo-voyage



123

PIRÂMIDE VEÍCULOS

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Prefeitura Municipal de Chopinzinho - PR
Pregão Presencial Nº 105/2016

Pirâmide Veículos Ltda – CNPJ: 79.852.406/0001-52
Av. Tupi, 3428 - Pato Branco-Pr
Fone: 46 2101-3900 – piramideveiculos@wln.com.br

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

A Pirâmide Veículos, CNPJ n.º 79852406/0001-52, sediada na Av Tupi, 3428, Pato Branco-Pr, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão acima citado, DECLARA expressamente que :

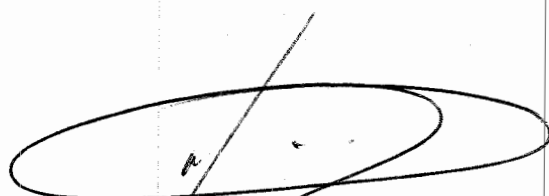
I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Pato Branco, 17 de Outubro de 2016.



Márcio José Amorim
RG 3.638.938-SC
CPF 003.917.589-85
Diretor Comercial



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
MARCIO JOSE AMORIM

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
3638938 SESP SC

CPF
003.917.589-85

DATA NASCIMENTO
04/01/1980

FILIAÇÃO
JOSE ALÁDIO AMORIM
VIVIL MARIA AMORIM

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO
00800719289

VALIDADE
09/04/2017

1ª HABILITAÇÃO
23/06/1998

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PATO BRANCO, PR

DATA EMISSÃO
10/04/2012

ASSINATURA DO EMISSOR
41721618044
PR904050498

DETRAN-PR (PARANÁ)

VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
568535670

PROIBIDO PLASTIFICAR
568535670

AUTENTICAÇÃO

Confere com o documento apresentado. Tabela nº 13.226 de 18/07/2001

Em local: **30 SET. 2016**

SELO
FUNARPEN

1º OFÍCIO DE NOTAS

LUZ FERNANDO SCHUCHOVSKI - Tabelão 1 - Sala 08 - Fone (46) 3.255-5465

Rua Tapajós, 55 - Pato Branco

PR NOTAS
FJN36062

[Handwritten signatures]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PIRAMIDE VEICULOS LTDA
CNPJ: 79.852.406/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

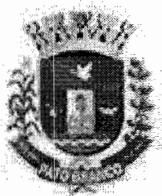
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 11:58:49 do dia 15/09/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/03/2017.

Código de controle da certidão: **2509.5B14.E691.C17C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ**

Secretaria de Finanças

Divisão de Tributos

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: PIRAMIDE VEICULOS LTDA

CNPJ/CPF...: 79.852.406/0001-52

ENDEREÇO...: 7 TUPI

MUNICÍPIO.: PATO BRANCO

UF: PR

- 3428 BAIXADA INDUSTRIAL

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que NÃO CONSTAM pendências em seu nome referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.

Emitida em 15/09/2016.

Válida até 90 dias após a data de emissão desta.

Código/Ano da certidão.....: 0029324/2016

Código de autenticidade da certidão: 458379365458379

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015257385-06

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **79.852.406/0001-52**

Nome: **PIRAMIDE VEICULOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/01/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 79852406/0001-52
Razão Social: PIRAMIDE VEICULOS LTDA
Endereço: AV TUPI 3428 / BAIXADA INDUSTRIAL / PATO BRANCO / PR / 85500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

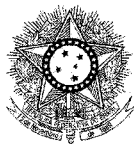
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/09/2016 a 23/10/2016

Certificação Número: 2016092402552202652050

Informação obtida em 27/09/2016, às 11:13:55.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: PIRAMIDE VEICULOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 79.852.406/0001-52

Certidão nº: 90872965/2016

Expedição: 15/09/2016, às 12:00:31

Validade: 13/03/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PIRAMIDE VEICULOS LTDA**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
79.852.406/0001-52, CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas
no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade
suspensa:

0051600-57.2006.5.09.0072 - TRT 09ª Região *

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora
de bens suficientes.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do
Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e
na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do
Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos
Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias
anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos
da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do
Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da
pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou
garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

suficientes.

Two handwritten signatures in black ink. The signature on the left is more complex, with a large loop and a diagonal stroke. The signature on the right is simpler, with a large loop and a vertical stroke.

PIRÂMIDE VEÍCULOS

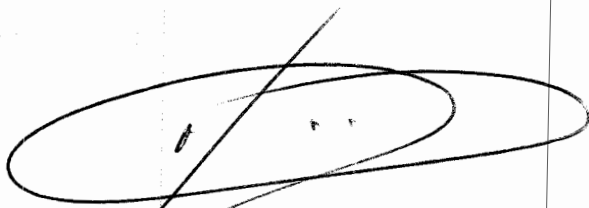
À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Prefeitura Municipal de Chopinzinho - PR
Pregão Presencial Nº 105/2016

Pirâmide Veículos Ltda – CNPJ: 79.852.406/0001-52
Av. Tupi, 3428 - Pato Branco-Pr
Fone: 46 2101-3900 – piramideveiculos@wln.com.br

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A Pirâmide Veículos, CNPJ n.º 79852406/0001-52, sediada na Av Tupi, 3428, Pato Branco-Pr, DECLARA, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

Pato Branco, 17 de outubro de 2016.



Márcio José Amorim
RG 3.638.938-SC
CPF 003.917.589-85
Diretor Comercial

PIRÂMIDE VEÍCULOS

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Prefeitura Municipal de Chopinzinho - PR
Pregão Presencial Nº 105/2016

Pirâmide Veículos Ltda – CNPJ: 79.852.406/0001-52
Av. Tupi, 3428 - Pato Branco-Pr
Fone: 46 2101-3900 – piramideveiculos@wln.com.br

DECLARAÇÃO QUE POSSUI ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A Pirâmide Veículos, CNPJ n.º 79852406/0001-52, sediada na Av Tupi, 3428, Pato Branco-Pr, DECLARA, que a empresa possui ponto de assistência técnica fixa (para revisões programadas e serviços dentro do prazo de garantia), com fornecimento de peças e serviços num raio máximo de 200 Km. (duzentos quilômetros em linha reta) da cidade de Chopinzinho-PR.

Responsável pela assistência técnica:

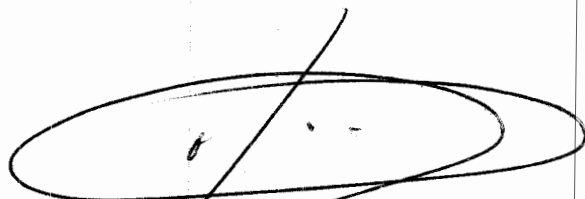
Nome: Alaor José Amrein

RG: 4.162.281.4

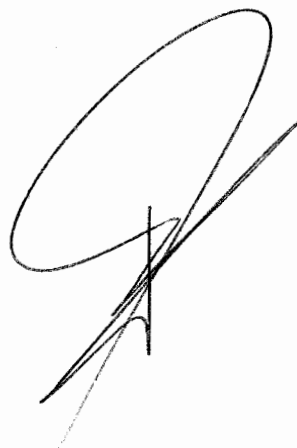
CPF: 574.956.889-04

Endereço completo: Av Tupi, 3428, Pato Branco - PR

Pato Branco, 17 de Outubro de 2016.



Márcio José Amorim
RG 3.638.938-SC
CPF 003.917.589-85
Diretor Comercial



PIRÂMIDE VEÍCULOS LTDA.
CNPJ 79.852.406/0001-52

QUADRAGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

EDSON LUIZ CASAGRANDE, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, PR, na Rua Pedro Muraro, nº. 55, Casa 08, Bairro São João, CEP 82.030-620, portador da Carteira de Identidade Civil RG/4.058.698-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF sob nº. 546.244.959-34, **ANGÉLICA MEIMBERG CASAGRANDE**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na cidade de Curitiba, PR, na Rua Pedro Muraro, nº. 55, Casa 08, Bairro São João, CEP 82.030-620, portadora da Carteira de Identidade Civil RG/4.518.102-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e, CPF nº. 638.015.319-53; **JOSETI ANTONIO MEIMBERG**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão, PR, na Rua Niterói, 57, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.601-390, portador da Carteira de Identidade Civil RG/654.228-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, inscrito no CPF sob nº. 127.754.369-00. Sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de **PIRÂMIDE VEÍCULOS LTDA**, estabelecida na Avenida Tupi, nº. 3428, Baixada Industrial, CEP 35.505-000, Pato Branco, PR, CNPJ nº. 79.852.406/0001-52 com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº. 41201650651, em data de 20/05/1955 e última alteração contratual arquivada sob nº. 20132932610, em data de 29/05/2013, resolvem alterar seu Contrato Social e posteriores alterações pelas cláusulas seguintes:

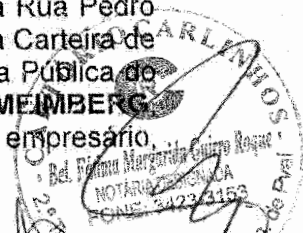
CLÁUSULA PRIMEIRA: fica constituída a partir desta data uma filial no município de Marechal Cândido Rondon – PR, junto a Avenida Maripá, s/n, Bairro Higienópolis, CEP 85960-000, que funcionará com a mesma atividade da matriz.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ratificam-se as demais disposições constantes nos instrumentos e alterações anteriores, desde que não colidam com a presente alteração contratual.

Os sócios resolvem por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato social, tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, que, adequadas as disposições da referida Lei 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO CONSOLIDADO

EDSON LUIZ CASAGRANDE, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, PR, na Rua Pedro Muraro, nº. 55, Casa 08, Bairro São João, CEP 82.030-620, portador da Carteira de Identidade Civil RG/4.058.698-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF sob nº. 546.244.959-34, **ANGÉLICA MEIMBERG CASAGRANDE**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na cidade de Curitiba, PR, na Rua Pedro Muraro, nº. 55, Casa 08, Bairro São João, CEP 82.030-620, portadora da Carteira de Identidade Civil RG/4.518.102-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e, CPF nº. 638.015.319-53; **JOSETI ANTONIO MEIMBERG**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário,



PIRÂMIDE VEÍCULOS LTDA.
CNPJ 79.852.406/0001-52

QUADRAGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão, PR, na Rua Niterói, 57, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.601-390, portador da Carteira de Identidade Civil RG/654.228-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, inscrito no CPF sob nº. 127.754.369-00. Sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de **PIRÂMIDE VEÍCULOS LTDA**, estabelecida na Avenida Tupi, nº. 3428, Baixada Industrial, CEP 85.505-000, Pato Branco, PR, CNPJ nº. 79.852.406/0001-52 com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº. 41201650651, em data de 20/05/1955 e última alteração contratual arquivada sob nº. 20132932610, em data de 29/05/2013, resolvem pela melhor forma de direito consolidar seu Contrato Social e posteriores alterações pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL: PIRÂMIDE VEÍCULOS LTDA.

SEDE FORO: Avenida Tupi, nº. 3428, Bairro Baixada Industrial, Pato Branco, estado do Paraná, CEP 85.505-000.

PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado

INÍCIO DAS ATIVIDADES: 20 de maio de 1.955.

ATIVIDADES ECONÔMICAS: Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; Comércio sob consignação de veículos automotores; Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; Locação de automóveis sem condutor.

SEGUNDA: FILIAL N.º 1: Rua Duque de Caxias nº. 365, Bairro Centro, São Lourenço D'oeste – SC, CEP 89.990-000, CNPJ: 79.852.406/0002-33, com o arquivo na Junta Comercial de Santa Catarina sob o n.º 42900729923 em data de 02/08/2006.

FILIAL N.º 2: Avenida Parigot de Souza n.º 1615, Bairro Jardim Porto Alegre, Toledo - PR, CEP 85.906-070, CNPJ 79.852.406/0003-14, com o arquivo na Junta Comercial de Pato Branco – PR sob o n.º 41900966037 em data de 06/12/2006.

FILIAL N.º 3: Avenida Capitão Índio Bandeira n.º 2499, Bairro Centro, Campo Mourão – PR, CEP 87.300-005, CNPJ 79.852.406/0004-03, com o arquivo na Junta Comercial de Pato Branco – PR sob o n.º 41900980781 em data de 17/04/2007.

FILIAL N.º 4: Avenida Santos Dumont, n.º 1245, Bairro Cidade Alta, Goioerê – PR, CEP 87.360-000, CNPJ 79.852.406/0005-86, com o arquivo na Junta Comercial de Pato Branco – PR sob o n.º 41901017144 em data de 08/01/2008.

FILIAL N.º 5: Rua República Argentina, n.º 440, Bairro Centro, Dionísio Cerqueira – SC, CEP 89.950-000, CNPJ 79.852.406/0006-67, com arquivo na Junta Comercial de Santa Catarina sob o n.º 42900800971 em data de 28/03/2008.

FILIAL N.º 6: Avenida Deputado Heitor Alencar Furtado, n.º 5500, Bairro Jardim Antigo Aeroporto, Paranavaí – PR, CEP 87.706-000, CNPJ 79.852.406/0007-48, com arquivo na Junta Comercial de Pato Branco – PR sob o n.º 41901053299 em data de 14/08/2008.

FILIAL N.º 7: Avenida Presidente Vargas, n.º 114, Centro, CEP 87.900-000.

PIRÂMIDE VEÍCULOS LTDA.
CNPJ 79.852.406/0001-52

QUADRAGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Loanda – PR, CNPJ 79.852.406/0008-29, com arquivo na Junta Comercial de Pato Branco – PR sob o n.º 41901293559 em data de 20/08/2012.

FILIAL N.º 8: Avenida Maripá, s/n, Bairro Higienópolis, CEP 85960-000, Marechal Cândido Rondon – PR

TERCEIRA: O Capital Social no valor de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais), divididos em 9.000.000 (nove milhões) de quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, está assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIOS/NOME	N. QUOTAS	%	VALOR/R\$
EDSON LUIZ CASAGRANDE	4.500.000	50,00 %	4.500.000,00
ANGÉLICA MEIMBERG CASAGRANDE	3.600.000	40,00 %	3.600.000,00
JOSETI ANTONIO MEIMBERG	900.000	10,00 %	900.000,00
TOTAL	9.000.000	100,00 %	9.000.000,00

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

QUARTA: ADMINISTRADORES: EDSON LUIZ CASAGRANDE, ANGELICA MEIMBERG CASAGRANDE E JOSETI ANTONIO MEIMBERG, com poderes e atribuições individualmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros. **PRÓ-LABORE:** aos sócios e outros que prestarem serviços à sociedade fixado em comum acordo, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Único: Fica estabelecido a vedação de qualquer um dos sócios, a sua participação em negócios, particulares ou com terceiros, que concorram com a exploração atual da presente sociedade.

QUINTA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo os sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Único: A distribuição de lucros será feita proporcionalmente aos sócios de acordo com a participação no capital de cada um. Os resultados serão apurados mensalmente pela contabilidade e após a apuração mensal, poderão ser distribuídos de acordo com a deliberação da sociedade.

SEXTA: DESIMPEDIMENTO: Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

11

14

2. CARTÃO DE REGISTRO

Dr. Fátima Margarida Gouveia Roque

NOTÁRIA DESIGNADA

PIRÂMIDE VEÍCULOS LTDA.
CNPJ 79.852.406/0001-52

QUADRAGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SÉTIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

OITAVA: A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

NONA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo o quorum de instalação e de decisão serão pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

DECIMA: TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA TERCEIRA: O sócio poderá ser excluído da sociedade pelo sócio (s) que detenha (m) mais da metade do capital social, quando ocorrer as seguintes faltas graves: **por justa causa, sócio remisso, sócio falido ou sócio que tenha sua quota liquidada.**

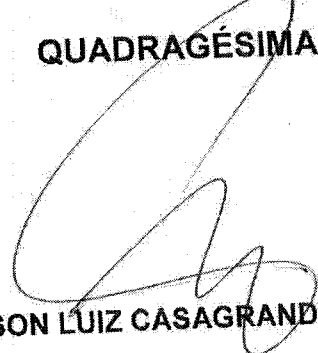
DÉCIMA QUARTA: Fica eleito, para dirimir eventuais dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste contrato, o foro da cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

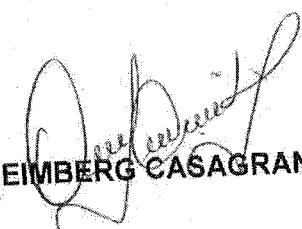
Lavrado em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

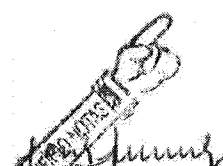
Pato Branco (PR), 20 de Junho de 2013.

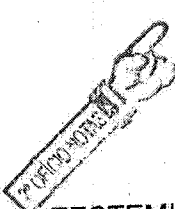
PIRÂMIDE VEÍCULOS LTDA.
CNPJ 79.852.406/0001-52

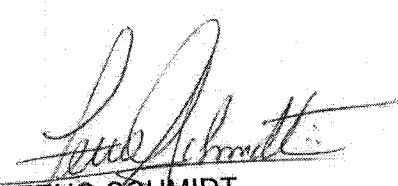
QUADRAGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

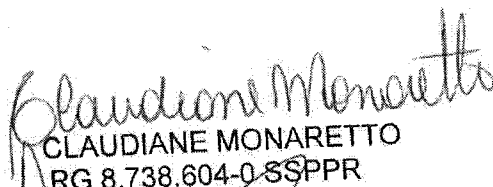

EDSON LUIZ CASAGRANDE


ANGELICA MEIMBERG CASAGRANDE


JOSETI ANTONIO MEIMBERG


TESTEMUNHAS:


ZENO SCHMIDT
RG 3.308.954-6 SSPPR


CLAUDIANE MONARETTO
RG 8.738.604-0 SSPPR

SERVENTIA NOTARIAL - 2º OFÍCIO
PEDRO ERVINO PARACENA - NOTÁRIO
Rua Caramuru, 327 - Pato Branco - PR - Fone: (46) 3225-1246

Reconheço por VERDADEIRAS as assinaturas de EDSON LUIZ CASAGRANDE, JOSETI ANTONIO MEIMBERG e ANGELICA MEIMBERG CASAGRANDE, em 26 de junho de 2013 - 15:00:43h.

Em Teste

DAVIANE KARN SCHOBODI

Escrevente

Custas: R\$ 18,45 M/R (100,05%) - Emissão: 26/06/2013

ESCRITÓRIO

SERVENTIA NOTARIAL - 2º OFÍCIO
PEDRO ERVINO PARACENA - NOTÁRIO
Rua Caramuru, 327 - Pato Branco - PR - Fone: (46) 3225-1246
Pato Branco - PR - 83.000-000
CNPJ 16.118.810/0001-01
Rebatorato de Notas - Com. de Fiel



Protocolo 0002540

SERVENTIA NOTARIAL - 2º OFÍCIO

TABELIONATO PARACENA

Pedro Ervino Paracena - Notário - CPF. 061.104.449-87
 Rua Caramuru, 327 - Fone/Fax: (46) 3225-1246
 85501-060 - Pato Branco - Paraná

LIVRO
128

RUBRICA

FOLHA
191/192

Certifico a pedido verbal de parte interessada que revendo os livros desta Serventia, dentre eles o Livro nº 00128, às Folhas 191/192, verifiquei constar a **Procuração** do seguinte teor:

"PROCURAÇÃO" BASTANTE QUE FAZ: EDSON LUIZ CASAGRANDE A FAVOR DE MÁRCIO JOSÉ AMORIM, NA FORMA ABAIXO DECLARADA:-

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze, (02/10/2013), nesta Cidade e Comarca de Pato Branco, Estado Paraná, neste Serviço Notarial, compareceu, como Outorgante: **EDSON LUIZ CASAGRANDE**, brasileiro, casado, empresário, natural de Arvorezinha/RS, nascido em 27/03/1969, filho de LUIZ CASAGRANDE e IVANI RITA CASAGRANDE, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 4.058.698-9/SSP/PR, expedida em 08/01/1992 e inscrito no CPF/MF sob nº 546.244.959-34, residente e domiciliado na Rua Pedro Muraro, 55, Casa 08, São João, Curitiba-PR, neste ato, na qualidade de sócio administrador da empresa: **PIRÂMIDE VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.852.406/0001-52, com sede na Avenida Tupy, 3428, Baixada Industrial, em Pato Branco-PR, com arquivo na Junta Comercial do Paraná, registrada sob nº 41201650651 em data de 20/05/1955; e suas filiais: **FILIAL 1 - PIRÂMIDE VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.852.406/0002-33, com sede na Rua Duque de Caxias, 365, Centro, São Lourenço do Oeste-SC, com arquivo na Junta Comercial de Santa Catarina sob nº 42900729923 em data de 02/08/2006; **FILIAL 2 - PIRÂMIDE VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.852.406/0003-14, com sede na Avenida Parigot de Souza, 1615, Jardim Porto Alegre, Toledo-PR, com arquivo na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41900966037 em data de 06/12/2006; **FILIAL 3 - PIRÂMIDE VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.852.406/0004-03, com sede na Avenida Capitão Indio Bandeira, 2499, Centro, Campo Mourão-PR, com arquivo na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41900980781 em data de 17/04/2007; **FILIAL 4 - PIRÂMIDE VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.852.406/0005-86, com sede na Avenida Santos Dumont, 1245, Cidade Alta, Goioerê-PR, com arquivo na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41901017144 em data de 08/01/2008; **FILIAL 5 - PIRÂMIDE VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.852.406/0006-67, com sede na República Argentina, 440, Centro, Dionísio Cerqueira-SC, com arquivo na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42900800971 em data de 28/03/2008; **FILIAL 6 - PIRÂMIDE VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.852.406/0007-48, com sede na Avenida Deputado Heitor Alencar Furtado, 5500, Jardim Antigo Aeroporto, Paranavaí-PR, com arquivo na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº

NOTAS
AUTENTICAÇÃO
 Confira com o documento apresentado. Dou fé de verdade.
 Em test. _____

Confirma que o selo de autenticidade
 está na folha do

41901053299 em data de 14/08/2008; **FILIAL 7 - PIRÂMIDE VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.852.406/0008-29, com sede na Avenida Presidente Vargas, 114, Centro, Loanda-PR, com arquivo na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41901293559 em data de 20/08/2012; todas nos termos da Quadragésima Terceira Alteração e Consolidação Contratual devidamente registrada sob nº 20126672814 em 03/10/2012; **FILIAL 8 - PIRÂMIDE VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF. nº 79.852.406/0009-00, com sede na Avenida Maripá, s/n, Higienópolis, Marechal Cândido Rondon-PR, com arquivo na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 4190134427-7, em data de 05/08/2013; e Certidão Simplificada expedida em 28/08/2013; documentos registrados e arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná, Escritório Regional de Pato Branco; os quais encontram-se arquivados nestas notas no arquivo nº 004 folhas 131; reconhecido como o próprio por mim IVANETE AP. REFINSKI PALLAORO, Substituta, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pelo Outorgante, me foi dito que nomeia e constitui seu bastante procurador: **MÁRCIO JOSÉ AMORIM**, brasileiro, casado, administrador, natural de Saleté/SC, nascido em 04/01/1980, filho de JOSE ALÁDIO AMORIM e VIVIL MARIA AMORIM, portador da Cédula de Identidade RG, sob nº 3.638-938-SESP-SC expedida em 04/03/1994 e inscrito no CPF/MF sob nº 003.917.589-85, residente e domiciliado na Rua Aimore, 1600, Centro, Pato Branco-PR; o qual confere: **poderes especiais para em nome do outorgante agir com os seguintes atos:** a) constituir advogados com os poderes contidos na cláusula "AD JUDICIA e EXTRA JUDICIA", para defendê-lo em toda e qualquer ação em que a empresa figure como autora, ré, oponente e mandante; b) cobrar e receber qualquer importâncias devidas à empresa por qualquer título, de terceiro, mesmo de repartições públicas, Estaduais, Municipais ou Federais, passando recibos e dando quitação; c) admitir e demitir empregados; d) representá-lo em Juízo e Justiça do Trabalho, transigir, desistir, recorrer, fazer acordos; e) representá-lo junto a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, receber e expedir correspondências, simples ou registradas, com ou sem valor declarado, inclusive valores e Colix Posteaux; f) requerer falência de devedores da empresa; g) comprar e vender mercadorias do seu ramo de negócio, assinando recibos de quitação e notas; h) representá-lo em concorrências, inclusive públicas e eletrônicas, exceto na modalidade carta convite, nomear e credenciar pessoas para participar das mesmas; i) assinar contratos, requerer o que necessário for; j) fica vedado a alienação do ativo imobilizado e o subestabelecimento da presente no todo ou em parte. Pelo Outorgante, me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Assim o disse, do que dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorgou, aceita e assina. Testemunhas dispensadas pelas partes de acordo com o item 11.2.18 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná. O presente ato foi registrado no Livro de Protocolo Geral desta Serventia sob nº 0002540, em data de



SERVENTIA NOTARIAL - 2º OFÍCIO

TABELIONATO PARACENA

Pedro, Ervino Paracena - Notário - CPF. 061.104.449-87
Rua Caramuru, 327 - Fone/Fax: (46) 3225-1246
85501-060 - Pato Branco - Paraná

Protocolo 0002540

LIVRO
128

FOLHA
191/192

02/10/2013. Eu, IVANETE AP. REFINSKI PALLAORO, Substituta, a digitei. Eu, (a.) RAFAEL THIAGO WEBER MARTINS DE MELLO, Substituto a conferi e assino. Custas : R\$54,23 (VRC 384,61) Selo R\$ 0,47. Selo Digital Nº 9lpwr.DV7WE.gHfJX, Controle: YqJKQ.eTdF. Pato Branco-PR, 02 de outubro de 2013. (aa.) EDSON LUIZ CASAGRANDE, Outorgante. RAFAEL THIAGO WEBER MARTINS DE MELLO, Substituto. Traslada por Certidão, era o que se continha em referido ato, está tudo conforme ao seu próprio original. Eu, RAFAEL THIAGO WEBER MARTINS DE MELLO, Substituto, que a fiz extrair, conferi, subscrevo, dou fé e assino a presente.

O referido é verdade e dou fé.

Em Teste da Verdade

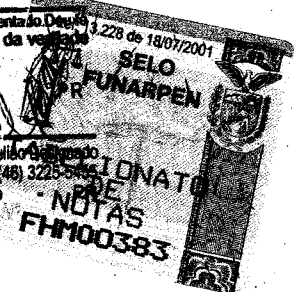
Pato Branco-PR, 06 de junho de 2014.

RAFAEL THIAGO WEBER MARTINS DE MELLO
Substituto

Rafael Thiago Weber Martins de Mello
CPF: 120.400.228-17
Substituto



AUTENTICAÇÃO
Conferi com o documento apresentado. Deu fé e assinou.
Em teste da Verdade
Pato Branco, 02 MAR. 2016
LUIZ FERNANDO SCHUCHOVSKI - Tabelião de Notas
Rua Tapejos, 55 - Sala 08 - Fone (46) 3225-1246
85.501-045 - Pato Branco



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 79.852.406/0001-52	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/10/1966
MATRIZ			
NOME EMPRESARIAL PIRAMIDE VEICULOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PIRAMIDE VEICULOS LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV TUPI	NÚMERO 3428	COMPLEMENTO	
CEP 85.505-143	BAIRRO/DISTRITO BAIXADA	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE9@RESULTCONTADORES.COM.BR		TELEFONE (46) 2101-3903	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 04/10/2016 às 08:46:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD**

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
31600035-52	79.852.406/0001-52	05/1955

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **PIRAMIDE VEICULOS LTDA**
Título do Estabelecimento
Endereço do Estabelecimento **AV TUPY, 3428 - BAIXADA INDUSTRIAL - CEP 85505-000**
FONE: (46) 2101-3900
Município de Instalação **PATO BRANCO - PR, DESDE 05/1955**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 08/2015**
Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4511-1/01 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS**
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	546.244.959-34	EDSON LUIZ CASAGRANDE	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	638.015.319-53	ANGELICA MEIMBERG CASAGRANDE	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	127.754.369-00	JOSETI ANTONIO MEIMBERG	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 27/10/2016.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 31600035-52

Emitido Eletronicamente via Internet
27/09/2016 11:32:05



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Travessa Goiás, 55 - Cx. Postal 01 - Centro
CNPJ: 08.283.233/0001-50
Telefax: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com
85505-005 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de **FALÊNCIA E CONCORDATA**, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

PIRAMIDE VEICULOS LTDA

CNPJ 79.852.406/0001-52, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 23 de Setembro de 2016

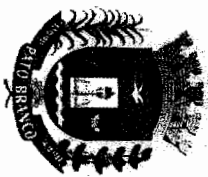

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Pato Branco

PREFEITURA MUNICIPAL

Nossa Terra

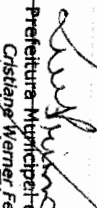


PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

ALVARÁ DE LICENÇA

LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO	
NOME/RAZÃO SOCIAL: PIRAMIDE VEÍCULOS LTDA	
ENDEREÇO: * AVENIDA TUPI	3428
ATIVIDADE: Com de Automóveis Novos e Usados	
CNPJ/CPF: 79.852.406/0001-52	ÁREA ÚTIL: 4.506,00
ALVARÁ: 757/55	PROCESSO Nº: 0
DATA EXPEDIÇÃO: 26/01/1956	CADASTRO CONTRIBUINTE: 1573000

O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTO EM LOCAL VISÍVEL DE FÁCIL ACESSO A FISCALIZAÇÃO


Prefeitura Municipal de Pato Branco
Cristiano Werner Ferrelira Filho
Secretaria de Administração
Rua Caramuru, 271 - Centro - Fone/Fax: (46) 3220-1544

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO



Nome Empresarial: Piramide Veiculos Ltda

CNPJ: 79.852.406/0001-52 Nire: 41201650651 Scp:

Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015

Forma de Escrituração Contábil: Livro Diário

Natureza do Livro: Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral

Identificação do arquivo(hash): 98.42.87.C9.E7.BC.7E.5F.97.01.24.71.3C.46.33.3C.BE.62.FE.0A-

Consulta Realizada em: 04/10/2016 05:40:51

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

RECEBIDO

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo. A comprovação da autenticação dá-se por este recibo. Esta autenticação dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: Piramide Veiculos Ltda

Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015

CNPJ: 79.852.406/0001-52

Número de Ordem do Livro: 141

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO	R\$ 46.580.732,83	R\$ 44.567.581,81
ATIVO CIRCULANTE	R\$ 26.965.431,86	R\$ 25.617.290,44
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	R\$ 256.835,21	R\$ 197.007,68
CAIXA E BANCOS	R\$ 256.835,21	R\$ 197.007,68
CAIXA	R\$ 12.070,81	R\$ 44.403,40
BANCOS	R\$ 182.856,13	R\$ 140.753,60
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	R\$ 61.908,27	R\$ 11.850,68
CRÉDITOS	R\$ 11.130.380,41	R\$ 7.348.734,06
CRÉDITOS A RECEBER	R\$ 11.130.380,41	R\$ 7.348.734,06
CHEQUES A COMPENSAR	R\$ 866.760,12	R\$ 534.139,64
CLIENTES	R\$ 7.144.965,28	R\$ 4.071.085,10
VALORES A RECEBER FÁBRICA	R\$ 1.555.563,74	R\$ 995.787,12
VALORES A RECEBER GARANTIA	R\$ 77.720,19	R\$ 158.089,35
(-) CONSÓRCIOS	R\$ 346.456,53	R\$ (0,00)
ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS	R\$ 35.178,23	R\$ 37.922,48
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	R\$ 610.692,57	R\$ 875.051,87
OUTROS VALORES A RECEBER	R\$ 700,00	R\$ 700,00
IMPOSTOS A RECUPERAR	R\$ 224.794,58	R\$ 217.009,37
FUNDO APOLO ALFA - SALDO	R\$ 267.549,17	R\$ 458.949,13
ESTOQUES	R\$ 15.526.776,66	R\$ 14.957.928,43
ESTOQUES DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	R\$ 15.526.776,66	R\$ 14.957.928,43
ESTOQUES DE AUTOMÓVEIS NOVOS	R\$ 6.414.325,27	R\$ 6.039.202,74
ESTOQUES DE CAMINHÕES E COMERCIAIS NOVOS	R\$ 1.031.793,21	R\$ 633.726,11
ESTOQUES DE AUTOMÓVEIS USADOS	R\$ 2.144.188,35	R\$ 3.576.802,05
ESTOQUES DE CAMINHÕES E COMERCIAIS USADOS	R\$ 1.763.288,56	R\$ 574.194,56
ESTOQUES DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	R\$ 3.753.639,64	R\$ 3.432.386,21
ESTOQUES DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	R\$ 303.955,60	R\$ 524.202,44
ESTOQUES DE MATERIAIS DIVERSOS	R\$ 24.149,98	R\$ 16.984,81
ESTOQUES DE PNEUS	R\$ 91.436,05	R\$ 160.429,51
(-) ESTOQUES - SERVIÇOS EFETUADOS POR TERCEIROS	R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) ESTOQUES DE MÃO-DE-OBRA EM ANDAMENTO	R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
DESPESAS ANTECIPADAS	R\$ (0,00)	R\$ 3.051.977,01
DESPESAS ANTECIPADAS	R\$ (0,00)	R\$ 3.051.977,01
DESPESAS ANTECIPADAS	R\$ (0,00)	R\$ 3.051.977,01

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: Piramide Veiculos Ltda

Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015

CNPJ: 79.852.406/0001-52

Número de Ordem do Livro: 141

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
DEPOSITOS JUDICIAIS	R\$ 51.439,58	R\$ 61.643,26
DEPOSITOS JUDICIAIS	R\$ 51.439,58	R\$ 61.643,26
DEPOSITOS JUDICIAIS	R\$ 51.439,58	R\$ 61.643,26
ATIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 7.318.657,65	R\$ 6.185.750,34
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	R\$ 7.318.657,65	R\$ 6.185.750,34
CRÉDITOS A RECEBER	R\$ 7.318.657,65	R\$ 6.185.750,34
IMPOSTOS A RECUPERAR	R\$ 511.599,36	R\$ 370.982,85
EMPRÉSTIMOS A INTERLIGADAS	R\$ 6.807.058,29	R\$ 5.848.427,49
(-) EMPRÉSTIMOS A SÓCIOS E OUTROS	R\$ (0,00)	R\$ (33.660,00)
PERMANENTE	R\$ 12.296.643,32	R\$ 12.697.122,41
IMOBILIZADO	R\$ 12.296.643,32	R\$ 12.697.122,41
IMOBILIZADO	R\$ 12.296.643,32	R\$ 12.697.122,41
TERRENOS	R\$ 1.828.700,00	R\$ 2.008.700,00
PRÉDIOS E BENFEITORIAS	R\$ 3.527.700,76	R\$ 4.454.546,83
(-) (-) AMORTIZ / DEPREC PREDIOS E BENFEITORIAS	R\$ (1.051.314,94)	R\$ (1.157.730,48)
MÁQUINAS E FERRAMENTAS	R\$ 1.985.877,00	R\$ 1.988.480,20
(-) (-) DEPRECIAÇÃO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS	R\$ (1.135.360,98)	R\$ (1.285.327,11)
EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS	R\$ 135.409,14	R\$ 179.286,34
(-) (-) DEPRECIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PÇ E ACESSÓRIOS	R\$ (27.833,50)	R\$ (45.065,84)
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	R\$ 1.094.925,59	R\$ 1.103.841,59
(-) (-) DEPRECIAÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	R\$ (524.044,12)	R\$ (612.957,66)
VEÍCULOS A SERVIÇO DA CASA	R\$ 4.788.141,00	R\$ 3.665.272,13
(-) DEPRECIAÇÃO DE VEÍCULOS A SERVIÇO DA CASA	R\$ (394.668,32)	R\$ 380.924,49
IT HARDWARE - EQUIP.PROCESSAMENTO DE DADOS	R\$ 360.670,89	R\$ 370.671,89
(-) (-) DEPRECIAÇÃO IT HARDWARE - EQUIP.PROC. DADOS	R\$ (291.559,20)	R\$ (318.382,48)
IT SOFTWARE - SISTEMAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	R\$ 2.242,86	R\$ 5.492,86
(-) (-) DEPRECIAÇÃO IT SOFTWARE - SIST.PROC.DADOS	R\$ (2.242,86)	R\$ (2.297,03)
OUTRAS IMOBILIZAÇÕES	R\$ 2.027.861,22	R\$ 2.027.861,22
(-) (-) DEPRECIAÇÃO DE OUTRAS IMOBILIZAÇÕES	R\$ (27.861,22)	R\$ (66.194,54)
CONTAS DE COMPENSAÇÃO	R\$ (0,00)	R\$ 67.418,62
CONTAS DE COMPENSAÇÃO	R\$ (0,00)	R\$ 67.418,62
MERCADORIAS EM CONSIGNAÇÃO	R\$ (0,00)	R\$ 67.418,62
MERCADORIAS EM CONSIGNAÇÃO	R\$ (0,00)	R\$ 67.418,62

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: Piramide Veiculos Ltda

Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015

CNPJ: 79.852.406/0001-52

Número de Ordem do Livro: 141

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
PASSIVO	R\$ 46.580.732,83	R\$ 44.567.581,81
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 38.244.267,67	R\$ 31.939.522,57
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	R\$ 16.037.588,35	R\$ 14.722.116,20
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	R\$ 16.037.588,35	R\$ 14.722.116,20
EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS	R\$ 13.732.957,94	R\$ 13.508.615,43
FINANCIAMENTOS	R\$ 2.304.630,41	R\$ 1.213.500,77
FORNECEDORES E DUPLICATAS A PAGAR	R\$ 14.463.579,42	R\$ 9.386.248,25
FORNECEDORES E DUPLICATAS A PAGAR	R\$ 14.463.579,42	R\$ 9.386.248,25
FORNECEDORES	R\$ 14.463.579,42	R\$ 9.386.248,25
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 1.594.032,24	R\$ 1.512.773,82
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 1.594.032,24	R\$ 1.512.773,82
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	R\$ 1.042.493,23	R\$ 1.004.519,68
ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 551.539,01	R\$ 508.254,14
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	R\$ 125.576,59	R\$ 46.562,10
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	R\$ 125.576,59	R\$ 46.562,10
IMPOSTOS SOBRE VENDAS	R\$ 93.693,74	R\$ 32.644,89
TRIBUTOS A RECOLHER	R\$ 31.882,85	R\$ 13.917,21
OBRIGAÇÕES DIVERSAS	R\$ 6.023.491,07	R\$ 6.271.822,20
OBRIGAÇÕES DIVERSAS	R\$ 6.023.491,07	R\$ 6.271.822,20
OBRIGAÇÕES DIVERSAS	R\$ 6.023.491,07	R\$ 6.271.822,20
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 610.417,46	R\$ 4.056.182,46
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	R\$ 610.417,46	R\$ 4.056.182,46
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	R\$ 610.417,46	R\$ 4.056.182,46
EMPRÉSTIMOS A INTERLIGADAS	R\$ 0,00	R\$ 4.089.842,46
(-) EMPRÉSTIMOS A SÓCIOS E OUTROS	R\$ 0,00	R\$ (33.660,00)
JUROS S/CAPITAL PRÓPRIO	R\$ 610.417,46	R\$ 0,00
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECEITAS DE EXERCÍCIOS FUTUROS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 7.726.047,70	R\$ 8.504.458,16
CAPITAL SOCIAL	R\$ 7.722.276,28	R\$ 8.532.693,74
CAPITAL SOCIAL	R\$ 7.722.276,28	R\$ 8.532.693,74
CAPITAL SOCIAL	R\$ 7.722.276,28	R\$ 8.532.693,74

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: Piramide Veiculos Ltda

Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015

CNPJ: 79.852.406/0001-52

Número de Ordem do Livro: 141

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	R\$ 3.771,42	R\$ (28.235,58)
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	R\$ 3.771,42	R\$ (28.235,58)
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	R\$ 3.771,42	R\$ (28.235,58)
CONTAS DE COMPENSAÇÃO	R\$ 0,00	R\$ 67.418,62
CONTAS DE COMPENSAÇÃO	R\$ 0,00	R\$ 67.418,62
MERCADORIAS EM CONSIGNAÇÃO	R\$ 0,00	R\$ 67.418,62
MERCADORIAS EM CONSIGNAÇÃO	R\$ 0,00	R\$ 67.418,62

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: Piramide Veiculos Ltda

Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015

CNPJ: 79.852.406/0001-52

Número de Ordem do Livro: 141

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015

Demonstração da filial:

Descrição	Valor da última DRE	Valor
(-) CONTAS DE RESULTADO	R\$ 543.540,14	R\$ (32.007,00)
RECEITAS	R\$ 149.420.592,42	R\$ 113.124.029,27
RECEITA BRUTA DE VENDAS	R\$ 154.807.648,02	R\$ 116.874.388,61
DEPARTAMENTO DE VEÍCULOS NOVOS	R\$ 108.688.837,89	R\$ 69.854.931,98
VENDAS DE VEÍCULOS NOVOS	R\$ 104.770.526,20	R\$ 68.281.621,06
VENDAS DIRETAS DE VEÍCULOS NOVOS	R\$ 3.914.324,56	R\$ 1.571.805,66
VENDAS DE VEICULOS A FROTISTAS E GOVERNO	R\$ 3.987,13	R\$ 1.505,26
DEPARTAMENTO DE VEÍCULOS USADOS	R\$ 15.809.387,35	R\$ 22.805.449,49
VENDAS DE AUTOMÓVEIS USADOS	R\$ 10.733.808,35	R\$ 16.782.423,84
VENDAS DE COMERCIAIS USADOS	R\$ 5.075.579,00	R\$ 6.023.025,65
DEPARTAMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	R\$ 17.896.841,02	R\$ 16.812.722,83
VENDA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	R\$ 16.635.167,48	R\$ 15.880.349,48
TRANSFERÊNCIAS INTERNAS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	R\$ 1.261.673,54	R\$ 932.373,35
DEPARTAMENTO DE OFICINA MECÂNICA	R\$ 5.100.750,41	R\$ 4.843.237,96
VENDAS DE MÃO-DE-OBRA OFICINA MECÂNICA	R\$ 5.100.750,41	R\$ 4.843.237,96
DEPARTAMENTO DE FUNILARIA E PINTURA	R\$ 946.878,35	R\$ 785.184,53
VENDAS DE MÃO-DE-OBRA FUNILARIA E PINTURA	R\$ 946.878,35	R\$ 785.184,53
OUTRAS RECEITAS	R\$ 6.364.953,00	R\$ 1.772.861,82
OUTRAS RECEITAS	R\$ 6.364.953,00	R\$ 1.772.861,82
(-) DEVOLUÇÕES DE VENDAS	R\$ (3.696.321,66)	R\$ (2.022.804,19)
(-) DEPARTAMENTO DE VEÍCULOS NOVOS	R\$ (2.790.761,09)	R\$ (1.498.652,04)
(-) DEVOLUÇÕES DE VEÍCULOS NOVOS	R\$ (2.790.761,09)	R\$ (1.498.652,04)
(-) DEPARTAMENTO DE VEÍCULOS USADOS	R\$ (447.181,29)	R\$ (203.500,00)
(-) DEVOLUÇÕES VENDAS AUTOMÓVEIS USADOS	R\$ (418.181,29)	R\$ (203.500,00)
(-) DEPARTAMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	R\$ (431.801,67)	R\$ (266.081,85)
(-) DEVOLUÇÕES DE VENDAS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	R\$ (431.801,67)	R\$ (266.081,85)
(-) DEPARTAMENTO DE OFICINA MECÂNICA	R\$ (23.935,60)	R\$ (33.383,74)
(-) DEVOLUÇÕES VENDAS M.O. OFICINA MECÂNICA	R\$ (23.935,60)	R\$ (33.383,74)
(-) DEPARTAMENTO DE FUNILARIA E PINTURA	R\$ (2.642,01)	R\$ (21.186,56)
(-) DEVOLUÇÕES VENDAS M.O. FUNILARIA E PINTURA	R\$ (2.642,01)	R\$ (21.186,56)
(-) ICMS SOBRE VENDAS	R\$ (144.024,77)	R\$ (200.710,85)
(-) ICMS S/VENDAS - DEPTO VEÍCULOS USADOS	R\$ (140.284,49)	R\$ (199.749,50)
(-) ICMS S/VENDAS VEÍCULOS USADOS	R\$ (103.337,36)	R\$ (149.778,60)
(-) ICMS S/VENDAS DE COMERCIAIS USADOS	R\$ (36.947,13)	R\$ (49.970,90)
(-) ICMS S/VENDAS - DEPTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	R\$ (3.740,28)	R\$ (961,35)
(-) ICMS S/VENDAS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	R\$ (3.638,70)	R\$ (961,35)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: Piramide Veiculos Ltda

Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015

CNPJ: 79.852.406/0001-52

Número de Ordem do Livro: 141

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015

Demonstração da filial:

Descrição	Valor da última DRE	Valor
(-) ISS SOBRE VENDAS	R\$ (227.818,03)	R\$ (197.212,05)
(-) ISS S/VENDAS - DEPTO VEÍCULOS NOVOS	R\$ (26.511,71)	R\$ (11.813,83)
(-) ISS S/VENDAS DIRETAS DE VEÍCULOS NOVOS	R\$ (26.511,71)	R\$ (11.813,83)
(-) ISS S/VENDAS - DEPTO OFICINA MECÂNICA	R\$ (167.765,70)	R\$ (159.775,08)
(-) ISS S/VENDAS M.O. OFICINA MECÂNICA	R\$ (167.765,70)	R\$ (159.775,08)
(-) ISS S/VENDAS - DEPTO DE FUNILARIA E PINTURA	R\$ (29.950,03)	R\$ (25.307,72)
(-) ISS S/VENDAS M.O. FUNILARIA E PINTURA	R\$ (29.950,03)	R\$ (25.307,72)
(-) ISS S/VENDAS - OUTRAS RECEITAS	R\$ (3.486,88)	R\$ (315,42)
(-) ISS S/VENDAS DE OUTRAS RECEITAS	R\$ (3.486,88)	R\$ (315,42)
(-) PIS SOBRE VENDAS	R\$ (233.243,65)	R\$ (238.523,50)
(-) PIS S/VENDAS - DEPTO VEÍCULOS USADOS	R\$ (8.083,64)	R\$ (14.169,71)
(-) PIS S/VENDAS DE AUTOMÓVEIS USADOS	R\$ (4.401,70)	R\$ (9.251,49)
(-) PIS S/VENDAS DE COMERCIAIS USADOS	R\$ (3.681,94)	R\$ (4.918,22)
(-) PIS S/VENDAS - DEPTO PEÇAS E ACESSÓRIOS	R\$ (126.616,89)	R\$ (131.537,12)
(-) PIS S/VENDAS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	R\$ (126.616,89)	R\$ (131.537,12)
(-) PIS S/VENDAS - DEPTO OFICINA MECÂNICA	R\$ (82.964,39)	R\$ (79.920,13)
(-) PIS S/VENDAS M.O. OFICINA MECÂNICA	R\$ (82.964,39)	R\$ (79.920,13)
(-) PIS S/VENDAS - DEPTO FUNILARIA E PINTURA	R\$ (15.578,73)	R\$ (12.896,54)
(-) PIS S/VENDAS M.O. FUNILARIA E PINTURA	R\$ (15.578,73)	R\$ (12.896,54)
(-) COFINS SOBRE VENDAS	R\$ (1.085.647,49)	R\$ (1.091.108,75)
(-) COFINS S/VENDAS - DEPTO VEÍCULOS USADOS	R\$ (37.308,95)	R\$ (66.013,08)
(-) COFINS S/VENDAS AUTOMÓVEIS USADOS	R\$ (20.315,36)	R\$ (44.393,52)
(-) COFINS S/VENDAS DE COMERCIAIS USADOS	R\$ (16.993,59)	R\$ (21.619,56)
(-) COFINS S/VENDAS - DEPTO PEÇAS E ACESSÓRIOS	R\$ (594.439,91)	R\$ (601.105,51)
(-) COFINS S/VENDAS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	R\$ (594.439,91)	R\$ (601.105,51)
(-) COFINS S/VENDAS - DEPTO OFICINA MECÂNICA	R\$ (382.141,19)	R\$ (364.588,34)
(-) COFINS S/VENDAS M.O. OFICINA MECÂNICA	R\$ (382.141,19)	R\$ (364.588,34)
(-) COFINS S/VENDAS - DEPTO FUNILARIA E PINTURA	R\$ (71.757,44)	R\$ (59.401,82)
(-) COFINS S/VENDAS M.O. FUNILARIA E PINTURA	R\$ (71.757,44)	R\$ (59.401,82)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS E SERVIÇOS VENDIDOS	R\$ (149.237.944,20)	R\$ (114.518.880,67)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS E SERVIÇOS VENDIDOS	R\$ (127.786.792,91)	R\$ (100.193.083,62)
(-) CUSTOS DE VENDAS - DEPTO VEÍCULOS NOVOS	R\$ (95.489.033,80)	R\$ (63.485.523,84)
(-) CUSTOS DE VENDAS DE AUTOMÓVEIS NOVOS	R\$ (94.601.262,89)	R\$ (62.813.488,78)
(-) CUSTOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS	R\$ (884.106,70)	R\$ (660.904,06)
(-) CUSTOS DE MANUTENÇÃO V.DIRETA V.NOVO	R\$ (3.664,21)	R\$ (11.131,00)
(-) CUSTOS DE MANUTENÇÃO FROT./GOV. V.NOVO	R\$ (0,00)	R\$ (0,00)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: Piramide Veiculos Ltda

Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015

CNPJ: 79.852.406/0001-52

Número de Ordem do Livro: 141

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015

Demonstração da filial:

Descrição	Valor da última DRE	Valor
(-) CUSTOS VENDAS - DEPTO VEÍCULOS USADOS	R\$ (15.416.192,31)	R\$ (21.984.069,21)
(-) CUSTOS DE VENDAS AUTOMÓVEIS USADOS	R\$ (10.889.096,24)	R\$ (16.283.187,31)
(-) CUSTOS DE VENDAS COMERCIAIS USADOS	R\$ (4.485.271,65)	R\$ (5.309.543,12)
(-) OUTROS CUSTOS DE VEÍCULOS USADOS	R\$ (41.824,42)	R\$ (391.338,78)
(-) CUSTOS DE VENDAS - DEPTO PEÇAS E ACESSÓRIOS	R\$ (13.754.704,63)	R\$ (12.141.373,48)
(-) CUSTOS DE VENDAS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	R\$ (12.701.075,53)	R\$ (11.454.670,57)
(-) CUSTOS TRANSFERÊNCIAS INTERNAS DE PEÇAS E ACESSÓRI	R\$ (1.053.629,10)	R\$ (686.702,91)
(-) CUSTOS DE VENDAS - DEPTO OFICINA MECÂNICA	R\$ (2.906.731,30)	R\$ (2.292.614,28)
(-) CUSTOS DE VENDAS M.O. OFICINA MECÂNICA	R\$ (2.546.090,03)	R\$ (2.044.305,93)
(-) CUSTOS TRANSFERÊNCIAS INTERNAS M.O. MECÂNICA	R\$ (360.641,27)	R\$ (248.308,35)
(-) CUSTOS DE VENDAS - DEPTO FUNILARIA E PINTURA	R\$ (220.130,87)	R\$ (289.502,81)
(-) CUSTOS DE VENDAS M.O. FUNILARIA E PINTURA	R\$ (220.130,87)	R\$ (236.157,37)
(-) CUSTOS TRANSFERÊNCIAS INTERNAS M.O. FUNILARIA	R\$ (0,00)	R\$ (53.345,44)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ (21.451.151,29)	R\$ (14.325.797,05)
(-) DESPESAS VARIÁVEIS	R\$ (2.204.521,87)	R\$ (1.291.796,88)
(-) DESPESAS VARIÁVEIS	R\$ (2.204.521,87)	R\$ (1.291.796,88)
(-) DESPESAS COM SALÁRIOS E ORDENADOS	R\$ (7.028.494,31)	R\$ (7.791.200,37)
(-) DESPESAS COM SALÁRIOS E ORDENADOS	R\$ (7.028.494,31)	R\$ (7.791.200,37)
(-) DESPESAS SEMI-FIXAS	R\$ (6.192.203,36)	R\$ (3.862.217,78)
(-) DESPESAS SEMI-FIXAS	R\$ (6.192.203,36)	R\$ (3.862.217,78)
(-) DESPESAS FIXAS	R\$ (2.807.801,52)	R\$ (2.251.498,35)
(-) DESPESAS FIXAS	R\$ (2.807.801,52)	R\$ (2.251.498,35)
(-) DESPESAS DO POSTO DE LAVAGEM	R\$ (562.017,54)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS DO POSTO DE LAVAGEM	R\$ (562.017,54)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS	R\$ (745.672,96)	R\$ (242.154,28)
(-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS	R\$ (745.672,96)	R\$ (242.154,28)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ (4.016.791,80)	R\$ (822.038,54)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ (4.016.791,80)	R\$ (822.038,54)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ (41.015,98)	R\$ (38.571,25)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ (41.015,98)	R\$ (38.571,25)
RECEITAS FINANCEIRAS	R\$ 2.028.369,17	R\$ 151.028,40
RECEITAS FINANCEIRAS	R\$ 2.028.369,17	R\$ 151.028,40
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	R\$ 118.998,88	R\$ 1.822.652,00
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	R\$ 118.998,88	R\$ 1.822.652,00
RESULTADO NÃO OPERACIONAL	R\$ 360.891,92	R\$ 1.362.844,40

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: Piramide Veiculos Ltda

Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015

CNPJ: 79.852.406/0001-52

Número de Ordem do Livro: 141

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015

Demonstração da filial:

Descrição	Valor da última DRE	Valor
(-) DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	R\$ (748.012,91)	R\$ (86.379,03)
(-) DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	R\$ (748.012,91)	R\$ (86.379,03)
(-) DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	R\$ (748.012,91)	R\$ (86.379,03)
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	R\$ 1.108.904,83	R\$ 1.449.223,43
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	R\$ 1.108.904,83	R\$ 1.449.223,43
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	R\$ 1.108.904,83	R\$ 1.449.223,43

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 3.3.7

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41201650651	CNPJ 79.852.406/0001-52	
NOME EMPRESARIAL Piramide Veiculos Ltda		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2015 a 31/12/2015
NATUREZA DO LIVRO Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 141
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 98.42.87.C9.E7.BC.7E.5F.97.01.24.71.3C.46.33.3C.BE.62.FE.0A	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Contador	04816979930	CLAUDIANE MONARETTO: 04816979930	115741203795717468992 42852252859602247	04/02/2016 a 02/02/2019
DIRETOR	54624495934	EDSON LUIZ CASAGRANDE: 54624495934	205231045999317799640 49808050214450679	20/11/2014 a 18/11/2017

NÚMERO DO RECIBO:

98.42.87.C9.E7.BC.7E.5F.97.01.24.71.3
C.46.33.3C.BE.62.FE.0A-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 31/05/2016 às 10:50:13

0E.F3.9C.F0.EF.BD.AC.37
49.09.04.89.25.2B.3E.FA

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

DEPOIS DOS LANCES

Condicao de Pagamento.: Ate 30 dias apos a entrega dos produtos.
Validade da Proposta...: 60 Dias
Prazo de Execucao.....: 12 MESES

Relacao dos Proponentes

Codigo Nome
506 PIRAMIDE VEICULOS LTDA

CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
79.852.406/0001-52

Item/Item Quantidade Unid. Med. Descricao	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo
0001/0001 Quantidade 1,00 Un Veiculo zero quilometro, Sedan	PIRAMIDE VEICULOS LTDA Valor Unitario Quantidade Valor Total	49.600,0000 1,00 49.600,00 360		

Sugestao por Menor Preco Unitario

506 - PIRAMIDE VEICULOS LTDA

Lote/Item Quantidade
0001/0001 1,00

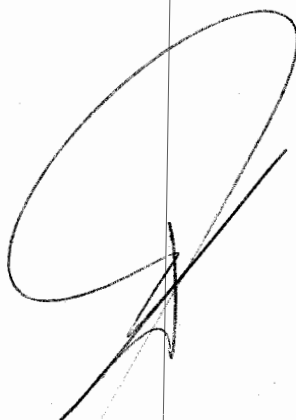
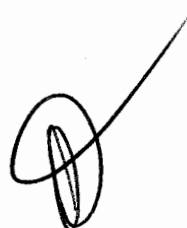
Valor Unitario
49.600,0000

Valor total do item
49.600,00

Observacoes

Total do Fornecedor: 49.600,00

Valor da compra total com os menores precos unitarios: 49.600,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2016

Às quinze horas do dia dezessete de outubro do ano de dois mil e dezesseis, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro, sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 413/2015, para procederem às atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 105/2016, para Aquisição de Veículo para Secretaria de Assistência Social. O período de identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento dos envelopes encerrou-se às quinze horas, conforme exigiu o Edital, tendo sido recebidos os envelopes das seguintes empresas, a saber:

PIRAMIDE VEICULOS LTDA

Como previa o edital, às quinze horas o Pregoeiro informou aos representantes e presentes, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública e o funcionamento do Pregão e ressaltou que a ausência de qualquer representante de empresa quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Em seguida juntamente com a equipe de apoio iniciou-se a abertura dos envelopes de propostas de preços apresentadas pelas licitantes, de onde foi constatado que atenderam aos requisitos do Edital e apresentaram os preços iniciais conforme Mapa de Preços em Anexo. Em ato contínuo, iniciou-se a etapa de lances e negociação, obedecidas às prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06. Encerrado a fase de lances verbais e as negociações para o ITEM, passou-se a análise do envelope de habilitação. A empresa ofertante do menor preço teve sua documentação analisada e achada em conformidade com o Edital. Os representantes e presentes vistaram a documentação não tendo nada a acrescentar ao que já fora relatado. Na sequência foram declaradas a empresa vencedora:

EMPRESA	Total R\$
PIRAMIDE VEICULOS LTDA	49.600,00

Os presentes não manifestaram interesse em interpor recurso, fato pelo qual fica precluso o direito ao mesmo. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial – Edital nº 105/2016, e considerando que: 1) as propostas da empresa vencedora satisfaz às exigências do Edital; 2) a empresa vencedora encontra-se devidamente habilitada quanto à documentação exigida; 3) os preços cotados estão dentro do limite estabelecido pelo Município; 4) não houve manifestação expressa por parte dos representantes das licitantes de intenção de interpor recursos, o Pregoeiro adjudicou o Item, objeto da Licitação à empresa vencedora. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que oportunamente será convocado o representante das empresas vencedoras para a assinatura da Ata de Registro de Preços e os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Roberto Alencar Przendziuk – Pregoeiro
Onério Cambruzzi Filho – Equipe de Apoio
Clévis Trindade da Silva - Equipe de Apoio
Giliane Teles Forlin – Equipe de Apoio



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Nº 105/2016

Tendo em vista o resultado do **Pregão nº 105/2016**, de 23 de agosto de 2016 e não havendo interposição recursal, eu, **Onerio Cambruzzi Filho**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Total – R\$	Empresa(s)
1	49.600,00	PIRÂMIDE VEÍCULOS LTDA

CHOPINZINHO, PR., 17/10/16


Onerio Cambruzzi Filho
Pregoeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 105/2016

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 105/2016, de 23/08/16, e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
PIRÂMIDE VEÍCULOS LTDA	49.600,00

Que apresentou o Menor Preço para o Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17/10/16.


Rogério Masetto
Prefeito



DE VEÍCULOS

01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
DE CHOPINZINHO – PR.
PERMANENTE DE LICITAÇÃO
05/2016 - PREGÃO PRESENCIAL
VEICULOS LTDA
0001-52





DE VEÍCULOS

02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
DE CHOPINZINHO – PR.
O PERMANENTE DE LICITAÇÃO
105/2016 - PREGÃO PRESENCIAL
VEICULOS LTDA
/0001-52



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato nº 357/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Pirâmide Veículos Ltda. Objeto: Aquisição de Veículo para a Secretaria de Assistência Social. Valor total: R\$ 49.600,00. Origem: Pregão Presencial nº 105/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1531. Data da assinatura: 17/10/2016. Assinam: Rogerio Masetto, pelo Município e Márcio José de Amorin, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 357/2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA PIRÂMIDE VEÍCULOS LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, Senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: PIRÂMIDE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Avenida Tupi, 3428, Centro, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná - BR, com CNPJ Nº 79.852.406/0001-52, neste ato representada Legalmente pelo Senhor Márcio José de Amorin, portador do CPF Nº 003.917.589-85 e do RG nº 3638938, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 196/2016, na Modalidade Pregão – Edital nº 105/2016, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca e Modelo	Total – R\$
01	01	Unid.	Veículo zero Km, Voyage, Sedan, ano/modelo 2016/2017.	Volkswagen/1.6 TrendLine	49.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA

O veículo objeto deste Contrato deverá ser entregue pela adjudicatária no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão da ordem de compra/nota de empenho, no pátio da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Chopinzinho-PR.

A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelo produto fornecido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Fica estipulado o Valor de **R\$ 49.600,00 (quarenta e nove mil e seiscentos reais)**, com todas as despesas já mencionadas inclusas (Frete, encargos sociais, etc...), para o presente contrato.

O pagamento será efetuado pelo MUNICÍPIO em até 30 (trinta) dias após a entrega.

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

Os recursos para pagamento do fornecimento do referido objeto será da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Assistência social: 08.03.082430023.1.020.4.4.90.52 (1531) – Fonte 962.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte. Não haverá reajuste de preços.

CLÁUSULA OITAVA – RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, o recebimento do veículo, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório, por intermédio do Senhor Valmor Teles Mendes, CPF nº 788.206.349-53, que será também o Gestor do Contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações da LICITANTE VENCEDORA, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

Entregar o veículo de acordo com o Edital e a proposta apresentada;

A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da LICITANTE VENCEDORA no que concerne a entrega do produto e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Manter durante a vigência do prazo de garantia e das revisões programadas, conforme o recomendado pelo fabricante, ponto de assistência técnica fixa (para revisões programadas e serviços dentro do prazo de garantia), com fornecimento de peças e serviços num raio máximo de 200 (duzentos) quilômetros da cidade de Chopinzinho-PR.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Exercer a fiscalização na entrega do veículo por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO DE GARANTIA E VIGÊNCIA

O prazo de garantia do Veículo é de no mínimo 12 (doze) meses.

O Prazo de vigência desse Contrato é de 18 (dezoito) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

g) multa punitiva correspondente ao triplo do valor de mercado do software, calculado por unidade, cumulativamente, no caso de fornecimento de software falsificado, ilícito, adulterado, ou de qualquer outra forma contrário a lei e as normas que disciplinam a comercialização de softwares e aos direitos autorais.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 17 de outubro de 2016.

Município de Chopinzinho - Contratante
Rogério Masetto - Prefeito

Pirâmide Veículos Ltda – Contratada
Márcio José de Amorim – Representante

GAZETA REGIÃO

Quinta-feira, 25 de Outubro de 2016

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

NG

Nossa Gazeta

ANO

Com resultado apertado professores decidem manter a greve

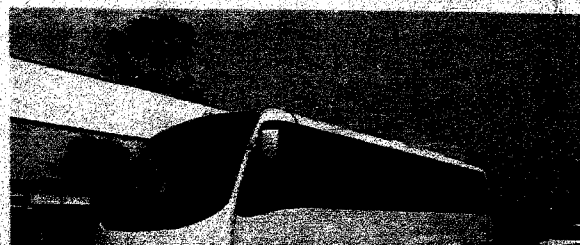
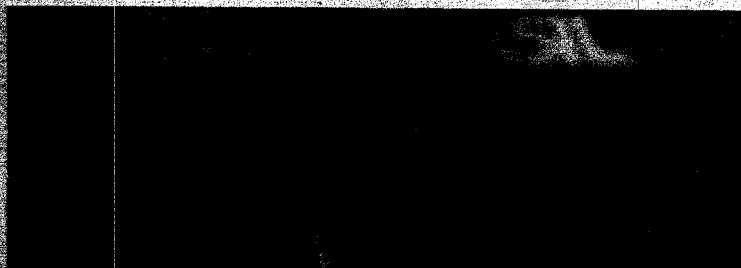


GREVE

PG. 03

**MEC vai suspender
aplicação da prova do
Enem nas escolas
ocupadas**

**Transporte de
pacientes com mais
conforto em
Saudade do Iguaçu**



Seu nome, que o Conselho Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 1002/2016 de autoria do Vereador Luciano Moura e se encontra em processo de aprovação.

LEI

Art. 1º - Fica instituído o Conselho Público Municipal de Defesa do Verde e do Verde Urbano para atuar no âmbito do OPI nº 1º de 2016/2017-16, com sede na Rua Farroupilha, nº 3811, Bairro São Miguel, município de Chopinzinho - PR.

Art. 2º - A referida entidade se integra e age, em conjunto, no âmbito do Poder Executivo, visando à preservação dos serviços prestados à comunidade em geral.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogar a disposição em contrário.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2016, 21 DE OUTUBRO DE 2016.

Explicação
Público

Ata de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 002/2016, Forma: Presencial, Data da Licitação: 11 de novembro de 2016, às 14:00 (quatro) horas. Objeto: Registro de preços para aquisição futura de pneus novos para máquinas e veículos. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Proença Kugel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (41) 3242-0014.

Ata de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 11/2016, Forma: Eletrônica, Data da Licitação: 18 de novembro de 2016, às 14:00 (quatro) horas. Objeto: Aquisição de equipamentos permanentes, eletrônicos e acessórios para a Secretaria de Saúde. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Proença Kugel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br e www.licitacoes.com.br. Informações pelo telefone: (41) 3242-0014.

Ata de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 11/2016, Forma: Presencial, Data da Licitação: 18 de novembro de 2016, às 14:00 (quatro) horas. Objeto: Registro de preços para aquisição futura de produtos dentários. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Proença Kugel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (41) 3242-0014.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 6/2016

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR, com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.395.414/0001-60, com sede na Rua Miguel Proença Kugel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. ROGÉRIO MASETO, no uso de suas atribuições legais, torna público que, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, estão abertas as inscrições para credenciamento de empresas interessadas.

Local: Esplanada dos Caracaras, Rua Francisco de Assis, nº 10, Centro da Prefeitura, Município de Chopinzinho/PR, 85.560-000, Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, CEP: 85.560-000, Telefone: (41) 3242-0014.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Proença Kugel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (41) 3242-0014.

Expediente: Extrato do Contrato 306/2016. Locatário: Município de Chopinzinho, Locador: Imobiliária Chopinzinho LTDA, CNPJ: 10.497.959/0001-05. Objeto: Locação de imóvel destinado a Aluguel Social - Terceira de Fatima Almeida Moraes. Valor Mensal R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando para os 12 meses o valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 002/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 891. Data da assinatura: 17/10/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Anderson Lemos pelo Empresa.

Expediente: Extrato do Contrato 306/2016. Contratante: Município de Chopinzinho, Contratada: GRUPO FOLCLÓRICO EDELMIR DE POMEROUE, CNPJ: 79.375.879/0001-06. Objeto: Contratação de Palestra Show sobre o Folclore Alemão. Valor total: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 51/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: (470, 1672). Data da assinatura: 18/10/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Fabiano Fabrício Uzeda, pela Empresa.

Expediente: Extrato do Contrato 306/2016. Contratante: Município de Chopinzinho, Contratada: Associação Casa Familiar Rural de Chopinzinho, CNPJ: 00.422.140/0001-85. Objeto: Aquisição de Grãos Alimentícios da Agricultura Familiar. Valor total: R\$ 113.750,35 (cento e treze mil setecentos e cinquenta reais e noventa e cinco centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação 17/2016 - Chamamento Público 502/16. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: (040), (091), (094) e (104). Data da assinatura: 07/10/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Valdir Bolzani, pela Associação.

Expediente: Extrato do Contrato nº 357/2016. Contratante: Município de Chopinzinho, Contratada: Prêmio Veículos Ltda. Objeto: Aquisição de Veículo para a Secretaria de Assistência Social. Valor total: R\$ 49.800,00. Origem: Pregão Presencial nº 105/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1531. Data da assinatura: 17/10/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Márcio José de Amorim, pela Empresa.

Tendo em vista o Parecer do Conselho de Administração e o Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, que aprovaram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 102/2016, o ROGÉRIO MASETO, Prefeito, torna público a INTIFICAÇÃO de procedimento em regime de AQUISIÇÃO de objeto de aquisição forte:

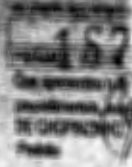
LOCAL	ITEM	MEIO	VALOR	VALOR
			MENSAL - R\$	TOTAL - R\$
MUNICÍPIO CHOPINZINHO/PR	01	02	350,00	4.200,00

Confirmação: Parecer nº 1/2016, SAUBRETO DE IMPRINTA DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE OUTUBRO DE 2016. Rogério Masetto, Prefeito.

Tendo em vista o Parecer do Conselho de Administração e do Procurador Municipal, que aprovaram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 102/2016, o ROGÉRIO MASETO, Prefeito, torna público a INTIFICAÇÃO de procedimento em regime de AQUISIÇÃO de objeto de aquisição forte:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
4.800,00	GRUPO FOLCLÓRICO EDELMIR DE POMEROUE

Confirmação: Parecer nº 1/2016, SAUBRETO DE IMPRINTA DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE OUTUBRO DE 2016. Rogério Masetto, Prefeito.



Ata de Licitação nº 002/2016, 11 de novembro de 2016, às 14:00 (quatro) horas. Objeto: Registro de preços para aquisição futura de pneus novos para máquinas e veículos. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Proença Kugel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (41) 3242-0014.



Ata de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 11/2016, Forma: Eletrônica, Data da Licitação: 18 de novembro de 2016, às 14:00 (quatro) horas. Objeto: Aquisição de equipamentos permanentes, eletrônicos e acessórios para a Secretaria de Saúde. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Proença Kugel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br e www.licitacoes.com.br. Informações pelo telefone: (41) 3242-0014.

Ata de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 11/2016, Forma: Presencial, Data da Licitação: 18 de novembro de 2016, às 14:00 (quatro) horas. Objeto: Registro de preços para aquisição futura de produtos dentários. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Proença Kugel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (41) 3242-0014.

Publicações Legais

OBJETO:

Chamada pública para Credenciamento de Imobiliárias para prestação de serviços técnicos de avaliação de imóveis e emissão de parecer técnico de avaliação mercadológica - PTAM.

Data e horário do início da entrega dos envelopes contendo os documentos para credenciamento: Dia 26 de outubro de 2016 - 08hs:00min.

Período de credenciamento: Até 31 de dezembro de 2016.

Local da entrega dos documentos: Na Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, CEP: 85.560-000, Telefone (46) 3242-8614.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Espécie: Extrato do Contrato 356/2016. Locatário: Município de Chopinzinho. Locador: Imobiliária Chopinzinho LTDA. CNPJ: 10.497.959/0001-38. Objeto: Locação de Imóvel destinado a Alugue Social - Terezinha de Fatima Almeida Menezes. Valor Mensal R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando para os 12 meses o valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 50/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 881. Data da assinatura: 17/10/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Anderson Lemos pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 356/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: GRUPO FOLCLÓRICO EDELWEISS DE POMERODE, CNPJ: 79.375.879/0001-06. Objeto: Contratação de Palestra Show sobre o Folclore Alemão. Valor total: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 51/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: (470, 1672). Data da assinatura: 18/10/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Fabian Fabricio Utpadel, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 359/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Associação Casa Familiar Rural de Chopinzinho. CNPJ: 00.422.140/0001-58. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar. Valor total: R\$ 113.750,95 (cento e treze mil setecentos e cinquenta reais e noventa e cinco centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação 17/2016 - Chamamento Público 5/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: (688), (691), (694) e (696). Data da assinatura: 07/10/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Valdir Bolzani, pela Associação.

Espécie: Extrato do Contrato nº 357/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Pirâmide Veículos Ltda. Objeto: Aquisição de Veículo para a Secretaria de Assistência Social. Valor total: R\$ 49.600,00. Origem: Pregão Presencial nº 105/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1531. Data da assinatura: 17/10/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 17/2016, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
113.750,95	ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL DE CHOPINZINHO

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE OUTUBRO DE 2016. Rogério Masetto Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 105/2016, de 23/08/16, e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
PIRÂMIDE VEÍCULOS LTDA	49.600,00

Que apresentou o Menor Preço para o item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17/10/16. Rogério Masetto Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão de Agropecuária, Emprego e Renda e Meio Ambiente da Câmara Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o art. 31, § 2º e art. 32º do Regimento Interno CONVOCA representantes do Poder Executivo, da Procuradoria Municipal, do Ministério Público, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia e os proprietários representantes das Empresas que firmaram Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, conforme a Lei Municipal n. 3530/2016, que receberam do município incentivos para o fomento de atividade econômica ou industrial na forma de concessão, comodato, doação e outros meios, de terrenos e barracões para realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA no dia 1º de novembro de 2016, às 19 horas, nas dependências da Câmara Municipal, sita à Rua Diogo Antônio Feijó, 4073, Centro, anexa ao Banco do Brasil, município de Chopinzinho - PR, para discussão dos referidos Termos de Ajustamento de Conduta e apresentação de pauta de reivindicações.

Chopinzinho, 19 de outubro de 2016.

Claudemir Malage
Presidente

Adelcir Pan
Relator

Jacir Francisco Salmoria
Membro



RESOLUÇÃO Nº 16/2016

Súmula: Aprova o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de Chopinzinho e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do município de Chopinzinho-Pr, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a lei municipal nº 2.267 de 12/12/2007, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando que o CMDCA de Chopinzinho é responsável por garantir e defender os direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente, propondo, deliberando e controlando as políticas públicas para as crianças e os adolescentes do município de Chopinzinho, Estado do Paraná;